ANNO LV NUMERO 108

SEGUNDA FEIRA 12 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 9 de maio, ás 5 horas e 45 minutos da tarde. [Recebido ás 3 horas da tarde de 10).

— A' bordo do vapor francez GIRONDE **chegou hoje o senador conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.**

Grande numero de seus amigos e correligionarios politicos, foi, n'uma barca da companhia Ferry, convenientemente preparada, buscal-o á bordo, tocando durante todo o trajecto uma banda de musica.

RIO DE JANEIRO, 10 de maio, ás 11 horas da manhãa. (Recebido ás 6 horas da tarde).

— Por decretos de 7 do corrente :

Foi declarada sem effeito a nomeação do bacharel Trajano Veriato de Medeiros para juiz de direito da comarca da Granja, no Ceará, por não ter tomado posse no prazo marcado.

Foram removidos :

Desembargador Francisco Liberato de Mattos, da Relação de Ouro Preto (Minas Geraes) para a da Bahia.

Juiz de direito José Joaquim Domingues Carneiro, da comarca de Inhamuns para a da Granja, ambas no Ceará.

Juiz municipal Arcelino de Queiroz Lima, do termo de Canindé para o de Pacatuba, ambos no Ceará.

Foram nomeados :

Presidente do Tribunal da Relação da Bahia, o desembargador da mesma Manoel Felippe Monteiro.

Juiz de direito da comarca de Inhamuns, no Ceará, o bacharel João Adolpho Ribeiro da Silva.

Juizes municipaes dos termos : de Canindé, no Ceará, bacharel Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes ; e de Melgaço, no Pará, bacharel Francelino Bernardo Quinteiro.

Commandantes Superiores da guarda nacional dos municipios : de Atalaya, nas Alagôas, José Miguel de Vasconcellos ; de Traipú, idem, Pedro Rodrigues de Medeiros ; de Breves, no Pará, Joaquim José Torquato de Freitas ; e de Obidos, idem, Francisco José Machado Angico.

Escrivão do jury do termo de Pão de Assucar, nas Alagôas, Epiphanio Baptista de Souza Barreto.

Primeiro tabellião do termo de Canavieiras, na Bahia, durante a vida do actual serventuario vitalicio, Augusto Firmino Baraúna.

Foi exonerado o bacharel Augusto Gurgel, de juiz municipal do termo de Pacatuba, no Ceará.

Foi nomeado terceiro escripturario da alfandega de Pernambuco, Antonio Talhado Pereira Zama.

Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

(Publicados nos jornaes da Bahia)

PARIS, 6 de maio. O governo francez acaba de approvar a eleição do principe de Battenberg para principe soberano do Bulgaria.

LONDRES, 6. Todas as potencias deram o seu assentimento á eleição do novo principe da Bulgaria, eleito pela assembléa dos notaveis em Tirnova, de accordo com o tratado de Berlim

VIENNA, 6. O governo acaba de dar a sua approvação á eleição feita ultimamente pela assembléa dos notaveis, reunida em Tirnova, do principe de Battenberg para a Bulgaria.

RIO DE JANEIRO, 7 de maio, pela manhã. A camara dos deputados reelegeu a sua mesa. O senado elegeu para seu presidente o Visconde de Jaguary e para vice-presidente o Barão de Cotegipe. Acha-se nomeado 3º escripturario da thesouraria da Bahia—Martiniano Duarte. Consta que o desembargador Liberato de Mattos substituirá o conselheiro Angelo Ramos, ultimamente fallecido, na Relação de S. Salvador.

MADRID, 7 de maio. Acabam de ter lugar as eleições para senadores. Os partidarios do governo obtiveram grande maoiria.

NOVA YORK, 6. Café—mercado no mesmo. Petroleo—Purificado em latas de 11 a 12 cents. por gallão.

AMSTERDAM, 6. Café—O de Java, bom ordinario 43 cents por libra.

LONDRES, 6. Fundos—Brasileiros de 5 °|o 88. Assucar—Mercado continúa muito desanimado. Descontos—Sem alteração. Café—Mercado calmo ; o da Bahia fair floating cargoes, de 42 a 43 sh. por quintal. Assucar—O mercado continúa muito desanimado, preços mais ou menos no mesmo, mas tendendo a baixar; o da Bahia, good crown floating cargoes, 17|3 sh. por quintal. Piassava — Da Bahia, extra cleand, de 21 a 22 libras sterlinas por tonelada desembarcada e 2 1|2 °|o de desconto, pagamento em 14 dias.

LIVERPOOL, 6. Algodão—Mercado muito animado, preços firmes ; venderam-se hoje cerca de 15,000 malas de diversas procedencias ; o da Bahia, fair, 6 3|8 pences por libra, o de Pernambuco, fair, 6 7|8 pences por libra. Couros—Os da Bahia, seccos salgados, de 5 1|4 a 7 pences por libra ; os de Pernambuco, seccos salgados, de 5 3|8 a 7 pences por libra. Assucar—Mercado regular, preços bem sustentados ; o clayed mascavado, 18|3 sh. por quintal. Cacáo—Da Bahia, fermented, 100 sh. por quintal. Couros—Da Bahia e Pernambuco, seccos salgados, de 5 1|4 a 7 pences por libra.

HAVRE, 6. Café — Sem alteração. Couros—Mercado calmo, preços no mesmo. Cacáo—Da Bahia, Ilhéos fermenté, 125 francos por cada 50 kilos.

LISBOA, 6. Cambios—Sobre Londres, a 90 dias de vista, 53 3|4 pences por 1$000 moeda forte. Vinhos—Mercado no mesmo.

RIO DE JANEIRO, 6. Cambios—A 90 dias de vista ; sobre Londres, bancario—19 3|4, particular, de 19 1|8 a 19 15|16 ; sobre Paris, bancario—483.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Diversos preceitos de economia domestica

PRATEAMENTO. — Depois da applicação da galvanoplastia ao prateamento, muitas pessoas substituiram os objectos de prata por outros prateados segundo o processo de Ruoltz. Os talheres bem prateados e bem-conservados duram pelo menos 10 annos e podem ser prateados de novo com uma despeza insignificante.

— Cada qual pode pratear em sua casa todas as especies de substancias mediante o processo seguinte :

1.º Cal caustica	2	partes em peso
Assucar de uva	5	» »
Acido gallico	2	» »
Agua distillada	650	» »

Filtra-se e conserva-se em garrafas bem cheias e arrolhadas.

2.º Azatato de prata	20 partes
Ammoniaco	20 »
Agua distillada	650 »

No momento de operar misturam-se com cuidado os dous liquidos em quantidades iguaes e filtra-se.

— Para pratear *osso, chifre, couro* e *papel*, applica-se a mistura com um pincel.

— Para pratear *vidro* e *porcelana*, limpam-se estas substancias com alcool, depois trata-se-as pela solução composta, deitando esta em vasos chatos de vidro ou de gutta-percha. A precipitação da prata tem lugar em algumas horas. Pode-se actival-a aquecendo-se ligeiramente o liquido ou os objectos. Depois de feito o deposito, lava-se os objectos em agua distillada, e depois de seccos cobre-se-os com um verniz protector.

— Para pratear os *metaes* é precizo antes de tudo limpal-os do azinhavre e outras impuridades por meio do acido azotico, e depois esfregar-lhes a superficie com uma mistura de cyanureto de potassium e pó de prata, lavando-os em seguida em agua pura. Feito isto, immerge-se alternadamente os objectos nas soluções n. 1 e n. 2 até que elles fiquem bem prateados. O ferro deve ser previamente immergido n'uma solução de sulfato de cobre.

— Para pratear os *tecidos*, deve-se laval-os, antes de tudo, com cuidado ; depois immergil-os por um instante n'uma solução saturada de acido gallico, e em seguida n'outra solução de 20 partes de azotato de prata em 1.000 partes d'agua distillada. Repete-se essa dupla operação até que o tecido ou panno tenha uma ligeira côr de prata ; e neste estado immerge-se-o na dupla solução indicada acima ns. 1 e 2, até que elle fique perfeitamente prateado.

Feito isto, cosinha-se o tecido n'uma solução aquosa de sal de tartaro, e, depois de tel-o lavado, deita-se á seccar.

PELLES, PELETTERIA. — Quando se quizer conservar, para com ella fabricar tapetes e outros misteres, a pelle de um animal domestico ou bravio, morto em caçadas, pode-se preparal-a em casa pelo seguinte processo :

Depois de ter esfollado o animal, lava-se a pelle em diversas aguas e deita-se-a á seccar á sombra o mais depressa possivel, tendo o cuidado de polvilhal-a com sal ou com pedra-hume em pó. Não se deve, porem, em caso nenhum conservar a pelle de animaes atacados de molestias contagiosas.

Uma vez limpa a pelle com todo cuidado, estira-se-a e prega-se-a, com o pello para baixo, sobre uma prancha ou quadro de madeira. Depois deita-se-lhe uma infusão de sumagre (planta) que se faz penetrar na pelle esfregando-a e picando-a, e em seguida lava-se-a e faz-se seccar. Estas operações devem ser repetidas diversas vezes.

— Para ennegrecer o couro, emprega-se o *acetato de ferro*, com o qual passa-se varias camadas ou mãos na superficie do couro. O acetato de ferro pode-se obter economicamente dissolvendo ferros velhos em cerveja azeda

— Outra composição igualmente boa para o calçado é a seguinte :

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Regulamento organico para a administração do ensino publico

(Conclusão)

Titulo

CAPITULO XVII

Dos recursos

Art. 229. Da imposição das penas de que tratam os arts. 36 a 38, 203 § 1 e 226 cabe recurso voluntario. Dá-se recurso necessario sempre que se tratar de facto que possa motivar remoção ou perda de cadeira e nos casos do art. 19 § 8 e art. 212 § 1.

Art. 230. O recurso será interposto para o presidente da provincia, nos casos dos arts. 203 e 226, e para o inspector geral, nos casos dos arts. 19 § 8, 36 a 38 e 212 § 1.

Art. 231. Os recursos terão effeito suspensivo, sendo os voluntarios interpostos por meio de petição documentada, e devendo ser apresentados dentro do prazo de dez dias, a contar da intimação, sob pena de não serem admittidos.

§ 1.º As petições de recurso serão entregues, mediante recibo, ao secretario da repartição da instrucção publica ou ao delegado litterario. No recibo se mencionará a data da entrega e os documentos apresentados.

§ 2.º Não serão recebidas petições de recurso nem documentos a ellas annexos que contiverem expressões injuriosas ou desrespeitosas contra os funccionarios fiscalisadores do ensino.

Art. 232. A autoridade, de cuja deliberação ou sentença se recorrer, deverá no prazo de dez dias fazer subir o recurso á autoridade superior com sua informação.

Titulo

CAPITULO XVIII

Disposições diversas

Art. 233. Os cargos de inspector geral, director de estabelecimentos publicos de instrucção e professores publicos de qualquer categoria, são incompativeis com quaesquer outros geraes, provinciaes e municipaes, salvo os que forem de eleição popular, podendo entretanto esses funccionarios aceitar commissões não permanentes, que se refiram ao serviço da instrucção publica provincial e cargos de confiança politica, uma vez que não sejam municipaes.

Art. 234. Aquelle dos funccionarios mencionados no artigo antecedente que aceitar cargo ou commissão incompativel, entende-se haver renunciado o que exercia na instrucção publica provincial.

Art. 235. As licenças e aposentadorias dos funccionarios da repartição da instrucção publica e estabelecimentos publicos litterarios, que não forem professores, serão concedidas nos termos das disposições respectivas do thesouro provincial.

Art. 236. O prazo da licença concedida aos chefes dos institutos publicos litterarios será contado do cumpra-se—do inspector geral e o da concedida a este, da communicação por elle feita ao thesouro provincial.

Art. 237. A frequencia mensal das escolas será calculada, dividindo-se a somma da frequencia diaria pelo numero dos dias em que houver funccionado a aula.

Art. 238. Os professores effectivos que ainda não houverem completado o prazo da vitaliciedade, poderão ser demittidos independentemente de processo disciplinar, depois do referido prazo, mas não tendo sido ainda declarados vitalicios, não perderão a cadeira sem que seja ouvido o conselho litterario.

Art. 239. O producto das loterias concedidas em beneficio da instrucção publica, quando outra cousa se não dispuzer nas leis que as concederem, será entregue para o destino conveniente ao inspector geral da instrucção publica, independentemente de prestação de fiança e de contas, devendo elle entretanto dar em seu relatorio annual circumstanciada noticia da respectiva applicação.

Art. 240. O producto das taxas, multas e emolumentos será recolhido á competente estação fiscal e applicado ás despezas da inspectoria geral ou dos estabelecimentos que os arrecadarem, quando por lei não tiverem applicação especial.

Art. 241. Serão restituidos os emolumentos aos professores que os tenham pagos de papeis necessarios á sua defeza em processo disciplinar, se esta fôr julgada procedente.

Art. 242. Em junho de cada anno o inspector geral fará distribuir pelos professores a lista geral dos membros do magisterio primario pela ordem de suas antiguidades, descontadas quaesquer interrupções e com as reclamações que apparecerem, submettel-a-ha ao conselho, que até dezembro a organisará definitivamente para os effeitos deste regulamento.

Art. 243. Aos alumnos que forem matriculados, não tendo sido vaccinados ou não tendo signaes de haver soffrido variolas, o professor vaccinará ou fará vaccinar até 30 dias depois da matricula.

Art. 244. O inspector geral, por intermedio dos delegados litterarios, proporcionará aos professores os meios de cumprir o disposto no artigo antecedente.

Art. 245. Os professores não serão prejudicados em seus vencimentos actuaes pelo facto de baixar de cathegoria na ordem das entrancias as cadeiras que regerem.

Art. 246. As senhoras tituladas pela extincta escola normal da sociedade — Propagadora da instrucção publica — são isentas de exame de habilitação.

Art. 247. As que provarem haver feito esse exame no regimen da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, poderão mediante concurso, ser nomeadas professoras de quaesquer cadeiras.

Art. 248. As cadeiras que se tenham de prover por meio de accesso, si annunciando este por duas vezes, não forem requeridas, poderão ser providas por concurso.

Art 249 O inspector geral, quando tiver de sahir a serviço para algum lugar fóra da capital, communical-o-ha ao presidente da provincia, e sendo para onde não haja transporte por via ferrea ou maritima, terá direito a uma ajuda de custo na razão de mil reis por kilometro ; quando, porém, haja esse transporte, terá direito á metade daquella quantia além da passagem

Art. 250. As disposições deste regulamento, que se não referem designadamente á classe dos professores de instrucção primaria, comprehendem todos os membros do magisterio publico, inclusive os de instrucção secundaria, sem distincção quanto á cathegoria, vitaliciedade e modo de provimento, salvo expressa excepção.

Art. 251. O relatorio de que trata o art. 3º § 29 será impresso e remettido ao presidente da provincia no prazo de oito dias, a contar da abertura da assembléa provincial.

Titulo

Da secretaria da repartição da instrucção publica

CAPITULO XIX

Da organisação e pessoal da secretaria

Art. 252. A' secretaria da repartição da instrucção publica incumbe o movimento administrativo, expediente e archivo da mesma secretaria, sob a superintendencia de inspector geral e direcção immediata do secretario.

Art. 253. O pessoal da secretaria compõe-se de um secretario, um official, tres amanuenses, um porteiro e um continuo com os vencimentos da tabella sob n. 3.

CAPITULO XX

Das attribuições dos empregados

SECÇÇÃO I

Do secretario.

Art. 254. Ao secretario compete :

§ 1.º Dirigir, inspeccionar e fazer executar todos os trabalhos da secretaria pelos quaes é o primeiro responsavel, fazendo escrupulosamente manter a regularidade do serviço.

§ 2.º Redigir os officios e despachos de conformidade com as notas do inspector geral.

§ 3.º Escrever e fazer escrever, registrar e expedir os titulos e quaesquer outros papeis que correrem pela secretaria.

§ 4.º Escripturar em livros proprios as ordens concernentes ás despezas que forem feitas por intermedio da repartição.

§ 5.º Receber as quotas que forem designadas para as despezas ordinarias com o expediente, sempre que estas não forem feitas por arrematação perante o thesouro provincial.

§ 6.º Fazer sob sua responsabilidade e assignar o pedido de que fôr mister para o expediente da repartição e prestar contas ao thesouro provincial quando houver recebido quota para tal fim, devendo, porém, tanto o pedido como as contas ser authenticadas pelo inspector geral.

§ 7.º Tomar por escripto as deliberações do conselho litterario e mencional-as nas actas por elle redigidas.

§ 8.º Preparar os esclarecimentos que devam servir de base ao relatorio, á organisação do quadro estatistico e a outros trabalhos do inspector geral.

§ 9.º Ler as petições que vierem abertas á secretaria e informar verbalmente ao inspector geral o que constar a respeito dellas

§ 10. Juntar ás petições que envolverem materia de maior gravidade, uma minuta em que exponha clara e precisamente o objecto dellas e o que constar da secretaria, o que igualmente fará com relação aos officios, quando assim lh'o ordenar o inspector geral.

§ 11. Enviar aos membros do conselho, delegados litterarios e professores publicos, o relatorio que o inspector geral apresentar no principio de cada anno.

§ 12. Remetter ás secções do conselho litterario, de ordem do inspector geral, quaesquer petições e papeis sobre que tenham de dar parecer.

§ 13. Accusar a recepção dos mappas remettidos pelos delegados litterarios, vindo por estes rubricados.

§ 14. Dar aos amanuenses e mais empregados, verbalmente ou por escripto, as instrucções que forem necessarias para a regularidade do serviço da secretaria, resolvendo as duvidas que pela sua simplicidade não exijam ser levadas ao conhecimento do inspector geral.

§ 15. Fiscalisar o modo por que os empregados da secretaria desempenham seus deveres, admoestando-os quando hajam incorrido em alguma falta ; e, no caso de reincidencia, levar ao conhecimento do inspector geral o occorrido para providenciar.

§ 16. Manter o silencio na secretaria, não consentindo o ingresso senão ás pessoas que tiverem de tratar de negocio relativo ao expediente da repartição.

§ 17. Organisar e assignar no principio de cada mez a folha do ponto dos empregados relativa ao mez findo, de accordo com as notas do livro respectivo, afim de ser remettido ao thesouro provincial, depois de rubricado pelo inspector geral.

§ 18. Fazer registrar o numero dos alumnos das escolas publicas e particulares.

§ 19. Exigir que as partes satisfaçam os direitos da fazenda publica e os emolumentos que forem devidos, na conformidade da tabella n...., antes de submetter á assignatura do inspector geral quaesquer titulos ou papeis a elles sujeitos.

§ 20. Lavrar ou subscrever os termos de exames e de juramento e posse ; assim como registrar a correspondencia reservada que lhe fôr confiada pelo inspector geral e têl-a debaixo de sua guarda immediata.

§ 21. Passar ou subscrever as certidões requeridas pelas partes, precedendo para este fim despacho do inspector geral, e authenticar as copias mandadas tirar por este.

§ 22. Cumprir e fazer cumprir quanto lhe fôr ordenado pelo inspector geral.

SECÇÃO II

Do official

Art. 255. Ao official incumbe auxiliar o secretario no desempenho de suas funcções, distribuir e rever os trabalhos dos amanuenses e especialmente organisar os quadros estatisticos do ensino primario e secundario, publico e particular.

SECÇÃO III

Dos amanuenses

Art. 256. Os amanuenses executarão os trabalhos que lhes forem distribuidos pelo official.

Art. 257. A cargo e sob a responsabilidade de um dos amanuenses designado pelo inspector ficará o archivo da secretaria organisado nos seguintes termos :

§ 1.º Serão encadernados no principio de cada anno todos os officios recebidos na secretaria, coordenados segundo a natureza de seu objecto ou em ordem chronologica, conforme melhor convier.

§ 2.º O registro da correspondencia official expedida pela repartição far-se-ha pela encadernação annual das minutas, depois de cuidadosamente revistas e classificadas.

§ 3.º Cada volume, além de numeração, titulo e declaração do anno, terá um indice das materias que comprehender.

§ 4.º Haverá um indice geral das materias comprehendidas em cada volume de que se compuzer o archivo.

SECÇÃO IV

Do porteiro e continuo

Art. 258. Ao porteiro incumbe :

§ 1.º Abrir ás 9 e meia horas da manhã e fechar a repartição ás 3 horas da tarde ou quando findos os trabalhos no caso de prorogação da hora do expediente.

§ 2.º Ter a seu cargo a caixa dos requerimentos, apresentar estes ao secretario e entregal-los ás partes, mediante recibo, depois de registrar os despachos, fazendo um resumo succinto e claro do objecto principal de cada requerimento. Quando os requerimentos versarem sobre negocio importante só poderão ser entregues ás proprias partes, ou a seus procuradores devidamente habilitados.

§ 3.º Mencionar no livro competente a entrada de todos os papeis relativos á instrucção publica que vierem á repartição.

§ 4.º Curar do asseio e velar na conservação dos moveis, utensilios e ornatos da secretaria, pelos quaes é responsavel.

§ 5.º Executar os trabalhos de escripta e cumprir quaesquer ordens do secretario, tendentes ao serviço interno da repartição.

Art. 259. Ao continuo compete :

§ 1.º Coadjuvar o porteiro no desempenho das obrigações constante dos §§ 4º e 5º do artigo antecedente.

§ 2.º Substituil-o em seus impedimentos.

§ 3.º Conduzir as pastas e papeis dentro da secretaria, distribuir fóra della a correspondencia.

§ 4.º Cumprir quaesquer ordens que lhe sejam dadas com relação ao serviço da secretaria.

SECÇÃO V

Do expediente

Art. 260. O expediente começará ás 9 1|2 horas da manhã em todos os dias uteis, e encerrar-se-ha ás 3 da tarde, salva a prorogação de que trata o art. 3º § 27.

Art. 261. Todos os empregados da secretaria deverão diariamente assignar o ponto no livro competente até ás 10 horas e na hora do encerramento dos trabalhos diarios.

Art. 162. O empregado que comparecer depois da hora marcada é obrigado ao serviço do expediente da repartição, não obstante a perda da gratificação.

Art. 263. O ponto diario será encerrado pelo secretario, que o assignará em ultimo lugar.

Art. 264. O empregado que faltar por causa attendivel deverá communical-o por escripto ao secretario, apresentando por tatestado medico no caso de molestia por mais de oito dias, ou quando o exigir o inspector geral, ainda que as faltas sejam em numero inferior áquelle.

Art. 265. O abono e justificação das faltas terá lugar na conformidade dos arts. 3 § 20, 163 a 165, e será considerada como falta a retirada do empregado antes de encerrados os trabalhos diarios, sem licença do inspector geral ou do secretario.

Art. 266. Nos impedimentos do secretario será este substituido pelo official e este por um dos amanuenses, designado pelo inspector geral, que nomeará pessoa idonea para exercer as funcções do amanuense designado ou impedido.

SECÇÃO VI

Dos livros do secretario.

Art. 267. Haverá na secretaria os seguintes livros rubricados pelo inspector geral :

I. De juramento dos empregados da instrucção publica.

II. Dos termos de reunião e actas do conselho litterario.

III. Do registro dos pareceres e deliberações do mesmo conselho e o negocios disciplinares.

IV. De matricula dos professores publicos com declaração de sua naturalidade, filiação, idade, data da nomeação, juramento, posse, remoção, licenças, faltas e tudo o mais que lhes fôr relativo.

V. Dos contratos para preenchimento de cadeiras de instrucção publica.

VI. De registro dos titulos, licenças, portarias, instrucções e relatorios do inspector geral.

VII. Da escripturação das depezas com os objectos necessarios para o expediente.

VIII. Do inventario dos moveis da repartição da instrucção publica e de cada uma das escolas.

IX. De comparecimento dos empregados da secretaria.

Art. 268. Além dos livros mencionados no artigo antecedente poderá haver mais para o serviço da secretaria os que forem necessarios.

Art. 269. A escripturação será feita segundo as instrucções que forem dadas pelo inspector geral.

Art. 270. Por occasião de ser posto em execução o presente regulamento, o presidente da provincia poderá livremente remover por accesso professores de 1ª e 2ª entrancias.

Art. 271. Fica dependente da approvação da assembléa legislativa provincial a parte deste regulamento relativa á creação do emprego de official da inspectoria geral da instrucção publica.

Fica igualmente dependente de approvação legislativa, mas só será posto em execução quando, á juizo da mesma assembléa, o permittirem as circumstancias financeiras da provincia, o augmento de vencimentos do pessoal da inspectoria e dos professores publicos, assim como das subvenções ás escolas particulares.

Art. 272. Ficam revogadas as disposições em contrario.— *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

N. 1

TABELLA dos vencimentos dos professores do ensino primario official.

Professores	Vencimentos — Ordenado	Vencimentos — Gratificação
De 1ª entrancia.	900$000	300$000
De 2ª dita.	900$000	400$000
De 3ª dita.	1:000$000	600$000
Adjunto.	500$000	300$000
De aula nocturna.		800$000
Interino.		800$000
Contratado, sendo a escola frequentada por 10 alumnos.		600$000
Idem por 11 a 15.		700$000
Idem por 16 a 20.		800$000
Idem por 21 a 25.		900$000
Idem por 26 a 30.		1:000$000
Idem por 31 a 40.		1:100$000
Idem por mais de 40		1:200$000

Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.

N. 2

TABELLA do subsidio annual aos estabelecimentos particulares de ensino primario.

Numero de alumnos admittidos gratuitamente	Subvenção
Até 10 alumnos.	300$000
De 11 a 15.	350$000
De 16 a 20.	450$000
De 21 a 25.	500$000
De 26 a 30.	600$000
De 31 a 35.	650$000
De 36 a 40.	700$000
De 41 por diante.	750$000

Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.

N. 3

TABELLA dos vencimentos dos Empregados da Inspectoria geral da instrucção publica.

Funccionarios	Vencimentos — Ordenado	Vencimentos — Gratificação
Inspector geral.	3:000$000	1:800$000
Secretario.	1 600$000	800$000
Official.	1:400$000	600$000
Amanuense	1:000$000	400$000
Porteiro	900$000	300$000
Continuo	800$000	200$000

O servente terá uma diaria de 1$500.

Observação :—Emquanto não se verificar a hypothese do art. 271, 2ª parte, os vencimentos do official serão : ordenado 1 000$000 e gratificação 600$000.

Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.

N. 4

TABELLA dos emolumentos que se hão de arrecadar pelas secretarias da repartição da instrucção publica e dos estabelecimentos que lhe são subordinados.

Por certidão, não excedente de quatro laudas.	2$000
Por lauda excedente de quatro.	$500
De busca, por anno, a contar do segundo em diante.	$500
Por titulo de habilitação e capacidade profissional.	5$000
Por termo de contrato para o ensino em cadeira de instrucção primaria	10$000
Pelo registro de cada titulo.	2$000

Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.

N 5

TABELLA das distancias a que se refere o § 1º do art. 148

Localidades	Kilometros	Dias
Capital		15
Olinda	8	15
Jaboatão.	18	15
Iguarassú	30	15
Cabo	34	15
Páo d'Alho.	42	15
Victoria	53	15
Ipojuca	56	15
Goyanna.	64	15
Nazareth.	64	15
Escada	65	15
Limoeiro.	78	15
Serinhãem	88	15
Gamelleira	90	15
Itambé	94	15
Rio Formoso	100	15
Bom Jardim.	103	20
Bezerros.	107	20
Barreiros.	127	20
Caruarú.	133	20
Bonito	137	20
Palmares	138	20
Panellas	193	20
S. Bento.	210	25
Brejo.	210	25
Garanhuns	258	25
Pesqueira	284	25
Bom Conselho.	308	30
Buique	348	30
Aguas Bellas	364	30
Ingazeira	484	35
Tacaratú.	516	40
Flores	559	40
Villa Bella.	559	40
Triumpho	591	40
Floresta.	616	45
Salgueiro	687	45
Cabrobó.	716	50
Granito	772	50
Exú	844	55
Ouricury	844	55
Petrolina	917	60

Adolpho de Barros Cavalcantide Albuquerque.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 9 DE MAIO DE 1879

Antonio José Duarte Coimbra. — Informe, com urgencia, a directoria do theatro de Santa Isabel.

Augusto Theophilo da Cunha Pern... passe portaria, nos termos do decreto n. ...64 de 7 de março de 1870

O mesmo.—O supplicante foi nesta data attendido.

Antonio Ferreira Olesipo.—Sim, mediante recibo.

Basilio Raposo de Mello.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Isabel Maria da Conceição.—Sim, pagando a supplicante a passagem.

Joaquim Roberto do Amaral. — Informe a commissão central de soccorros.

João Edelburdes de Azevedo.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Padre José Procopio Pereira.—Sim.

Maria Victoria do Nascimento.—Sim, pagando a supplicante a passagem.

Minervina Rosa da Silva.—Indeferido.

Manoel Rodrigues Machado Luna.—Passe portaria, concedendo 2 mezes de licença, com todos os vencimentos.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 10 de maio de 1879

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 639. Secretaria de policia de Pernambuco, em 10 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que apenas foi hontem recolhido á casa de detenção o seguinte individuo :

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, o subdito italiano André de tal, por embriaguez e offensas á moral publica.

No dia 5 de abril ultimo no districto de S. João dos Pombos, Lourenço Manoel Joaquim estuprou a uma sua filha de menor idade, de nome Maria Thereza. O delinquente foi recolhido á prisão e contra elle procedeu-se nos termos do inquerito policial.

No dia 3 do corrente, na rua dos Quarteis, da cidade da Victoria, na occasião em que o almocreve João Gomes da Silva, tirava uns saccos do meio de uma carga de generos, que tinha conduzido para o negociante Ovidio Bellarmino de Moraes Pires, alli morador, disparou-se casualmente uma pistola que estava dentro de um dos saccos, indo a carga empregar-se em Moraes Pires, que se achava proximo, do que resultou ficar gravemente ferido.

João Gomes foi immediatamente preso, sendo solto depois por ter prestado fiança provisoria nos termos do art. 19 da lei da reforma judiciaria, e sobre o facto a autoridade competente procedeu na fórma da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 12 DE MAIO DE 1879

Noticias do sul do imperio

Pelo vapor francez *Rivadavia*, da companhia Messageries Maritimes, recebemos hontem jornaes da Bahia, com datas de 7 e 8 do corrente, dos quaes colhemos o seguinte :

RIO DE JANEIRO

— Por decretos de 26 de abril :

Foram promovidos :

Corpo de estado-maior de 1ª classe.—A tenentes: os 2ºs tenentes da arma de artilharia Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Tito Antonio da França Amaral, Salustiano Ferreira Souto Sobrinho, Rodolpho Gustavo da Paixão e Antonio Mariano de Azevedo Marques, todos de conformidade com o art. 4º do decreto n. 5,673 de 27 de junho de 1874.

Corpo de saude de estado maior de 2ª classe.—A capitão o tenente Rogaciano Monteiro de Lima

A tenentes os alferes Franklin Francisco Barreto e Pedro de Alcantara Cesar Burlamarque.

Corpo de saude—A 1º cirurgião o 2º cirurgião Dr. Manoel Ignacio de Vasconcellos.

Corpo ecclesiastico—A capellães-capitães : os capellães-tenentes padre João Cancio Verissimo dos Anjos, por antiguidade, e conego Luiz Alves da Silva, por merecimento.

Arma de artilharia—A 2º tenente o alferes-alumno Urbano Duarte de Oliveira.

Arma de cavallaria—4º regimento: a capitão o tenente Manoel da Silva Bueno Filho, para a 3ª companhia, por estudos.

5º regimento : a major o capitão Manoel Luiz da Rocha Osorio, por merecimento

1º corpo—A capitão o tenente Antonio Nicolão Consul, para a 2ª companhia, por antiguidade

2º corpo—A capitão o tenente Manoel Joaquim Godolphim, para a 3ª companhia, por estudos.

A tenentes da arma : os alferes Braulio de Oliveira Brandão, por antiguidade, e Hygino Beraldo da Silva, por estudos, sendo este com antiguidade de 7 de dezembro de 1878, de accordo com a imperial resolução de 1º de março do corrente anno.

A alferes da arma : o 2º cadete da companhia da Bahia, Pedro Timotheo Ferreira, o 1º sargento do 5º regimento João Baptista Ortiz, o 2º cadete 2º sargento do mesmo regimento Zeferino Xavier de Moraes, e o 1º sargento do 4º regimento José Mathias da Silva Junior.

Arma de infantaria—4º batalhão.—A capitão o tenente João Rufino Marques, para a 2ª companhia por antiguidade.

8º batalhão—A major graduado : Francisco Victor de Mello e Albuquerque, por antiguidade.

9º batalhão—A capitão o tenente Francisco Ignacio de Meirelles, para a 1ª companhia por antiguidade.

A tenentes da arma.

Por antiguidade ;

Os alferes Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, Francisco Luiz de Souza Conceição, José Theodoro Pereira de Mello, Febronio de Brito e Amancio Augusto de Oliveira.

Por estudos : os alferes D. Joaquim Balthazar da Silveira, com antiguidade de 7 de dezembro de 1878, de accordo com a imperial resolução de 1 de março do corrente anno, Emygdio Dantas Barreto e João Ferreira Panasco.

A alferes da arma : 1º sargento do 6º batalhão Luiz Ferreira França, o 2º cadete 1º sargento do 2º batalhão Candido Leopoldino de Azevedo, o 1º sargento do 13º batalhão Manoel Accioli Pinheiro, o 1º cadete sargento ajudante do 5º batalhão Americo Columbiano Marques, o sargento ajudante do 18º batalhão Innocencio Antonio de Lemos, o 1º cadete do 7º batalhão Fausto Martins Ribeiro, o 2º sargento do 12º batalhão Jeronymo Teixeira França, o particular 2º sargento do mesmo batalhão Francisco de Paula Rodrigues Barcellos Filho, o 2º sargento do 2º regimento de artilharia Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro e o soldado do 1º batalhão Alvaro Guimarães dos Reis Motta.

— Por decretos e portarias de 30 do passado :

Foram transferidos

Para a 5ª companhia do 12º batalhão de infantaria o capitão da 2ª do 4º da mesma arma José Luiz Rodrigues da Silva.

Para a 5ª companhia do 9º batalhão de infantaria o capitão da 2ª do 14º Bibiano José da Conceição, e daquelle para esta o capitão Francisco Genuino Simões.

Para a 4ª companhia do 9º batalhão de infantaria o capitão da 5ª do 14º Anacleto de Abreu Carvalho Contreiras, e daquella para esta o capitão Francisco Antonio de Sá Barreto Junior.

Para a 6ª companhia do 5º regimento de cavallaria ligeira o capitão da 3ª do 4º regimento Antonio Julio de Medeiros Mallet.

Foi aposentado, a pedido, o juiz de direito da comarca de Piracicaba, em S. Paulo, bacharel Candido Xavier de Almeida e Souza, com o ordenado que lhe competir.

Foram removidos os juizes de direito :

Epaminondas de Souza Gouveia, da comarca de Vianna, de 2ª entrancia, no Maranhão, para a da Victoria, de 3ª entrancia, no Espirito Santo.

Antonio Teixeira Belfort Roxo, da do Rosario, de 1ª entrancia, para a de Vianna de 2ª entrancia, ambas no Maranhão.

Foram exonerados, a pedido :

De juiz municipal e de orphãos do termo do Bomfim, em Minas Geraes, o bacharel Alexandre José da Costa Valente.

De chefe de policia :

De Minas-Geraes, o juiz de direito José Joaquim Baeta Neves.

De S. Pedro do Rio Grande do Sul, o bacharel Antonio Antunes Ribas.

Da Parahyba o juiz de direito Manoel Martins Torres.

De S. Paulo, o juiz de direito Joaquim de Toledo Piza e Almeida.

Foi reconduzido o bacharel Manoel Rodrigues da Cunha Vianna, no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos do Jardim e Acary, no Rio Grande do Norte.

Foram designadas aos juizes de direito :

José Joaquim Baeta Neves, a comarca de Santos, de 2ª entrancia, em S. Paulo.

Joaquim de Toledo Piza e Almeida, a de Piracicaba, de 1ª entrancia, na mesma provincia.

Foram nomeados juizes de direito :

Da comarca do Rosario, de 1ª entrancia, no Maranhão, o bacharel José Jansen Ferreira.

Da Barra do Corda, de igual entrancia, na mesma provincia, o bacharel João Lopes de Carvalho Lobão.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos :

Do termo de Mogy das Cruzes, em S. Paulo, o bacharel Candido Pereira Gustavo.

De Oeiras, em Piauhy, o bacharel Pacifico da Silva Castello Branco.

Foram nomeados chefes de policia :

De S. Paulo, o juiz de direito João Augusto de Padua Fleury.

Da Parahyba, o juiz de direito José Mariano Ribeiro.

Do Rio Grande do Sul, o bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello.

— Fez-se mercê da serventia vitalicia do officio de partidor do termo da capital das Alagôas a Augusto Pereira Ramalho.

BAHIA

— A assembléa provincial proseguia em seus trabalhos legislativos.

— Foi exonerado de promotor publico da comarca de Porto Seguro o bacharel José Heraclides Pereira, por ter sido nomeado, por decreto de 26 do mez findo, juiz municipal e de orphãos dos termos de Alcabaça e Prado ; e foi nomeado promotor publico dessa comarca o bacharel Thomaz Affonso de Moura.

— Falleceu, na idade de 73 annos, a madre superiora do convento de Nossa Senhora das Mercês, Maria Candida do Amor Divino, a qual pelas suas virtudes era justamente estimada e venerada pelas suas irmãs de habito.

— Lemos na *Gazeta da Bahia* :

« A fortaleza de S. Marcello, vulgarmente conhecida por Forte do Mar é, ao que parece, o melhor local para a cura do beriberi.

« Dous factos acabam de dar-se, os quaes fazem crer que essa funesta molestia ahi tem cura rapida e segura.

« Já havia chamado á attenção dos medicos da armada o facto de nunca ter-se manifestado no forte do mar um só caso de beriberi, e tendo ultimamente sido gravemente attingido desse flagello um aprendiz artifice do arsenal de marinha, em falta de outro recurso e tambem como experiencia mandaram no para lá : em poucos dias o seu restabelecimento causava admiração, e hoje se acha nas mais lisongeiras condições de saúde.

« Quasi ao mesmo tempo veio para o hospital de marinha um marinheiro da corveta *Magé*, tão gravemente enfermo a não poder supportar a viagem para a côrte : o digno e zeloso director do hospital, o Sr. Dr. Horacio Cesar, fêl-o seguir para o forte e ahi rapidamente a sua cura está tendo lugar.

« O pobre marinheiro que, nem mover-se podia, hoje já dá sózinho a volta da bateria.

« Agora compete ao governo aproveitar essa localidade, na qual com pequena despeza poderão ser tratados pelo menos as praças da armada e do exercito. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 8 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Siqueira Cavalcanti, Antonio Justino, Austerliano, Antonio Carlos, Estevão de Oliveira, Beltrão, Gervasio Campello, Eudoxio de Britto, Gitirana, Augusto Leão, Barão de Nazareth, Cicero Peregrino, Epaminondas da Cunha, Barão de Tabatinga, Rego Baptista, Bacellar, Deodoro, Rochael, Pitanga, Galvão, Pereira de Britto, Paulo de Oliveira, Cisnêros, Ermirio Coutinho, Jacobina e João de Sá : faltando os Srs. Ernesto de Aquino, Tobias, Ernesto Freire, Magarinos, Lourenço de Sá, Cunha Barreto, Cunha Mello, Epaminondas de Barros, Luiz Cesario, Clodoaldo e Pontual, abre-se a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º secretario lê o seguinte :

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo o relatorio e orçamento relativos á receita e despeza da camara municipal de Serinhaem para o exercicio de 1878 a 1879 e 1879 a 1880. — A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Joanna Baptista Bezerra do Amaral Mello, pedindo que pela verba de soccorros publicos lhe seja subvencionada qualquer quantia para a manutenção de sua numerosa familia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de José Victorino de Vasconcellos Pereira, contador do termo do Bonito, pedindo que se marque quota para pagamento do que lhe deve a camara municipal daquelle termo. —A' commissão de orçamento municipal.

Outra da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, pedindo duas loterias para concluir as obras da matriz da mesma freguezia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de José Maria Accioli, artista e morador nesta cidade, representando a necessidade de crear-se um imposto maior do que actualmente se cobra nas sellas estrangeiras, que são transportadas para esta cidade. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra de proprietarios e residentes na estrada denominada—Bella-Vista, no povoado Arraial, solicitando que na lei de orçamento se consigne quota para a construcção de uma bomba em um vallado da dita estrada.—A' commissão de orçamento provincial.

E' lido e sem debate approvado o seguinte parecer :

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a petição de João Antonio Monteiro, professor da aula de tachygraphia, estabelecida no edificio em que funcciona o Instituto Archeologico e Geographico, reconhecendo os bons serviços que o peticionario tem prestado no ensino gratuito da tachygraphia, o crescido numero de alumnos, mas considerando que não é indispensavel a creação de uma aula publica de semelhante materia, nem se acham os cofres provinciaes em tão favoraveis condições que possam manter o curso de uma disciplina que não é de urgente necessidade, é de parecer que seja indeferida a pretenção do supplicante. Sala das commissões, 7 de março de 1879.—*G. Peregrino, Rochael.* »

— São tambem lidos e sendo julgados objecto de deliberação vão a imprimir os seguintes projectos :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º Fica creado no lugar denominado —Quixaba, do 2.º districto da comarca de Floresta, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 7 de março de 1879.—Dr. *Pitanga, Ferreira Jacobina, Pereira de Britto, Barão de Nazareth, Eudoxio de Britto, Rego Baptista, I. G. Bacellar, C. Peregrino, Antonio Justino, Austerliano C. Crasto.* »

« A commissão de petições, a quem foi presente a petição de Bernardo Teixeira de Moura, professor publico da povoação do Porto de Pedras, requerendo um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe aprouver, tendo examinado com a devida attenção os documentos exhibidos, é de parecer que o peticionario seja attendido, concedendo-lhe seis mezes de licença com ordenado sómente, e neste sentido offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto de lei :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao professor publico da povoação do Porto de Pedras, Bernardo Teixeira de Moura, seis mezes de licença, com ordenado sómente, para tratar de sua saúde onde lhe aprouver. Revogadas as disposições em contrario.—S. R.—Sala das commissões, 7 de março de 1879. — *Cisnêros de Albuquerque, J. G. Bacellar.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia necessaria com a construcção de uma casa que sirva de cadeia na villa da Boa-Vista. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 6 de março de 1879.—*Manoel Gitirana.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a comprar o predio de João Gomes de Menezes, da villa de Floresta, e despender a importancia precisa para que sirva de cadeia, casa da camara, sala de audiencias e jury ; não podendo gastar mais de 10:000$ para acquisição, obras e preparos.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 7 de março de 1879 — Dr. *Pitanga, Ferreira Jacobina, Pereira de Britto, Barão de Nazareth, Austerliano C. de Crasto, C. Peregrino, Antonio Justino.* »

« A assembléa legislativa provincial resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a transferir a cadeira do sexo masculino do districto da Penha, no termo de Floresta, para a Barra de Pajeú, do mesmo termo. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 7 de março de 1879.—*Barão de Nazareth, Rego Baptista, Eudoxio de Britto, Dr. Pereira de Britto, Dr. Pitanga, P. de Oliveira, J. G. Bacellar, C. Peregrino, Austerliano C. de Crasto. Antonio Justino.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar continuar a estrada de rodagem que deverá atravessar a zona do termo de Ipojuca, e que ha mais de 10 annos parou no Engenho o Meio, limite desta freguezia com a de Cabo.

« Art. 2.º O presidente da provincia mandará com a maxima brevidade levantar uma planta, afim de fazer com que aquella estrada passe pelo povoado da villa de Ipojuca, fazendo-se a ponte do rio Ipojuca e no lugar denominado Gitahy. Recife, 8 de março de 1879. — *João de Sá e Albuquerque. — Barão de Nazareth —Dr. Francisco da Cunha Beltrão.—Austerliano C. de Crasto. — Ferreira Jacobina. — Eudoxio de Brito —Siqueira Cavalcante.* »

Sem debate é tambem approvada a redacção definitiva do projecto n. 68, que na sessão anterior fôra apresentada.

Vai á mesa e depois de lido e apoiado é sem debate approvado o seguinte requerimento :

« Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia, se exijam do inspector do thesouro, com audiencia do administrador do consulado provincial e da respectiva secção, as seguintes informações :

« 1.º Se entre as mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos provinciaes de consumo, se incluem as barricas vasias montadas, desarmadas ou abatidas, sejam novas ou sejam servidas, importadas na provincia.

« 2.º Se ha disposição que faculte ao administrador do consulado dispensar do imposto provincial de consumo as barricas vasias, que tendo acondicionado outra mercadoria despachada em diversa provincia, e nella consumida, são depois introduzidas nesta. — *Barão de Tabatinga.* »

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão e sem debate é approvado o additivo offerecido em 3.ª ao projecto n. 51 deste anno, que tambem approvado vai á commissão de redacção.

Entram em 1.ª discussão e sem debate são successivamente approvados, passando para 2.ª, os seguintes projectos, de numeros : 62, approvando com alterações a postura da camara municipal de Goyanna, para regularisar o trabalho de aferições ; 63, approvando sem alterações, a da camara municipal do Recife, tambem sobre aferições; 71, autorisando o presidente da provincia a conceder a Hermina Cecilina da Camara Santos, professora publica de Tigipió, um anno de licença com o ordenado somente; 75, approvando a tabella dos preços para o uso e serviço do mercado publico; 82 autorisando o presidente da provincia a contratar com Thomaz Antonio Guimarães ou com quem melhores vantagens offerecer a illuminação da cidade de Goyanna, por 10 annos e pelo systema gaz-globo, sob diversas condições; 83, idem, com Fonceca Irmãos & C., o estabelecimento nesta provincia, de uma fabrica de velas de espermacete, stearina ou composição; 84, idem, com Antonio José Duarte Coimbra o theatro Santa Isabel, por 3 annos, para dar espectaculos dramaticos ou lyricos, independente de qualquer remuneração pecuniaria e sob diversas condições ; sendo o de n. 71 dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Antonio Justino.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 81 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar pagar ao tutor dos menores Josepha e Cicero, a importancia devida aos mesmos.

Vai á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão a seguinte emenda :

« Pela verba de restituição do presente exercicio, podendo augmental-a, se fôr necessario.—*Ferreira Jacobina.* »

Posta a votos a emenda é approvada com o projecto, que a requerimento do Sr. Barão de Nazareth é dispensado do interesticio.

Em 3ª discussão é sem debate approvado o projecto n. 57 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar construir um açude nas proximidades da cidade de Nazareth, com as condições precisas para o abastecimento d'agua á referida cidade.—A' redacção.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 79 deste anno, marcando os limites da freguezia de Penellas, creada pelo art. 2.º da lei n. 701 de 2 de junho de 1866

O Sr. Cisnêros pede esclarecimentos sobre a materia.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, sorprehendeu-me o pedido que acaba de fazer o meu illustrado collega o Sr. Dr. Cisnêros, tanto mais quanto vejo que S Exc. considerou o projecto uma especie de anomalia em sua redacção, no ponto em que diz [lê):

E' aqui a duvida do nobre deputado.

Mas, senhores, a divisão ou os limites, que determina o projecto, não é uma questão nova, não é uma invenção.

O Sr. Cisnêros—E' uma exquisitice.

O Sr. Barão de Nazareth — Perdôe-me: V. Exc acha isso inconveniente e exquisito, mas aqui na casa existe um proprietario de engenho na freguezia de Ipojuca, e cujas terras em sua maior parte estão no Cabo.

E' justamente o que se dá no caso vertente : a linha divisoria que traçou os limites do juizado de paz, collocou esta casa em uma outra freguezia, por isso que o projecto em discussão vem dividir ou traçar realmente os limites de Panellas.

O Sr. Barão de Tabatinga Por causa disso, para não soffrer duas penas, foi que eu pedi a assembléa para passar o meu engenho para o Cabo.

O Sr. Barão de Nazareth—Pois não, e fez muito bem.

O projecto não vem innovar cousa alguma, senhores, não altera absolutamente a divisão existente; apenas vem accentuar, definir verdadeiramente os limites para evitar duvidas e mesmo conflictos de jurisdicção entre os juizes de paz.

O Sr. Barão de Tabatinga—Já devem ser conhecidos os limites do juizado de paz.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas não estavam decretados por lei...

O Sr. Barão de Tabatinga—E como funccionava?

O Sr. Barão de Nazareth—... e é o que vem fazer o projecto—vem regular esses districtos sem alteral-os, mantendo-os no estado em que estavam.

Um Sr. Deputado—E' uma repetição de lei.

O Sr. Barão de Nazareth—Não, senhor ; apenas vem tornar mais clara a lei existente.

O Sr. Cisnêros—Ao contrario.

O Sr. Barão de Nazareth—Perdôe-me, a lei não foi clara ; como está redigida, pode ser mal interpretada, dar lugar a duvidas e conflictos, e é isso o que o projecto actual procura evitar.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Creio, Sr. presidente, que o nobre deputado não tem muita razão para exigir uma explicação mais desenvolvida do que esta ; si, entretanto, assim não for, S. Exc. está em seu direito offerecendo uma emenda, traçando outros limites.

O Sr. Paulo de Oliveira—Sr. presidente, o nobre deputado que assignou o projecto e que acaba de dar esclarecimentos á casa, quanto a mim não satisfez, pelo menos na parte mais essencial, isto é, no ponto da redacção do mesmo projecto, que foi considerada como contendo uma anomalia.

O projecto, Sr. presidente, demarcando os limites do districto de Panellas, diz : « principiando no engenho Espelho, exclusive a casa de vivenda. » E' este o ponto, Sr. presidente, do projecto que contem a anomalia notada pelo nobre deputado o Sr. Dr. Cisnêros e sobre o qual pedio elle esclarecimentos.

O nobre deputado que acabou de fallar, permitta dizer-lhe, não esclareceu sufficientemente o ponto em questão; quanto á mim pelo menos não foram as razões por S. Exc. apresentadas de tal ordem que me decidam a votar pelo projecto, por isso que eu pedia a algum dos outros signatarios tornasse mais claro o ponto duvidoso.

O Sr. Malaquias—E' talvez alguma divisão natural.

O Sr. Barão de Nazareth—Já expliquei isso.

O Sr. Paulo de Oliveira—Perdôe me ; V. Exc. não deu explicações satisfactorias, permitta dizer-lhe.

O Sr. Barão de Nazareth—E' porque a casa está justamente em um outro districto muito naturalmente já desmembrado e dividido.

(Ha outros apartes).

O Sr. Paulo de Oliveira—Não vejo que esse rio, que passa nessa propriedade seja limite natural...

O Sr. Malaquias—E', pois não ; n'essa parte, não apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth—Peço a palavra.

O Sr. Paulo de Oliveira — Perdão ; o nobre deputado deixe-me concluir o meu pensamento.

Eu desconheço esse limite natural e não comprehendo que esse rio seja limite natural a ponto de suppôr uma propriedade agricola, e a sua casa de vivenda propriedade differente.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. tem pouco conhecimento do engenho

O Sr. Cisnêros—Com duas jurisdicções.

O Sr. Paulo de Oliveira—Justamente.

[Ha um aparte].

O Sr. Paulo de Oliveira—Eu não conheço o rio a que se refere o nobre deputado : dou de barato que seja caudaloso...

O Sr. Rochael—Não precisa ser.

O Sr. Paulo de Oliveira—... mas em todo o caso parece que traz embaraços e inconvenientes para o proprietario.

Sinto dizer ao nobre deputado que não fiquei satisfeito com os seus esclarecimentos, e por isso desejava ouvir a respeito algum outro signatario do projecto.

O Sr. Barão de Nazareth — Fui infeliz, Sr. presidente, nas explicações que dei ao meu nobre collega, o Sr. Dr. Cisnêros. Fallei para S. Exc., mas fallei tambem para a assembléa, por isso que supponho que sómente pelo desejo ou interesse de ouvir ao outro signatario do projecto, veio o nobre deputado que me precedeu, pedir sobre a materia novos esclarecimentos.

O Sr. Paulo de Oliveira— Apenas porque não fiquei satisfeito com os que deu V. Exc.

O Sr. Barão de Nazareth — Fui infeliz, é o que se segue.

O Sr. Barão de Tabatinga—Pedio a outro para alliviar de mais trabalho a V. Exc.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas, Sr. presidente, a questão é muito simples, e não demanda maior esforço para ser esclarecida.

Os signatarios deste projecto ao confeccional-o guiaram-se pelas normas observadas naquella comarca, pediram informações a respeito ; e devo declarar ao nobre deputado que a casa em questão pertence justamente a um outro termo, porque ha uma divisão natural, que eu não posso explicar se é rio, estrada ou serra ; sendo porém, certo que a casa pertence a outro termo, e a ter de passar para um outro, nos limites que contém o projecto, ficaria tudo em confusão.

Foi por essa razão que se deixou ficar a casa no mesmo termo.

[Ha um aparte].

O Sr. Barão de Nazareth—Não sei se é rio ou serra ; o que não procuramos de fórma alguma foi prejudicar o outro termo, em que está a casa situada. [Apartes].

O Sr. Cisnêros—Dá licença? Se V. Exc. não tem perfeito conhecimento da materia do projecto, deve ceder a palavra a um dos outros signatarios.

O Sr. Barão de Nazareth—O que me parece é que V. Exc. provoca *alguem* a fallar ; e se assim é, desde já desisto da palavra. Antes de fazel-o, porém, quero dar uma ligeira explicação ao nobre deputado o Sr. Dr. Paulo de Oliveira.

Existe em Pão d'Alho um engenho chamado *Sitio*, que pertence a tres freguezias. Este facto é sabido, e serve para mostrar a V. Exc. que, assim fazendo, não é muito que a casa do engenho em questão esteja collocada de modo que não póde deixar de pertencer á duas freguezias.

A casa a que me referi pertence á freguezia da Luz, em parte, á do Gloria do Goitá, e em parte ainda a Pão d'Alho.

O Sr. Estevão de Oliveira—E V. Exc. não acha isso inconveniente?

O Sr. Barão de Nazareth—Acho ; mas o que é verdade é que até agora não tem havido reclamação por parte do proprietario.

Um Sr. Deputado—Mas se V. Exc. reconhece o inconveniente, para que quer a repetição d'elle?

O Sr. Barão de Nazareth — Apenas explico este facto.

Como disse, Sr. presidente, formulei o projecto em vista de informações que tive, e como seu principal signatario, julguei que a mim competia em primeiro lugar explicar o que sabia a respeito.

Uma vez, porém, que o nobre deputado o Sr. Dr. Paulo de Oliveira, parece ter desejos de ouvir ao outro signatario, que está presente, vou sentar-me, proporcionando assim occasião a que elle seja mais feliz do que eu, talvez, satisfazendo ao nobre deputado.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado e passa para 2ª discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão e designa a seguinte ordem do dia : 1ª discussão dos projectos ns. 66 de 1877 e 85 deste anno ; 2ª dos de ns. 51 de 1876, 46, 60, 61, 71, 73 e 80 deste anno ; 3ª dos de ns. 81 de 1877, 66 e 81 do corrente anno.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Sabbado funccionou com 23 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente :

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo as informações em original, prestadas pelo thesouro provincial e repartição das obras publicas, a respeito do contrato primitivo feito com o empreiteiro do calçamento desta cidade.—A quem requisitou.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de agricultores, proprietarios e moradores na comarca do Limoeiro, com a informação prestada pela respectiva camara municipal.—A quem requisitou.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de Luiz Gonçalves da Silva, com a informação prestada pela repartição das obras publicas.—A quem requisitou.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de diversos moradores da povoação de Duarte Coelho, com a informação prestada pelo inspector geral da instrucção publica.—A quem requisitou.

Outro do secretario da assembléa legislativa do Espirito-Santo, remettendo um exemplar dos annaes daquella assembléa.—Archive-se.

Outro do 1º secretario desta assembléa, communicando que tem deixado de comparecer ás sessões por achar-se anojado.—Inteirada.

Uma petição de Agostinho Jacome Bezerra, pedindo que se augmente a verba de restituições com um credito de 3:318$623, para pagamento do que deve o thesouro provincial aos seus tutelados.— A' commissão de orçamento provincial.

Foi approvado um parecer da commissão de posturas e negocios de camaras, solicitando da respectiva camara municipal informações, sobre a petição do vigario de Serinhaem, Genuino Gomes Pereira, e julgados objectos de deliberação, a imprimir dous pareceres, que concluem por projecto, um autorisando a aposentadoria de Demetrio de Gusmão Coelho, thesoureiro do consulado provincial e outro dispensando a Antonio Maria Carneiro Leão, do pagamento da ultima prestação de pedagio da barreira do Caxangá, e á imprimir a redacção do projecto n. 138.

Passando á ordem do dia, foram approvados os seguintes projectos: em 3ª discussão os de ns. 181 elevando o termo a villa de S. José de Ingazeira ; 184 autorisando a camara municipal de Ipojuca a vender os predios que comprou em N. S. do O' e a empregar o producto da referida venda á construcção ou compra de um edificio para cadeia ; 199 revogando a lei n. 910 de 1870 para vigorar o art. 2º, §§ 1º 2º e 3º da lei n. 600 de 1864 ; em 2ª os de ns. 182 elevando á comarca o termo de Petrolina ; 189 concedendo ao Instituto Archeologico Pernambucano o edificio da escola modelo, para nelle funccionar ; 194 determinando que as leis que tiverem de ser remettidas á sancção, sejam com officio dirigido ao secretario do governo da provincia ; 200 approvando o accordo feito pela presidencia com o bacharel Luiz Rodrigues Villares; 203 autorisando a melhora da aposentadoria de Abdias Bibiano da Cunha Sales, e 206 autorisando a renovação do contrato do Canal de Goyanna, declarando o Sr. Cisnêros ter votado contra o de 203, e foi dispensado o interesticio do de n. 194, a requerimento do Sr. Estevão de Oliveira.

Procedendo-se á votação do projecto n. 168 [força policial], depois de orarem os Srs. Malaquias, Gervasio Campello e Eudoxio de Brito, foi approvado em 2ª discussão o projecto com a emenda que eleva a 1,000 praças, e uma outra da commissão, que manda descontar diariamente um quanto dos vencimentos do commandante e officiaes do corpo de policia e da guarda civica.

Submettido á 3ª discussão o projecto n. 160 (orçamento municipal), foram ainda apresentadas algumas emendas, oraram os Srs. Estevão de Oliveira, Barão de Nazareth e Beltrão, depois do que ficou encerrada a discussão, tendo tambem fallado pela ordem o Sr. Paulo de Oliveira.

Posto em 3ª discussão o projecto n. 112, mandando construir uma casa na villa do Bonito, que sirva de cadeia, ficou encerrada a discussão, deixando-se de votar por falta de *quorum*.

A ordem do dia para hoje é : 1ª discussão dos projectos ns. 167, 193 e 198 ; 3ª dos de ns. 121, 122, 173, 179 e 194, todos deste anno e continuação da antecedente.

Professor publico—Por portaria da presidencia da provincia, de 9 do corrente, a pedido, foi designada ao professor padre José Procopio Pereira a cadeira da povoação de S. José da Boa-Esperança, na comarca da Escada, ficando sem effeito a portaria de 18 de março, quanto á designação da cadeira da cidade do Brejo da Madre de Deus.

Tribunal do jury—Tendo comparecido 38 juizes de facto, póde finalmente ser installada no sabbado ultimo a segunda sessão ordinaria deste tribunal, sob a presidencia do Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, servindo de promotor o Sr. Dr. Francisco Altino Corrêa de Araujo e de escrivão o capitão Florencio Rodrigues de Miranda Franco.

Foram submettidos a julgamento os réos José e Ignacio, escravos, sentenciados do presidio de Fernando de Noronha, por terem ferido alli, no dia 12 de setembro de 1876, a Henrique Pereira Cardôso, para o fim de o roubarem, facto de que resultou a morte do offendido dous dias depois.

Servio-lhes de patrono o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna ; e, em vista das decisões do conselho, foi absolvido o réo Ignacio, e condemnado a galés perpetuas o réo José.

— No referido dia foram mais sorteados os 10 seguintes jurados :

Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves

Candido Henrique Mafra.
Luiz Antonio Gonçalves Penna.
Antonio Candido da Silva Guimarães.

Freguezia de Santo Antonio

Joaquim Francisco de Medeiros.
João Francisco da Costa Menezes.

Freguezia de S. José

João de Souza Marinho.
Agucio de Abreu Fialho.

Freguezia da Boa-Vista

Manoel Nunes Corrêa de Castro.
Dr. Antonio Maria de Faria Neves.

Freguezia da Graça

Pedro Ivo dos Santos

Conflicto e ferimento mortal—José Alfredo dos Santos e Silva, ex-guarda civico, e Maurino de Senna Soares, traziam entre si pendente uma questiuncula, que haviam promettido liquidar na primeira opportunidade.

Na sexta-feira ultima, cerca de 6 horas da tarde, encontraram-se elles no becco do Marisco, proximo á rua Vidal de Negreiros, na freguezia de S. José, e immediatamente travaram conflicto de palavras, e d'ahi, passando a vias de facto, José Alfredo deu tres facadas em Maurino, que ficou mortalmente ferido.

Commettido o crime, José Alfredo, de faca em punho, deitou a fugir em direcção á rua do Forte, e, embora perseguido pelo povo que se agglomerára, não foi preso, e conseguio entrar em casa de Domingos Candido Xavier, em cuja porta permaneceram muitas pessoas até que chegasse o subdelegado, capitão Pergentino Netto de Azeredo Coutinho, o qual fôra mandado avisar da occurrencia.

O subdelegado, apenas chegou, solicitou a precisa autorisação do dono da casa para effectuar a prisão do criminoso ; mas, oppondo-se elle á essa diligencia policial, requisitou a autoridade uma força do 2.º batalhão de infantaria, e cercou a casa até pela manhã de sabbado, e então varejou-a, infructuosamente, pois o criminoso, protegido por Domingos Candido Xavier, evadira-se, sem duvida saltando as divisões dos quintaes das visinhas habitações.

Na occasião da recusa de Domingos ao pedido da autoridade, deu-se um conflicto que felizmente foi logo apasiguado, graças á prudencia e energia da mesma autoridade.

Que pai!!—Refere a parte policial que, no dia 5 de abril proximo findo, no districto de S. João dos Pombos, Lourenço Manoel Joaquim, estuprou sua propria filha de nome Maria, uma pobre criancinha.

Felizmente o monstro foi preso e vai responder pelo nefando crime.

Ferimento grave casual — Na rua dos Quarteis da cidade da Victoria, e no dia 3 do corrente, na occasião que o almocreve João Gomes da Silva descarregava do respectivo animal varios saccos que com outros objectos conduzia para o negociante Basilio Bellarmino de Moraes Pires, alli morador, aconteceu disparar-se uma pistola que se achava n'um dos referidos saccos, indo a carga empregar-se no dito negociante Moraes Pires, que assim veio a ser ferido gravemente.

João Gomes foi preso ; mas, tendo prestado fiança nos termos do art. 19 da lei da reforma judiciaria, foi pouco depois solto, proseguindo entretanto a autoridade no competente inquerito.

Bispo do Ceará.— O Exm.º e Rvm.º Sr. D. Luiz Antonio dos Santos, bispo da diocese do Ceará, no sabbado ultimo, celebrou missa na capella do collegio da Estancia, dirigido pelas irmãs de caridade, distribuio a Sagrada Eucharistia a sessenta e tantas pessoas, inclusive diversas educandas do mesmo collegio, sagrou oleo novo para as matrizes desta diocese de Pernambuco, e finalmente chrismou a grande numero de pessoas, d'entre estas algumas collegiaes. Nestes actos tomaram parte como assistente dez sacerdotes. Assistio o Exm.º e Rvm.º Monsenhor Vigario Capitular.

Faculdade de Direito.—A requerimento de um dos concurrentes ao provimento de uma cadeira de lente substituto desta Faculdade, de accordo com o art. 48 dos respectivos estatutos, foi espaçada para 19 do corrente, (segunda-feira proxima), a primeira prova, que devia ter lugar hoje.

Rivadavia—A bordo deste vapor acham-se 84 passageiros, com destino á Europa.

Negocios de Timbaúba—Na secção de *A pedidos* vai publicada, no presente numero, uma extensa exposição de factos occorridos com o Sr. capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca. Recommendamos sua leitura.

Testamento—Na casa de residencia do finado Bernardino da Silva Lopes, na Capunga, foi encontrado um testamento todo escripto por elle em 1866 e approvado no mesmo anno pelo tambem finado tabellião Francisco de Salles da Costa Monteiro.

Alli declarou Bernardino da Silva Lopes : ser natural da freguezia de Baguente, do arcebispado de Braga, do reino de Portugal, e filho legitimo de José da Silva e de sua mulher Maria Antonia, ambos fallecidos ; e ser solteiro e não ter filhos.

Pelo que podendo dispôr livremente de seus bens, dispõe : que sejam ditas 100 missas por sua alma, e 100 pelas almas de seus pais e avós, todas da esmola de 1$000, e mais uma missa cantada e um sermão á Nossa Senhora da Ajuda, na capella da referida freguezia ; que seja a sua terça attribuida como heranças aos pobres de sua dita freguezia de Baguente ; e que as duas outras partes do seu espolio fiquem pertencentes a todos os seus irmãos, tanto residentes no Brasil como em Portugal.

Para seus testamenteiros nomeou : em primeiro lugar Francisco José de Araujo, em segundo Manoel da Silva Lopes, e em terceiro Joaquim da Silva Lopes, marcando o prazo de dous annos para execução de sua ultima vontade.

Dinheiro—O vapor *Pará* sahido ante-hontem para os portos do norte, levou :

Para a Parahyba	1:200$000
Para o Ceará	1:000$000
Para o Maranhão	4:769$600
Para o Pará	2:150$000

— O vapor *Jaguaribe*, tambem sahido para os portos do norte de sua escala, levou :

Para a Parahyba	2:300$000

— O vapor *Conde d'Eu*, igualmente sahido no sabbado para Fernando de Noronha, levou :

Para Fernando	8:968$920

— O vapor *Ipojuca*, entrado no sabbado do norte, trouxe para os Srs. :

Gomes de Mattos & Irmãos	7:800$000
Almeida Duarte & C	7:000$000
Gonçalves, Irmão & C.	6:832$710
Bellarmino Gonçalves de A.	4:200$000
Manoel Joaquim Ribeiro & C.	3:753$280
A. Nunes Machado	2:556$080
José Feijó de Albuquerque	2:480$000
Carneiro Mello & C.	2:300$000
New London Bank	2:000$000
Monhard Mettler & C.	2:000$000
Fernando Silva & C.	1:000$000
J. J. Antonio Borges	1:000$000
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	798$000
Gustavo L. F. Mendonça	700$000
Costa & C.	391$000
Francisco E. Lopes	335$910
Primeiro Duarte Ribeiro	200$000
Francisco Manoel da Silva	177$140

Trilhos urbanos de Olinda—Esta linha ferrea sub-urbana, no proximo findo mez de abril :

Rendeu	12:534$020
Despendeu	11:271$085
Dando de saldo	1:262$935

Generos alimenticios — Pelos vapores *Elbe* e *Ipojuca* e pelos navios *Elena* e *Graciosa*, vieram para o nosso mercado os seguintes generos : batatas, 602 caixas ; biscoutos, 10 caixas ; café, 1 sacco ; canella, 10 caixas ; chá, 10 ditas ; conservas, 22 ditas ; manteiga, 22 ditas e 20 barris ; sal, 400 alqueires ou 51,200 litros ; e xarque, 183,744 kilogrammas.

Romances novos—Para a agencia nesta cidade da *Empreza dos Serões Romanticos*, á rua larga do Rosario n. 24 A—*Libro Papelaria* dos Srs. Pinto & C., acabam de chegar : o 1.º volume do romance, de Hector Malot, *Padres e Beatas*, vertido para Portuguez pelo Sr. Julio de Magalhães, e o 2.º volume do romance *A Mulher do Saltimbanco*, de Xavier de Montepin, vertido pelo mesmo litterato portuguez.

Sobre ambos estes romances já emittimos, ha tempos, a nossa opinião. São ambos dignos de leitura, porque são escriptos em estylo aprimorado e revelam da parte de seus autores aprofundado conhecimento do coração humano e da sociedade em que fazem viver os seus personagens.

Recommendamol-os, pois, á attenção dos nossos leitores, asseverando-lhes que não perderão o seu tempo, e darão prova de adhesão á empreza que tomou a seu cargo a publicação de obras uteis e agradaveis.

Faculdade de Medicina da Bahia—Lemos no *Monitor*, da Bahia, de 7 do corrente :

« Os estudantes do curso medico e pharmaceutico reuniram-se, no domingo, no salão do Imperial Lyceu de Artes e Officios, para o fim de deliberarem sobre as medidas que lhes cumpre tomar em relação ao decreto de 19 do mez passado, que reformou a instrucção publica.

« A reunião foi presidida pelo academico do 6.º anno medico, Ananias Assis Baptista, que, ao abrir a sessão, expoz o fim da reunião, depois do que, deixando a cadeira da presidencia, discutio diversos artigos do decreto.

« Oraram igualmente os academicos Corrêa da Camara, Fernando de Alencar, Angelo Dourado, Mello Gomes e Pitombo, do curso medico, e Lellis Piedade, pharmaceutico.

« O academico Arthur Americano occupou-se especialmente do ensino livre, em favor do qual manifestou-se.

« Ficou resolvido que se dirija á assembléa geral uma representação, pedindo a revogação de certas proposições que foram julgadas como prejudiciaes ao ensino e á classe academica.

« Para esse fim nomeou-se a seguinte commissão :

« Curso medico—Ananias de Assis Baptista, José Ignacio da Silva e Coriolano d'Utra (estudantes do 6.º anno) ;

« Fernando de Alencar, Ignacio Dias e Mattos Pitombo (do 5.º) ;

« Emilio Freire de Carvalho, Pedro Carrascosa e Duarte Vieira (do 4.º) ;

« Azevedo Ribeiro, Sergio Cardôso e Abilio Vianna (do 3.º) ;

« Fabio Lyra, Neves da Rocha Filho e Brandão (do 2.º) ;

« Leon Gay, Santos Moreira e Costa Simões (do 1.º).

« Curso pharmaceutico—Bruno Bittencourt, Alcebiades Baptista e Henrique Gomes (do 3.º anno) ;

« Vicente Sapucaia, Bemvenuto Moniz Barretto (do 2.º) ;

« Franco Lobo, Barbosa Cardôso Junior e Netto Carvalho (do 1.º).

Boatos—Lemos no *Diario de Noticias*, da Bahia, de 7 do corrente :

« Diz-nos o nosso correspondente da côrte, em carta recebida hoje, que corria alli ter pedido aposentadoria o Sr. conselheiro Paranaguá, juiz de orphãos naquella capital, e que para o substituir em tal cargo será nomeado o Sr. Dr. Jupiassú, actual juiz dos orphãos nesta cidade.

« Diz-nos mais que é voz publica terem tambem pedido aposentadoria os Srs. conselheiros Freitas e Albuquerque e Accioli, membros do Supremo Tribunal de Justiça, e que já fôra nomeado desembargador da Relação de Goyaz o Sr. Barão de Anadia, actual juiz de direito da comarca da Cachoeira.»

Gazeta Juridica—Acha-se publicado o n. 197 desta excellente revista mensal de doutrina, jurisprudencia e legislação, da qual é redactor o Sr. Dr. Carlos F. Marques Perdigão. Contém esse numero, além da continuação do artigo do redactor sobre a *condição impossivel e da prohibida pela lei* em materia de contratos, outros sobre direito publico, jurisdicções civil e commercial, diversas consultas, legislação, decisões do governo, e revista estrangeira.

Estação (Saison)—Desta revista de modas, que é publicada no Rio de Janeiro pelos Srs. Lombaerts & C., á rua dos Ourives n. 7, acaba de chegar o n. 8, contendo variada collecção de figurinos, trabalhos de agulha, moldes, desenhos de obras de arte e instructivos artigos.

Mãi de Familia—Acaba de sahir á luz, no Rio de Janeiro, o n. 8 desta revista, especialmente dedicada ás mãis de familia, contendo artigos denominados : palestra do medico, pelo Dr. Carlos Costa ; bellas artes, por J. Dantas Junior ; os accidentes nas crianças, pelo Dr. Carlos Costa ; *Spleen*, poesia por Fontoura Xavier ; e o universo, pelo Dr. Carlos Costa.

São collaboradores desta revista os Drs. Torres Homem, Caminhoá J. do Patrocinio, Vinelli e Gabiro, e os Srs. Arthur de Azevedo e Lopes Cardoso.

Assigna-se na livraria *Industrial*, do Sr. João Walfredo de Medeiros, á rua do Barão da Victoria n. 12, a 8$ por anno.

Revista Illustrada— Para a respectiva agencia, rua do Marquez de Olinda, residencia do Sr. João Ramos, acabam de chegar os ns.

156, 157 e 158 desta chistosa revista critica, com assás interessantes artigos e gravuras relativas aos ultimos acontecimentos politicos do Brasil.

Revista Medica—Sob a redacção dos Drs. Carlos Costa, Julio de Moura e Domingos Freire publica-se, no Rio de Janeiro, ha seis annos um jornal de sciencias medicas, cirurgicas e naturaes, com a denomição de *Revista Medica do Rio de Janeiro*, que goza de apreço e estima geraes.

Acaba de sahir á luz o n. 3 do 6º anno, contendo o seguinte: da natureza parasitaria da hypoemia intertropical e indicação racional dos anthelminticos na cura dessa molestia, pelo Dr. Henrique Cesar de Souza Vaz; um novo aldehydo, isomero do aldehydo acetico; pareceres sobre a questão Braga; revista da imprensa medica; noticiario.

Assigna-se na livraria *Industrial*, do Sr. João Walfredo de Medeiros, á rua do Barão da Victoria n. 12, a 11$ por anno.

Os zulus—Este povo, de que tanto se falla na actualidade, pertence á grande familia dos cafres. E' uma tribu das mais importantes da Africa do sul, e habita a região limitada a léste por Moçambique, ao sueste pelo oceano indico, ao sul pelo mesmo oceano, ao sudueste pela colonia ingleza do Cabo e ao nordeste por territorios ainda desconhecidos.

Teem a fórma athletica e são d'uma força prodigiosa.

O sexo feminino está admiravelmente caracterisado. A opulencia das fórmas revela-se desde os primeiros annos, e esta perfeição plastica conserva-se, apezar do calor do clima e das fadigas a que estão sujeitas as mulheres naquelles paizes.

São na maior parte vagabundos e habitam povoações vastissimas.

Possuem rebanhos enormes e entregam-se á agricultura exclusivamente.

As principaes tribus são: a dos Kussas, ao sul; a dos Zombukis, ao norte e leste; a dos Mambukis e Amazulahs, propriamente zulus, ao éste.

Depois da annexação do Transwal aos inglezes, esta tribu está isolada completamente das outras por se achar rodeada pelos territorios submettidos á Inglaterra, o oceano indico e a estreita margem da Lagôa, possessão portugueza.

O rei dos zulus desejava o rompimento das hostilidades, e por esse motivo não poz obstaculo ao principio de ser invadido o seu territorio pelas tropas inglezas.

Desde então o governador da colonia do Cabo, Sir Bartle Frere, comprehendeu as intenções dos zulus e não deixa de pedir reforços a Londres. Estes já lhe tem sido enviados em grande numero.

Caminhos de ferro da Belgica—E' a Belgica o paiz que relativamente possue mais extensão de linhas ferreas:

Por 10,000 kilometros quadrados tinha em 1877:

A Belgica	1,237	kilometros
A Grã-Bretanha	873	«
A Suissa	582	«
A Allemanha	561	«
Os Paizes Baixos	550	«
A França	454	«
A Dinamarca	357	«
A Austria-Hungria	289	«
A Italia	263	«
A Hespanha	124	«
Portugal	120	«

Apezar de já possuir caminhos de ferro em tamanha extensão, não cessa, todavia, a Belgica de construir novas linhas todos os annos, e até não é a industria particular que emprehende estes trabalhos, é á custa do estado que se completa a rêde nacional de vias ferreas.

No anno presente, dizia o ministro no parlamento, haviam de construir-se 657 kilometros, e antes do fim do exercicio 230 kilometros seriam de novo abertos á circulação.

Em 1866 o estado só explorava 755 kilometros, tendo para isso um orçamento de 20 milhões de francos.

Em 1879 explora 2,329 kilometros, com um orçamento de 57.559.000 francos.

Em 1877 viajaram em 1ª classe 1,821:703 passageiros, dando de receita 5,463:293 francos.

Em 2ª classe 4,871:793 passageiros, produzindo 6,527:236 francos.

Em 3ª classe 30,727:834 passageiros, na importancia de 17,469:439 francos.

Leilões.—Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, no sobrado da rua do Barão da Victoria n. 23, de moveis e um piano francez.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins ás 11 horas, na rua do Coronel Suassuna n. 139, de moveis quadros, piano, vidros, obras de electro-plate, relogio, etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Marquez de Olinda n. 6, de fazendas e miudezas, em continuação de 260 pares de botinas avariadas para homem.

— Quarta-feira devo realisar-se o seguinte:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua Imperial n. 88, da armação, generos e pertenças de taverna.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Manoel Corrêa de Queiroz Monteiro; ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Amelia de Jesus Mattos.

— *Amanhã:* ás 6 horas e meia, na igreja de S. Pedro Apostolo, pela alma de João Felix do Nascimento; ás 7 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de D. Anna Maria Gondim Neiva; ás 6 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de Bruno Gomes da Silva.

Vapores. —São esperados até o dia 30 de maio:

Douro	do sul	até 14
S. Salvador	da Bahia	até 15
Espirito Santo	do norte	até 15
Galicia	da Europa	até 17
City of Pará	do sul	até 18
Equateur	do sul	até 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Tagus	da Europa	até 25
Sorata	do Pacifico	até 30

Loteria do Rio de Janeiro.— Telegramma desta procedencia affirma realisar-se hoje a corrida da loteria n. 38, em beneficio dos—Servidores do Estado.

Loteria da provincia. — Hoje, 12 do corrente, se extrahirá a loteria 298.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16 loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor *Jaguaribe:*

Dr. Candido Alves Machado, sua senhora e 3 escravos, Augusto Theophilo da Cunha Pernê e 1 creado, José Gomes da Silveira Filho, Jeronymo José de Lima, Antonio Leodegario Castello Branco e Henrique Menezes.

— Sahidos no vapor *Conde d'Eu* para Fernando:

D. Antonia de Souza Prata, sua mãi e 1 cunhado, Dr. José de Miranda Curio, Manoel Pereira Figueiredo, Clemente Magalhães da Silveira, Isabel Maria da Conceição e 1 filho, Antonio Vieira de Mello.

— Sahidos no vapor *Mandahu* para os portos do sul:

Leopoldina Maria da Conceição e Henrique José de Souza.

— Para os portos do sul no vapor inglez *Elbe:*

João Carlos da Cunha, Luiz A. do Rego Barros, José Ferreira da Silva e seu criado, e Alfredo A. da Cruz.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 9 de maio:

Existiam presos 534, entrou 1, sahio 1, existem 534, a saber: nacionaes 441, mulheres 13, estrangeiros 22 escravos 58—Total 534.

Arraçoados 464 sendo: bons 442, doentes 22.

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Raymundo José de Santa Anna.

Teve alta:

Antonio Bernardino de Oliveira.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 10 do corrente, continuavam em tratamento 95 doentes sendo: 60 homens e 35 mulheres; entraram 4 homens; sahiram 6, sendo: 4 homem e 2 mulheres; existem em tratamento 93 doentes, sendo: 60 homens e 33 mulheres; existem 7 leitos vasios para mulheres: existem para ter destino 14 crianças.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 15 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Lourenço de Albuquerque.— Mandou-se ouvir o juiz de direito do 4º districto criminal.

Paciente José Vieira da Silva.—Exigio-se informações do juiz de direito do 2º districto criminal.

Recursos crimes

De Caruarú—Recorrente o juiz de direito, recorrida Agueda Maria de Jesus. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Lobão. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

De Caruarú—Recorrente o juizo, recorrido João Bento Ferreira da Costa. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Lobão.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

De Itambé—Recorrente o promotor publico, recorrido o juizo de direito. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel.—Não se tomou conhecimento do recurso unanimemente por não caber na especie dos autos.

De Goyanna—Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Manoel Ferreira de Lima. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Quintino de Miranda.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Do Recife—Recorrente o juiz do commercio, recorrido Fernando Stepple da Silva. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão.—Deu-se unanimemente provimento ao recurso para se julgar culposa a fallencia.

De Nazareth Recorrente o juizo, recorrido Antonio Rufino de Andrade. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Lobão.—Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Goyanna—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Gomes de Mello. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Lobão.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente o delegado José André Pereira de Albuquerque, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Oliveira Maciel. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

Carta testemunhavel

Do Passo de Camaragibe — Aggravante Saturnino Pereira da Silva, aggravado Manoel Luiz Carneiro de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento á carta para se mandar escrever o aggravo unanimemente.

Aggravo de petição

Do Cabo—Aggravante Albino, escravo, aggravado Candido Dias. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiros Araujo Jorge e Lobão.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes os herdeiros de José Francisco Lavre, appellada a irmandade da Congregação. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sertorio. — Foram desprezados os embargos unanimemente.

Do Recife—Appellante a companhia de illuminação a gaz, appellados Arruda & Irmão. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sertorio —Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

O Sr. desembargador Sebastião Cardoso removido da relação de Cuyabá para a desta provincia, hoje assumio o exercicio das funcções de seu cargo.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação commercial

De Camaragibe—Appellante Justino da Silva Torres, appellado Hermann Ledebourq.

Appellação civel

Do Recife—Appellante a companhia de illuminação a gaz, appellados Arruda & Irmãos.

Appellação crime

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellado Manoel de Barros Souza.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes de direito e municipal do Passo de Camaragibe.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques declarou-se impedido nos seguintes feitos:

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Manoel Ferreira Bartholo, aggravado o juizo da provedoria.

Appellação civel

De Caruarú—Appellante Francisco Cordeiro Coelho Cintra, appellado Bento José Alves de Oliveira.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

De Bezerros—Appellantes Joaquim Ferreira de Araujo Monteiro e outro, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José Vieira de Siqueira Ferraz, appellados Ferreira & C.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr desembargador Domingues Silva:

Appellação commercial

Appellante José Joaquim de Castro Moura appellada D. Maria Josephina da Silva Dubourcq.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Palmares Appellante o juizo, appellado Justino José da Silveira.

De Pesqueira—Appellante Laurentino José Pereira, appellada a justiça.

Mandou-se remetter ao juiz de direito da comarca de Campina Grande, a copia da petição de denuncia contra elle dada pelo promotor publico da mesma comarca.

Mandou-se com vista ás partes as seguintes:

Appellações civeis

De Barreiros—Appellante o senador Jacintho Paes de Mendonça, appellado João Cavalcante de Albuquerque Mello.

De Porto Calvo—Appellantes João Baptista Vergosa Lins e outros, appellado Joaquim Accioli Lins.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Brejo da Madre de Deos — Recorrente Francisco Berenger Cesar de Andrade, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Rio Formoso —Recorrente o juizo, recorrido Dr. Vicente Tavares Rodrigues Lima.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Eduardo Candido de Oliveira, aggravado o juizo de orphãos.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Penedo—Appellante Possidonio Moreira Lemos, appellado Joaquim Mendes Ferreira.

Appellações civeis

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Barreiros— Appellante o senador Jacintho Paes de Mendonça, appellado João Cavalcante de Albuquerque Mello.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife — Appellante a companhia Pernambucana, appellada a companhia bahiana.

Encerrou-se a sessão ás 2 e meia horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Em o *Jornal do Recife* do 1.º do corrente mez appareceu uma publicação solicitada, tendo por titulo—*Ao Clero*—e por assignatura—*Um ex coadjutor*—, qualidade que o autor da publicação toma sem lhe competir, porquanto somos informados de que nunca recebêra ordens sacras, sendo apenas, relativamente ao clero, o que são os zangões relativamente ás abelhas.

O fingido ex-coadjutor, publicando o seu aranzel, não teve em vista outra cousa senão offender aquelle á quem se refere e chamar sobre elle a odiosidade da corporação á que finge pertencer.

Não emprehenderemos a defeza da medida contra a qual clama, visto como teve por si o voto de uma corporação, a primeira da provincia, composta de trinta e tantos membros escolhidos d'entre os cidadãos mais distinctos d'ella; dizemos sómente que, não havendo naquella corporação senão um só membro sacerdote, e que, não sendo este, como diz o proprio ex-coadjutor, um Ferreira Barreto, um Lopes Gama, um Rezende, um Muniz Tavares, um Faria, não podia ter o preciso valor ou valia sobre seus collegas para impedir que fosse adoptada a medida em questão: o que podia fazer em tal caso, elle o fez: votou contra ella.

O fingido ex-coadjutor, porém, occulta esta circumstancia, e perversamente insinúa que fôra elle a origem e o promotor da medida, em vingança de não ter sido attendido em uma sua pretenção particular; mas, quem ha ahi de bom senso que possa crer que um individuo, sem valor nem importancia real, como o proprio autor da publicação nol-o apresenta, tivesse tanta ascendencia sobre seus collegas, que os levasse a votar por uma medida injusta e até iniqua, na opinião do fingido ex-coadjutor, sómente por satisfazer uma sua vingança particular?

O fingido ex-coadjutor, no proposito máo de offender ao seu desaffecto, pouco se lhe dá de rebaixar assim o caracter de tantos cidadãos distinctos, que talvez nunca o tenham offendido, e com alguns dos quaes talvez entretenha relações. Elle atira ainda mais alto, porquanto, asseverando, como assevera, que, com a medida em questão, se prejudicára grandemente o serviço publico ecclesiastico, faz pesar uma grave responsabilidade sobre aquelle que, tendo conhecimento do mal, não tratou de conjural-o á tempo, como era de seu dever, dirigindo-se officialmente á assembléa provincial, por meio da presidencia da provincia, afim de esclarecel-a á respeito, sendo portanto á elle, como depositario da suprema autoridade ecclesiastica, que poderia ser com exactidão applicada a maxima de Seneca, citada pelo fingido ex-coadjutor: « *Qui non vetat cum possit, jubet,* » e não á quem nenhuma autoridade exerce.

Fallando, porém, assim, não é nosso intento offender alguem, e muito menos a suprema autoridade ecclesiastica, porque sabemos respeitar as convicções alheias, e não podemos crer que ella tenha faltado aos seus deveres; queremos sómente mostrar como o odio cega ao fingido ex-coadjutor, á ponto de não escrupulisar comprometter aquelle de quem se diz admirador, aquelle de quem tenha talvez recebido valiosos favores!

Mas, paciencia, senhor; neste paiz, onde o fingido ex-coadjutor *sabe* que se apedreja hoje á quem hontem se adorava, e que se adora hoje á quem amanhã se ha de apedrejar, mais dias menos dias, haveis de ter a sorte dos outros. Depois do *hosanna tira o crucifixe!* Assim aconteceu com os nossos dignissimos antecessores, o Revm. deão Faria, os Exms. bispos D. Manoel e D. Cardôso Ayres, e, até, dizem alguns, com o proprio Exm. D. Vital de Oliveira!

Quem sabe que temos entre nós quem esteja persuadido de que lhe é permittido defender pela imprensa a religião de Jesus Christo, a religião do perdão, insultando e injuriando á quem não pensa do mesmo modo que elle; mostrando entretanto assim que não tem nenhuma religião; quem sabe que temos ainda quem não escrupulise em faltar á verdade diante do proprio santo padre, do vigario de Deus na terra, fazendo-se representar em Roma no dia 20 de fevereiro proximo passado, anniversario da eleição do actual papa Leão XIII, como redactor de uma gazeta que já conta tres annos de morta, não póde admirar-se de que tal aconteça; mas o clero desta diocése deve unir-se para apartar tão maligna influencia que pesa sobre a infeliz Igreja olindense; elle deve protestar contra o máo procedimento desses intrusos, desses falsos amigos, desses fingidos ex-coadjutores que não duvidam chamar sobre elle a odiosidade publica, qualificando, em seu nome e pela imprensa, de *infima ralé* ao povo que percorre as nossas ruas, sem se lembrarem de que essa *infima ralé* tem, bem como elle, o mesmo Deus por Pai, o mesmo Jesus Christo por Salvador, e por Mãi a mesma Igreja, que á todos considera como seus filhos, sem fazer distincção entre grandes e pequenos, entre ricos e pobres, entre sabios e ignorantes.

E' contra esses novos phariseus, contra esses orgulhosos Amans, que ameaçam á todos quantos não abaixam a cabeça diante delles, annunciando-lhes desde já que, quando, por força das circumstancias e dos factos, se acharem fortes e solidarios, alguns quizerem tomar parte em seus festins e vierem bater-lhes á porta dizendo *Aperite nobis*, lhes responderão sómente: *Nescimus vos!* que devem todos tomar as precisas precauções, se não quizerem ficar esmagados.

Mas ah! quem sabe o que Deus tem determinado? Foi quando Aman, o soberbo, se cria mais proximo do seu triumpho, que lhe chegou a sua desgraça.

Agora, uma palavra ao membro da assembléa provincial, calumniado. A missão do clero, senhor, é soffrer e soffrer muito, assim o diz o proprio vosso detractor. Vós pertenceis á esta respeitabilissima classe; soffrei, pois; e, se algum dia alguem vos vier bater á porta dizendo—*Aperi nobis*, não lhe respondais duramente, como vos ameaça de fazer o fingido ex-coadjutor—*Nescio vos*, mas recebei-o de braços abertos, como á tantos outros tendes feito. Mostrai-lhe assim a grande distancia que vai do ministro d'Aquelle que, expirando na cruz, pedira perdão para os que o crucificavam, ao especulador que só procura lucrar com a sua doutrina.

Justus.

Para S. M. o Imperador ver

Victima de uma atroz perseguição, promovida por um inimigo rancoroso, resignei-me a soffrer na prisão, em que me acho, esperando ser julgado para então justificar-me perante o p[illegible]o, mas vai-se prolongando indefinidamente meu julgamento, e já me vai faltando a fé na justiça dos homens, resolvi, pois, mudar de parecer, afim de levar ao alto conhecimento de S. M. Imperial e do publico o modo por que se me tem administrado justiça.

Ha muitos annos resido na povoação de Timbaúba, onde sempre procedi de maneira tal, que mereci a consideração do governo, nomeando-me autoridade policial, e a dos meus concidadãos que mais de uma vez me teem honrado com a sua confiança, dando-me os seus votos populares, elegendo-me ainda ultimamente 1º juiz de paz de Timbaúba.

Aconteceu que na qualidade de autoridade policial recebesse denuncia de que uma escrava do major Virginio Velloso Freire havia sido assassinada por sevicias e castigos por elle applicados; tive de proceder ás diligencias precisas para formação do inquerito policial.

D'ahi resultou-me a inimisade do major Virginio, que jurou vingar-se de minha ousadia.

Então concebeu um plano tenebroso, executou-o, como póde, e o que é certo é que estou preso, ha quasi um anno, e ainda não me foi possivel conseguir ser julgado, apezar dos esforços que tenho empregado.

Um bello dia o major Virginio fingio-se roubado em sua propria casa, chamou a autoridade policial, que procedeu á vistoria no arrombamento, e ao mesmo tempo attribuia a autoria do roubo a mim e a um escravo de nome Pedro, de um seu sobrinho.

Era preciso conseguir a confissão de Pedro, e como este voluntariamente não se quizesse prestar a isso, foi amarrado a um poste e em posição dolorosa por espaço de dous dias seviciado, com anginhos nos dedos, com apertos de cordas na cabeça, e tudo se conseguio! Pedro declarou-se autor do crime, dando-me como seu companheiro, e a dous individuos mais.

Quatro dias depois o juiz municipal, supplente de Itambé, José Faustino Cavalcante de Albuquerque, transporta-se, a requerimento do major Virginio, á Timbaúba, e fazendo novo auto de perguntas a Pedro, este declarou que fizera aquella declaração para evitar os tormentos, que estava soffrendo, e d'ahi por diante Pedro nunca mais sustentou sua primeira historia.

Apezar, porém, disso, o juiz municipal José Faustino, sem attender para a minha posição, prendeu-me, e pôz-me incommunicavel durante tres dias em uma misera prisão!

Logo que me foi possivel defender-me, requeri uma ordem de *habeas-corpus* ao Dr. juiz de direito effectivo da comarca, e me foi esta concedida, declarando o honrado juiz de direito na sua sentença, [que adiante vai publicada] que as *declarações de Pedro, arrancadas por meio de sevicias e torturas, não darão lugar á prisão*, tanto mais quanto já Pedro havia-se *retratado*, o que se vio em liberdade; sentença essa que foi *unanimemente confirmada* pelo tribunal da relação.

Mas, apezar disso e sem outra prova *mais do que a declaração de Pedro*, fui pronunciado pelo mesmo juiz José Faustino Cavalcante de Albuquerque, que me havia prendido; despacho de pronuncia que foi confirmado pelo juiz de direito interino, bacharel Lourenço Bezerra Vieira de Mello, que se constituio advogado do major Virginio!

Então recolhi-me á prisão para responder o jury, mas o juiz municipal Lourenço Bezerra Vieira de Mello tendo se prestado a todos os manejos do major Virginio, e ainda não me permittio o julgamento.

No anno de 1877, depois de preso, o juiz bacharel Lourenço Bezerra Vieira de Mello, fez tres convocações do jury de Itambé, e em nenhuma dellas pude responder, porque aquelle juiz, segundo as conveniencias de momento, deixava ou assumia o exercicio de suas funcções, com parte de doente, e tambem declarando verbalmente ser suspeito em minha causa.

Conhecendo que não me era possivel responder o jury em Itambé, na fórma da lei, requeri para ser remettido para o districto vizinho, e o juiz Lourenço Bezerra Vieira de Mello, que por muitas vezes declarou averbar-se de suspeito, *indeferio* a minha petição!

Recorri desse despacho para o tribunal da relação, e meu recurso teve provimento.

Mas o que havia de succeder?

Remettido o processo para Goyanna e aberto o jury, foram expedidas cartas precatorias para serem notificadas as testemunhas residentes em Itambé. O juiz bacharel Lourenço Bezerra Vieira de Mello, creando mil embaraços, demorando os seus despachos, e finalmente passando na ultima hora o exercicio do seu cargo ao celebre José Faustino, fez com que as precatorias não fossem cumpridas, e eu não respondi o jury!

E se forem exactas as declarações do major Virginio, que protesta que não hei de responder o jury, não sei até quando estarei na cadeia!

Assim privado de minha liberdade, sem recursos para sustentar minha numerosa familia, ainda expedio-se mandado de apprehensão e deposito de meus escravos, sob o pretexto de serem livres, e deu-se-lhes como depositario um meu desaffecto, um meu perseguidor, um amigo do major Virginio, que amasiou-se com uma escrava, de quem já teve um filho.

Não quero por ora ser mais extenso.

Com os pareceres que abaixo vão publicados, de advogados distinctos dessa capital, far-se-ha um juizo seguro do que é o processo em que estou envolvido.

Cidade de Goyanna, 7 de maio de 1879.

Capitão *Baldoino da Silveira Villa-Secca.*

Eu abaixo assignado, doutor em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito do Recife, e lente de direito civil na mesma Faculdade, sendo consultado sobre o merecimento de uns autos de processo crime, instaurado no juizo municipal do termo de Itambé, por crime de roubo, contra o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca e outros, por queixa de Virginio Velloso Freire, tendo minuciosamente examinado os mesmos autos, que por cópia me foram presentes, encontrei nelles o seguinte:

As testemunhas juradas e informantes, que depozeram no processo, todas ellas referem-se ás declarações, feitas por Pedro, escravo de Joaquim Velloso de Araujo Lima, parente do queixoso; de modo a se poder assegurar que aquellas declarações são a origem, servem de base a toda a prova testemunhal colhida no processo.

Cumpre, porém, observar, que as declarações do escravo Pedro, supposto co-réo no crime, são destituidas de todo o valor juridico, sendo mais que certo, e estando exuberantemente provado, que Pedro não referio a historia do crime, na qual fez figurar o capitão Baldoino como principal autor do mesmo crime, senão depois de haver sido victima de sevicias e torturas de toda a ordem.

Com effeito, não só o escravo Pedro diz não haver feito as mencionadas declarações, senão urgido pelo castigo atroz que lhe foi applicado; mas ainda diversas testemunhas, inquiridas no processo, asseveram a realidade daquelle castigo, que aliás o proprio juiz formador da culpa reconheceu, quando na sentença de pronuncia diz, que as declarações de Pedro não produzem prova plena por ter a ellas precedido o *emprego de meios que as leis prohibem.*

Se duvida podesse haver sobre este ponto, ahi está para fazel-a desapparecer o auto de corpo de delicto, feito pelo subdelegado de Timbaúba na pessoa do escravo Pedro, e no qual declararam os peritos juramentados haverem encontrado — « uma cinta negra em volta de toda a cabeça passando por cima da testa, tendo tres linhas de largura, mais ou menos, sendo que esta (a testa) se acha bastante inchada; que nas costas do referido Pedro encontraram mais diversas contusões, assim como nas nadegas, ferindo todas ellas a pelle; assim mais encontraram uma contusão um cima do tornozello do pé direito e outra mais pequena na mão esquerda... »

Foram, pois, estes os meios de que se servio o queixoso, Virginio Velloso Freire, com acquiescencia do senhor de Pedro, para haver deste as declarações que servem de base ao iniquo e monstruoso processo, instaurado contra o capitão Baldoino Villa Secca e outros infelizes, um dos quaes já está soffrendo a pena de oito annos de galés!

E' incrivel que em pleno seculo XIX, no Brasil, á poucas leguas da cidade do Recife e com o mais formal desprezo do art 179 § 19 da Constituição, que abolio a tortura, fosse esta empregada para se obterem declarações de um pobre escravo, contra si mesmo e contra desaffectos, a quem se pretende perder!

O que, porém, excede toda a credibilidade, o que produz verdadeira indignação é o sangue frio, o escandalo com que o adjunto do promotor publico da comarca de Itambé, em vez de pedir a punição dos autores das sevicias e torturas feitas ao escravo Pedro, tira argumento das mesmas sevicias e torturas em favor da veracidade das declarações do referido escravo!

E' preciso citar textualmente, porque sem isso ninguem o acreditará.

Apreciando as provas dos autos, diz em verdade aquelle funccionario, que entre ellas sobresahem: — « as declarações do escravo Pedro, que constam dos autos de perguntas de fl. a fl., as quaes são concludentes e verdadeiras, porquanto é humanamente impossivel que qualquer pessoa, e principalmente um escravo, estando sob a pressão de modo irresistivel e occasionada por sevicias e torturas, que lhe estão sendo infligidas, possa conservar integridade de animo, para crear um facto com todas as suas circumstancias..... »

O trecho que ahi fica extrahido da promoção do adjunto do promotor publico de Itambé, dá exacta medida do espirito de justiça, da rectidão de animo, que presidiram a formação da culpa ao capitão Baldoino Villa Secca.

Para maior elucidação da materia, porém, convém accrescentar que o proprio escravo Pedro por mais de uma vez, sendo a ultima perante o tribunal do jury, retratou completamente suas declarações anteriores, feitas sob a pressão dos horriveis soffrimentos, a que o sujeitaram, e que são assim descriptos pelo mesmo escravo em um dos autos de perguntas que lhe foram feitos:

« ..... nada tendo declarado, foi pelo mesmo senhor, José Velloso, amarrado de braços para traz e dependurado em uma travessa..., que apezar de tudo nada declarou, sendo nessa occasião perguntado pelo Sr José Velloso, se não tinha sido o capitão Baldoino, que havia mandado tirar, ou mostrar o dinheiro roubado, que elle respondente ainda nada declarou. No dia seguinte, porém, foi novamente pelo dito seu senhor e suas duas irmãs (de Pedro) Delfina e Francisca, conduzidos em constrangimento para a casa do Sr. Virginio, e ahi por este foi elle respondente amarrado em um esteio pelos braços, sendo os pés amarrados em outro esteio, que ficava contiguo. Depois disso feito, passou a noite nesta posição, até que no dia seguinte foi açoitado, pondo-se lhe na cabeça um arrocho de uma corda de crauá, tudo isto executado pelo Sr Virginio, Candido Soares e Joaquim Izidoro, sendo que Leonardo o sustentava pelas costas até a corda de crauá quebrar-se de tanto se arrochar, que já vertia sangue pelos dentes, e em vista de tantos soffrimentos, elle respondente já tendo ouvido lembrar o nome do capitão Baldoino, entendeu dizer, que foi este o autor do roubo... »

Além das famosas declarações do escravo Pedro, que nenhum valor juridico tem, em vista do que fica dito, nada mais se encontra nos autos, que faça acreditar na criminalidade do capitão Baldoino, nem mesmo na do infeliz Gaudencio, o qual, como já disse, está soffrendo pena de galés por oito annos, sem que ao menos houvesse quem appellasse de tão iniqua sentença!

Deu-se busca em casa do capitão Baldoino, e nenhum vestigio do crime foi encontrado; ouviram-se numerosas testemunhas, e nenhuma dellas faz carga ao mesmo capitão Baldoino, a não ser nas referencias que fazem ás declarações, extorquidas do escravo Pedro.

E' certo que a escrava Delfina, irmã de Pedro, testemunha informante, declarou tambem ter ouvido deste, dias antes do roubo, que o capitão Baldoino o convidára para praticar esse roubo; mas tambem é certo que, como Pedro, sua irmã foi victima de sevicias, que lhe foram feitas com o fim de se obter della as declarações desejadas.

Consta com effeito do depoimento de Delfina haver ella soffrido uns bolos, que lhe foram applicados nos pés e não nas mãos, que as tinha inchadas, por ter estado dependurada de mãos para traz do meio dia para a tarde, sendo solta a horas de ceia.

Isto posto, e sem mais demorar-me em minucias sem importancia alguma para o descobrimento da verdade, é meu parecer, que no processo crime instaurado contra o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca, não ha prova que possa servir de base a uma condemnação, nem mesmo *vehementes indicios, que justifiquem a pronuncia* contra elle decretada, e que em recurso foi infelizmente confirmada pelo juiz de direito interino da comarca.

O processo em questão é uma obra de *iniquidade*, é o resultado de uma *perseguição* calculadamente feita a Baldoino da Silveira Villa Secca.

E' este o meu parecer, que submetto á censura.

Recife 19 de abril de 1879. —Dr. *Tarquinio Braulio de Souza Amarante.*

Li, com a devida attenção, o processo em original instaurado por queixa de Virginio V. Freire contra o capitão Baldoino, por crime de roubo.

Este processo não resiste a mais ligeira analyse; é um amontoado de *inverosimilhanças!*

Basta ler com attenção a petição de queixa para se conhecer logo a inverdade dos factos ahi narrados.

Toda a prova dos autos consiste na declaração do escravo Pedro, de propriedade de um sobrinho do queixoso, feita perante o subdelegado de policia, depois de horrivelmente *martyrisado* com torturas e sevicias, tendo-se lhe *insinuado* o que elle devia dizer por intermedio de uma sua irmã a escrava Francisca. Assim torturado Pedro diz que, fôra elle, o capitão Baldoino, e Gaudencio de tal, morador e commensal do queixoso e um outro individuo os autores do roubo. Entretanto essa declaração, além de peccar por inverosimil e contradictoria, foi destruida por todas as outras feitas posteriormente, quer perante a autoridade judiciaria, quer perante o jury, onde Pedro positivamente diz que, se fizera aquella declaração, fôra sómente para evitar os castigos de que era victima.

Todas as testemunhas do processo se referem á viciada declaração do escravo, e nada mais adiantam com relação á autoria do problematico roubo, apezar de todas ellas serem dependentes do queixoso por sua qualidade de retirantes, e seus moradores.

E' de tal ordem a prova resultante do processo que o capitão Baldoino, que foi preso e posto incommunicavel por tres dias, requerendo ao juiz de direito effectivo da comarca uma ordem de *habeas-corpus*, e mandando esta autoridade ouvir ao juiz municipal supplente que decretou a prisão, este informou juntando á informação a petição de queixa, ou declarações do escravo, e todas as mais diligencias anteriores á formação da culpa, e o juiz de direito concedeu a soltura do paciente por não encontrar *base para a prisão*, sentença essa que foi *confirmada* pelo tribunal da relação por *unanimidade* de votos!

Nenhuma outra prova foi produzida na formação da culpa.

Entretanto os juizes interinos de Itambé, *desrespeitando a decisão dos tribunaes superiores, pronunciaram* o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca!

Além disso dos autos está provado que o capitão Baldoino estava até as 10 horas da noite, em que se diz ter tido lugar o roubo, com o vigario de Timbaúba e outras pessoas do lugar, e pela madrugada sendo procurado por uma individuo que tinha de vir a Goyanna, foi encontrado em sua casa dormindo.

Está ainda provado que o queixoso é inimigo rancoroso de Baldoino por ter este, na qualidade de autoridade policial, feito um inquerito pela morte de uma escrava que morreu de sevicias.

Está ainda provado que os co-réos não se conheciam.

Finalmente não é crivel que um homem qualificado na localidade, velho, de familia respeitavel, de bons costumes, commerciante, juiz de paz, vereador, autoridade policial, tivesse organisado uma quadrilha de homens que lhe eram desconhecidos, e da intima confiança do queixoso, seu inimigo, para o roubar em sua propria casa, fazendo arrombamentos e penetrando até o quarto em que dormia com sua mulher e filhos para d'ahi tirar um cofre ou arca que foi arrombada junto a casa.

Não é crivel ainda que tudo isso se fizesse sem que fosse ouvido por pessoa alguma da familia, e que o queixoso e sua mulher não tivessem presentido entrarem os ladrões que carregaram o pesado cofre, tão pesado que precisou de quatro pessoas para o conduzir.

De tudo isso concluo que não havia *base para a pronuncia* do capitão Baldoino, e que a condemnação do infeliz Gaudencio a 9 annos de galés, que já está cumprindo em Fernando, é um acto de *perversidade inqualificavel*, e ao mesmo tempo um erro juridico, que só o Poder Moderador pode reparar por não ter o *advogado* nomeado pelo juiz de direito interino para o defender, *appellado* da sentença do jury, que, aliás, na mesma occasião condemnou ao escravo Pedro, em crime de *furto*, tendo o *juiz de direito* tambem *se conformado* com tão monstruosas e revoltantes sentenças.

Recife, 5 de maio de 1879.

Dr. Francisco Gomes Parente.

Examinando attentamente uns autos de processo crime, instaurado na comarca de Itambé por queixa de Virginio Velloso Freire contra o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca observei que tal processo não tem base legal para sobre ella se proferir uma pronuncia e muito menos uma condemnação qualquer.

Tal processo é uma *monstruosidade*, ou antes, é o resultado da *maldade humana* quando dominada pelo desejo de vingança.

Em tal processo a unica prova que existe, é o depoimento de um pobre escravo, a quem se arrancou uma confissão por meio de flagicios, torturas e açoutes, o qual, quando livre de ditas torturas, demonstrou não ser exacta a confissão que fizera sob a pressão dos castigos.

E' sobre o depoimento de um pobre escravo em tão acerbas condições, e sobre o dito de outras testemunhas adredes, todas de referencia ao faltado escravo, que um juiz leigo (o que não admira) profere uma sentença de pronuncia contra o capitão Baldoino; e

um juiz togado profere outra sentença sustentando aquella *iniqua pronuncia*.

E' incrivel que houvesse um juiz formado em direito, que proferisse uma tal sentença!! Mas infelizmente o facto existe para *eterna vergonha de um tal juiz togado*.

Não creio, porém, que semelhante iniquidade possa ser sanccionada por tribunaes e juizes superiores e mesmo pelo tribunal do jury, onde vai ser submettido a julgamento um tal processo, O homem mais ignorante que seja, a não estar dominado de prevenção ou desejo de vingança contra o accusado, não poderá por certo, ouvindo com a devida attenção a leitura de semelhante processo, dar seu voto contra um innocente como é sem duvida o referido capitão Baldoino, que representa de victima para satisfação de uma vingança qualquer.

Foi o juizo que formei com a leitura de um tal processo; e devo crer que não haverá quem conhecedor do direito e de boa fé, affirme existir a menor prova juridica para a condemnação de nenhum daquelles que foram contemplados como réos em um tal processo.

Recife, 3 de abril de 1879.

O advogado, *Diodoro Ulpiano Coelho Catanho*.

—

Examinando attentamente a copia do processo, que me foi confiada, é minha opinião que o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca não pode ser com justiça condemnado.

As unicas provas, que contra o capitão Baldoino são apresentadas, ciframse nas declarações feitas pelo réo Pedro e suas duas irmãs Delfina e Francisca: tudo o mais se refere, e prende a essas declarações, as quaes entretanto não podem ter o *menor valor juridico*.

As declarações de Delfina e ainda mais as de Pedro foram obtidas por meio de castigos, e pelo emprego de torturas propriamente ditas; e se as declarações de Francisca não foram precedidas desses meios barbaros, dessas criminosas sevicias, foi, porque procurando evital-as, ella tratou de repetir logo o que se pretendia, que ella dissesse.

Além disto Pedro, que é quem refere o facto de roubo com todas as suas circumstancias, depois constantemente retratou-se, declarando ser falso quanto havia anteriormente dito, o que fez até ultimamente no tribunal do jury.

Quando porém Pedro se não tivesse retratado, quando se não tivesse verificado a existencia das torturas que soffreu, e pelas quaes foi forçado a fazer taes declarações, a historia por elle narrada não podia ser acreditada por contrastar com o bom senso, achando-se a falsidade dessas declarações ao alcance da comprehensão mais vulgar.

Em 1.º lugar é incrivel que o capitão Baldoino, tendo uma certa posição na sociedade, e gozando de tão boa reputação, que mereceu ser nomeado pelo governo para cargos policiaes, e foi honrado pelos habitantes do lugar com cargos de eleição popular, fosse manchar-se com um acto tão degradante.

Em 2.º lugar é incrivel que, se o capitão Baldoino a tanto tivesse descido, fosse confiar a Pedro, pobre escravo de uma terceira pessoa, segredo tão importante, e cujas gravissimas consequencias elle devia, e podia prever.

E que entidade era Pedro para que fosse mister, fosse necessidade indeclinavel a sua intervenção, o seu auxilio, o seu assentimento, elle, que não era escravo do individuo, que se pretendia roubar, e que não podia fazer mais do que qualquer outro?

Em 3.º lugar é tambem incrivel que o capitão Baldoino levasse um anno a solicitar Pedro, quando o encontrava para a perpetração desse roubo pretendido ou real, vindo a final a dar-se o facto sem a sua annuencia, visto como, segundo declarou Pedro, elle foi como arrastrado por Gaudencio.

Em 4.º lugar é ainda incrivel que tratando-se de um roubo tão importante, e para o qual era tão solicitada a intervenção de Pedro, este se contentasse com a promessa de 100$000 feita pelo capitão Baldoino! Nem ao menos se lhe promettia uma somma que garantisse a sua liberdade!

Em 5.º lugar, finalmente, é incrivel que tendo Pedro acompanhado os outros quatro co-réos ao lugar do delicto, arrombada a parede e tirada essa enorme e pesado mala, de que se trata no processo, fosse esta carregada pelo capitão Baldoino e os outros tres companheiros, conservando-se Pedro em distancia, em pé, e immovel, como mero espectador ou testemunha, e representando um papel, que se fosse real o ajuntamento dessas cinco pessoas, só caberia ao capitão Baldoino.

Pelo que fica expendido, me parece fora de duvida, que as declarações de Pedro e suas irmãs, além de ser extorquidas por castigos e torturas, são *incriveis por si mesmas*: e que com esses meios *condemnados* só se teve em vista apresentar um individuo, que podesse responder e *indemnisar a quantia, que se diz roubada*, e para isso foi escolhido o capitão Baldoino.

S. C.—Recife, 27 de abril de 1879.

Dr. *A. J. de Moraes Silva*.

—

Recife, 15 de março de 1879.—Examinei com a mais apurada attenção, confrontando cuidadosamente as respectivas peças, todo o processo, em que oi pronunciado o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca, instaurado no termo de Itambé, por queixa de Virginio Velloso Freire, e delle só colligi uma nefanda serie de urdiduras, no premeditado intuito de comprometter-se ou antes — tenebrosamente perseguir-se aquelle capitão.

Na verdade, Virginio, contra o qual o capitão Baldoino já havia anteriormente procedido a um inquerito policial, na qualidade de subdelegado, sobre o facto de immoderados castigos, ou sevicias em uma escrava, apregôa se de *roubado* em uma alta madrugada de um bello dia, e fazendo alarma, manda ás mesmas horas á casa de um seu parente, senhor de um escravo de nome Pedro, annunciar o seu roubo, e este, como que já estivesse iniciado no trama, manda á senzalla procurar Pedro; sendo este encontrado tranquillo em seu aposento.

Não obstante, é preso Pedro, e interrogado sobre o facto, e, negando-o, é depois castigado e torturado atrozmente, até contar uma historia a geito de comprometter o capitão Baldoino; tendo-se, porém, tido a cautela de se interpor previamente, como medianeira, uma escrava irmã de Pedro, a perguntar insinuativamente á este, se não sabia, que o principal autor do roubo tinha sido o capitão Baldoino?

Esta pergunta com tal insinuação e as sevicias e torturas, que se lhe seguiram, deram lugar a que Pedro, para livrar-se de mais castigos, contasse a historia, que se tinha em vista, envolvendo nella o capitão Baldoino.

Principiou a historia, dizendo que este, á cerca de um mez, ou mais, o convidara em uma planta de capim, por onde passara elle—historiante, para o referido roubo, offerecendo-lhe a quantia de 100$000; e que, depois deste convite, outros fizera em igual sentido até o dia, em que Virginio se declarara roubado em todo o producto de umas cargas de lã, que, dous ou tres dias antes, havia elle vendido no Recife.

Ora, aquelle convite, antes do figurado facto, um mez, a um escravo de um parente de Virginio, para um roubo em casa deste, é tão inverosimil, quanto sendo o capitão Baldoino—um homem sensato e prudente, e afeito ao exercicio de cargos policiaes devia ter com a experiencia adquerida, o natural temor de ser descoberto, antes da perpetração respectiva, antecipando-se tanto em revelar o seu secreto intento.

Além disto, pela propria historia de Pedro, se vê que elle não era um auxiliar tão necessario para o figurado roubo, que merecesse o risco de lhe ser revelado o plano deste, e se lhe fizesse convites com tanta antecipação; por quanto a sua missão, segundo declara, não foi mais que de mero espectador do roubo, não tendo servido, nem para entrar na casa com o capitão—seu inculcado confidente, até o lugar em que se achava o bahu com o dinheiro, e que pelo mesmo capitão, não conhecendo este os cantos da casa, por não frequental-a, e achando-se, de mais a mais, ás escuras, devia ser ignorado.

De tal inverosimilhança, pois, a saber: de ter o capitão Baldoino—convidado com tanta antecipação e com tanto risco de ser descuberto.—o escravo Pedro—para não ser este mais do que—um simples espectador do figurado roubo, infere-se, que toda a historia referida por Pedro sob a influencia dos açoutes e da tortura—não foi mais do que uma urdidura, sem visos, ao menos, serios de verdade.

E é com depoimentos reproductores apenas dessa mal contada historia, aliás retratada pelo historiante, quando livre e desassombrado dos açoutes e da tortura, que se profere um despacho de pronuncia, e outro de confirmação—contra o capitão Baldoino!... e ainda mais—por um roubo apenas alardeado, sem uma só prova de sua veracidade—pela propria parte, que se diz de roubado!...

Uma pergunta:

O que seria mais possivel, á vista dos autos:—que o capitão Baldoino arrombasse e penetrasse ás escuras a casa de Virginio, por elle desconhecida em seus compartimentos interiores e fosse tão certeiramente ao quarto em que estava o bahu, que tinha o dinheiro, conduzisse este para fora, sem um só rumor, que o fizesse presentir por pessoa alguma da casa, ou que o mesmo Virginio, para vingar-se de seu inimigo, fizesse elle mesmo o roubo em sua casa e conduzisse o bahu para fóra, e depois de tudo concluido—gritasse e alardeasse, que tinha sido roubado?...

Esta ultima hypothese tanto mais possivel parece dos autos quanto—*o grito de roubo* nem ao menos foi pela manhã, quando com a claridade do dia se podesse naturalmente dar por este, e sim pela alta madrugada, quando naturalmente deveriam ainda estar dormindo, e não a procurar bahus—aquelles mesmos da casa, que tão pesados de somno—não tinham podido despertar aos rumores do arrombamento da casa, da entrada dos máos hospedes, *cascavilho*, achada, e conducção de um bahu para fóra, tudo ás escuras, onde mais de um encontrão devia ser dado?!..

Concluo, pois, opinando, que tão tenebrosa foi a urdidura contra o capitão Baldoino, quão suspeitosos de *parciaes* os despachos de pronuncia e sustentação contra este proferidas.

Pouco importa saber o nome dos juizes!

Quanto a mim, não passam de *interessados bem a descuberto*—na perseguição do capitão Baldoino, ou de cegos e passivos *instrumentos* de Virginio Freire—inimigo figadal d'aquelle capitão.

O advogado,
Nabor Carneiro B. Cavalcante.

—

Habeas-corpus

SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO

Pelas diligencias e informações a que procedi e constam destes autos-se conhece que o paciente capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca, preso na casa da camara municial desta villa, em virtude de ordem do segundo supplente do juiz municipal, e posto á disposição do juiz municipal effectivo soffre verdadeira *violencia* em sua liberdade, uma vez que sua prisão não foi *fundada em motivos legaes; porquanto a autoridade que ordenou-a, nem teve uma justa causa, nem tinha direito para fazel-a effectiva* em face do art. 29 da novissima reforma judiciaria, onde se vê disposta e sem admittir a mais ligeira contestação, que antes da culpa formada, ainda nos crimes inafiançaveis, á excepção de flagrante delicto, a prisão só póde ser ordenada, e ter lugar, por confissão do mesmo réo, ou em virtude de documentos, que não podem ser tidos como taes os que constam destes autos, ou por depoimentos de duas testemunhas, entretanto que é *evidente* das diligencias recolhidas nestes autos que a *prisão* do paciente effectuou-se *absolutamente fóra de qualquer das 3 hypotheses legaes consignadas*, sendo certo em face do officio de folhas 9, que é do juiz que ordenou a prisão do paciente, que os *indicios vehementes* ou provas em virtude das quaes se julgou autorisado para ordenar a prisão em virtude de requerimento da parte, resultam das *declarações* feitas por Pedro, escravo de Joaquim Velloso de Araujo Lima, base esta não só *illegitima* em face da lei, que não póde nem deve ser ampliada pelo *arbitrio* em materia crimininal principalmente, e entendendo immediatamente com a liberdade do cidadão, como ainda mais attendendo-se ás *variadas contradições* em que cahio o referido escravo Pedro nos diversos *autos de perguntas* a que *respondeu*, quer ante a autoridade *judiciaria*, quer ante a *policial*, sendo ainda para *notar e admirar* que além de contradictorias, como são suas *declarações*, sem duvida *extorquidas* pelas *sevicias e torturas infligidas a dito escravo*, como se vê destes autos, podessem servir declarações assim *conseguidas* para autorisar *a prisão* de um cidadão *qualificado* como é o paciente. Portanto, em vista do quanto fica ponderado, e é patente destes autos, nenhuma duvida póde existir acerca da *illegalidade da prisão* do paciente em face do art. 29 da lei de 20 de setembro de 1871, como tambem em vista dos §§ 1º, 4º do art 313 do codigo do processo criminal, pelo que concedo a pedida ordem de *habeas-corpus*, e mando que em virtude della se expeça ordem de soltura em favor do paciente capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca a quem fica salvo o direito prescripto no § 6º do art 18 da lei de 20 de setembro já citada, recorro ex officio deste meu despacho para a Relação do districto. Remetta o escrivão incontinente o processo á superior instancia.

Itambé, 15 de outubro de 1877.—*João Francisco da Silva Braga*.

—

ACCORDÃO EM RELAÇÃO

Que precedido o sorteio e feito o relatorio dos autos, negam provimento ao recurso ex-officio, interposto a folhas 33 á vista dos mesmos *autos e dos fundamentos*, constantes da decisão recorrida de folhas 31 verso, que confirmam. Custas ex-causa.

Recife, 6 de novembro de 1877.—*L. Santiago*, P.—*Reis e Silva*—*Almeida e Albuquerque*.—*Doria*.

(Os documentos acima estampados estão sellados e reconhecidas as respectivas firmas.)

—

Clinica homœopatha

Cura importantissima

Peço attenção daquelles que me tem distinguido com a leitura dos meus artigos sobre a nova medicina, para o facto que vou exhibir ao publico desta cidade, pedindo-lhe ao mesmo tempo seu julgamento.

Sabino de Souza Palma, brasileiro, viuvo, maior de 50 annos, despachante da capitania do porto, foi accommettido de uma congêstão serosa com derramamento, paralysia facial, tortura oris, paralysia dos membros superiores e inferiores, perversão das faculdades intellectuaes, manifestando-se accessos intermittentes e delirio, mesmo quando havia ausencia de febres, gargarejo suffocante, ou estertor guttural e difficuldades de engulir colherinhas d'agua, suores frios, viscosos.

Neste estado de agonisante, um seu irmão, de nome Antonio Palma, procurou-me a ver se podia na homœopathica encontrar a salvação de seu parente e amigo. De prompto fui vel-o á rua de S. José.

Ahi encontrei em seu leito o moribundo, victima da molestia que já descrevi; estava cercado de amigos e parentes que o pranteiavam, na convicção de que o tal doente jamais pertenceria ao numero dos vivos.

Recorri á synandrina e ao arsenico em doses, alternadas de hora em hora, e ficou assim o doente receitado até o dia immediato. Eu estava provisoriamente fóra da cidade, e, portanto, não me era possivel vel-o mais de uma vez por dia.

Chegada a hora possivel de o ver, mandei um portador saber se já o doente tinha fallecido; a resposta foi tão lisonjeira, que immediatamente fui vel-o.

Estava melhor, e concebi a esperança de salval-o, se não houvesse repetição do mal, que o accommettera pela terceira vez.

De facto, com mais algumas doses dessa medicina pura, suave e prompta, consegui a cura de Sabino de Souza Palma.

Ante-hontem, em meu consultorio, fui agradavelmente surprendido com uma visita que me fez o individuo de quem fallo, cujo restabelecimento completo se chama o que de mim não depende—mudança de ares

Espero, ainda, ser relevado da digressão que fiz da serie dos meus artigos. Serão motivo do immediato—as febres continuas.

Alguns medicamentos, completamente novos na medicina antiga e moderna, de que tenho fallado em meus artigos, e continuarei a fallar, são unicamente de minha propriedade.

Dr. *Marques de Faria*.

—

Sociedades anonymas

PARECER APRESENTADO AO INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS E UNANIMEMENTE APPROVADO EM SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1879.

(*Da Gazeta de Noticias*)

A commissão incumbida de apresentar ao instituto parecer sobre o projecto de lei relativo á organisação das sociedades anonymas e ora em discussão na camara dos Srs. deputados, vem desempenhar esse honroso mandato, acatando devidamente os elevados intuitos manifestados na idéa capital d'aquelle projecto e rendendo franca homenagem ás legitimas aspirações a que vem ella corresponder, a commissão congratula se com o Instituto pelo notavel progresso porque vai passar a legislação do paiz.

Convicta, porém, de que reformas da natureza da presente devem ser completas, porque d'isso depende essencialmente a sua efficacia, sente-se a commissão obrigada a divergir do projecto alludido no ponto em que contrariando semelhante verdade, pretende trazer um melhoramento apenas parcial ao actual estado de cousas.

Na verdade, deixando-se possuir da idéa de que a necessidade da autorisação do governo para a organisação das sociedades anonymas, é exclusivamente devida á compressão que actualmente impede o franco desenvolvimento n'esse terreno da iniciativa individual, julgam seus distinctos autores nullificar tão maleficos effeitos supprimindo aquella autorisação, não obstante, manterem a intervenção official na organisação e regimen economico das mesmas sociedades.

Entretanto, á commissão parece que se a theoria da não intervenção assenta na conveniencia de evitarem-se obstaculos e delongas á congregação dos capitaes particulares, tambem é consequencia do principio que, sendo os associados e terceiros em contrato com a sociedade, os legitimos fiscaes dos seus proprios interesses e mais habilitados para cercarem de garantias a marcha das operações em que se empenharem, tornar-se-hia, além de indebita, inconveniente qualquer interferencia estranha, excedendo os justos limites do direito commum.

A natureza especial das sociedades anonymas, devida á peculiaridade de n'ellas desapparecer a responsabilidade solidaria dos associados, ante a limitada dos capitaes congregados, não constitue motivo assás ponderoso para eximil-as ao imperio dos principios reguladores das convenções particulares ou das disposições do codigo e mais leis commerciaes relativas á existencia juridica das sociedades em geral.

Por outro lado, commungando com os illustres signatarios d'aquelle projecto no considerar o regimento da plena publicidade como o mais adequado á conveniente organisação das sociedades anonymas, não tem todavia a commissão por insufficiente o disposto no citado codigo a tal respeito, sujeito demais ao valioso subsidio das garantias que nos respectivos estatutos entenderem dever consignar os associados por amor da confiança a que devem aspirar.

Affigura-se assim de toda a procedencia que, revogadas as disposições contrarias ao estado actual da sciencia sobre a materia, entrem as sociedades anonymas no regimen do direito commum, fazendo-se desapparecer um estado anomalo que razão alguma de principios ou de conveniencias póde justificar, e restituindo-se aos estatutos ou contratos sociaes a attribuição de legislarem sobre a materia das respectivas convenções.

Tanto mais quanto é incontestavel que a intervenção official sob o ponto de vista que nos occupa, deve restringir-se o mais possivel ao campo das generalidades, pois que não sendo de prever todos os casos, nem de prevenir todas as hypotheses occurrentes, qualquer tentativa em contrario traria como resultado sensivel entorpecimento na marcha das sociedades, dando azo, além d'isso, á inconveniente variedade de interpretações no sentido, ora ampliativo, ora limitativo.

Vem apello referir o que já em 1840 diziam os autores do *Dictionnaire Universel du Commerce* sobre as desvantagens do methodo casuistico, se bem que sob aspecto meramente doutrinal:

« Nous voudrions, pouvoir penétrer dans les questions de détaile aux quelles donnent naiscance les établisse ments des societés anonymes, mais chacune de cés creations a lieu dans des circonstances particuliéres, et leurs moyens varient suivant les cas; vouloir prévoir tous les cas, ce serait n'en embrasser aucun. Ceux-lá qui sont appelés soit á formuler les conventions, soit á y prendre part soit á les interpreter, ont la possibilité de résoudre chaque probléme, quand il se présente; mais pour nous, les problé mes que nous serions obligés de supposer seraient innombrables et leur solution inutile au tout au moins insuffisante. »

Releva tambem ponderar que, não sendo a lei em projecto de constituição das sociedades anonymas, isto é, não vindo crear um typo desconhecido em nossa lei ou regimen commercial, tem de legislar para sociedades reconhecidas no codigo do commercio, circumstancia essa que não póde deixar de influir no espirito do legislador para, abrangendo o todo harmonico das leis do paiz evitar disposições ociosas, inuteis e, portanto, sem razão de ser.

Alheiado da observancia deste principio se mostra o presente projecto na mór parte dos seus artigos, alguns dos quaes manifestam defeitos que os tornam inaceitaveis.

Não sendo licito á commissão proceder a uma analyse acurada do projecto, limitar-se-ha, afim de comprovar o seu acerto, a apontar aquelles pontos que lhe merecem maior reparo.

Assim do art. 10 § 1º destôa por sua extrema latitude da sabedoria da medida que vem limitar, devendo assim ser supprimido. Emquanto não aspirarem os bancos para os seus titulos senão á livre aceitação dos compradores não ha razão plausivel para subtrahil-os ao regimen geral das sociedades anonymas, sendo já de si evidente que não poderão imprimir-lhes um curso extraordinario, superior ao terreno das convenções, sem prévia autorisação do poder legislativo.

A disposição do art. 2 acha-se exarada no art. 295 do codigo commercial, e a do seu § 1, além de prevista nos art. 19, § 2, titulo unico do codigo e 20 § 2 do regulamento 737 de 1850, apresenta redacção impropria por contraria á natureza das cousas: regula-se a jurisdicção por principios racionaes e não arbitrarios, o que é civil por natureza não póde ser sujeito á jurisdicção commercial. A materia do § 2 identifica-se com a do art. 298 do codigo commercial.

Em seus diversos paragraphos contém o art. 3 disposições ociosas ou improprias, pois, além de ser da natureza das sociedades anonymas, de capitaes, não existirem senão depois de congregados estes, é antes materia de estatutos, subordinados ao prescripto nos arts. 301 e 302 do codigo commercial, a determinação do tempo conveniente e das formalidades necessarias ao começo das suas operações.

Accresce que puramente arbitraria é a disposição do § 1º; não ha direito, senão no regimen francamente tutelar, de impedir-se que 4, 5 ou 6 individuos se congreguem em sociedade anonyma, e se tal numero satisfaz ou não as necessidades de uma boa administração ou fiscalisação são competentes para decidil-o unicamente os associados e os que, livres de fazel-o, houverem de manter transacções com a sociedade.

O art. 299 do codigo commercial abrange o disposto nos arts. 4 e 5 do projecto, o que ainda se dá dos arts. 301 e 307 daquelle para o art. 6 deste.

O art. 7 do projecto não inovovando ao art. 297 do codigo, contraria-o nos seus §§ 1 e 2, sem fundamento juridico desde que nega os effeitos racionaes da transferencia, alterando os legaes da novação que d'ahi se origina.

Dos arts. 8 a 13 do projecto versa a mór parte sobre materia de estatutos já prevenida nos arts. 140 a 164. 295 e 299 do codigo commercial e nas disposições geraes de direito.

Entende a commissão que deve ser mantido o art. 19 do projecto, apezar de não consagrar disposição nova, antes harmonica com a legislação vigente, afim de tornar d'ora avante impossivel qualquer interpretação em contrario.

A' materia dos arts. 20 e seguintes são applicaveis, nos devidos termos, as disposições dos arts. 344 a 353 e 797 a 897 do codigo commercial.

De accordo em um ponto com os illustres autores do projecto a que allude, não póde dissimular a commissão que por uma reforma mais consentanea com os principios e necessidades actuaes, urge esta ultima parte da nossa legislação commercial; diverge, porém, no sentir que semelhante reforma, não sendo unicamente reclamada por uma certa ordem de interesses, deve ser geral, para todo o individuo ou sociedade, cujo estado de insolvabilidade igualmente provoque a applicação de meios legaes tendentes a cercal-o de convenientes garantias.

Aproveitando o ensejo suggere a commissão o alvitre de levar o instituto avante seus estudos a tal respeito e offerecel-os á apreciação do poder competente, afim de não ser por mais tempo espaçada aquella imprescindivel reforma.

—

Manifestando assim o seu modo de pensar sobre a questão vertente, dá a commissão solemne testemunho de sua coherencia com principios hoje quasi que universalmente aceitos, e pedindo para as sociedades anonymas um regimen de inteira liberdade, não teme ser, com fundamento, accusada de concorrer para despir a sua organisação e desenvolvimento das garantias que os devem acompanhar.

Quando emancipados da tutela official não poderem mais descançar na solicitude do governo, envidarão associados e terceiros interessados os esforços necessarios para supprimirem-a, dispondo, como mais em contacto com a realidade das cousas, de melhores elementos para a consecução de tal fim.

Antes do que real, devida a natural tendencia de tudo confiar-se dos poderes publicos, é a apregoada necessidade de isolarem-se as sociedades anonymas do regimen commum ás de typo entre si, tambem diverso, quando é certo que, constituidas de accordo com as disposições geraes do direito, subordinadas ás bem entendidas disposições dos seus estatutos, a que associados e terceiros, teem plena liberdade de subordinar-se antes de nellas inscreverem-se ou contratarem, pesando maduramente as garantias offerecidas antes de se acolherem á sua sombra, e conhecendo uma responsabilidade limittada, mas numericamente determinada, antes, de ahi empenharem os seus haveres, fornecem as sociedades anonymas, dispondo de um capital certo, applicado a um fim tambem certo, pelo menos iguaes seguranças ás das outras associações, onde a responsabilidade solidaria nem sempre patentêa apreciaveis elementos de solvabilidade.

Tanto basta para que, satisfeito o zelo dos poderes publicos pelos interesses particulares, contenha-se elle nos seus justos limites sem recorrer a extremos que, denotando exagerada solicitude, importam em verdadeiras restricções á plena e livre expansão do direito de propriedade e da liberdade de industria.

Isto posto, e de accordo com as idéas acima expendidas, parece á commissão que, traduzindo os progressos da sciencia, satisfaria cabalmente os intuitos do legislador uma lei modelada pelo theor seguinte:

Art 1.º As companhias ou sociedades anonymas, qualquer que seja o fim ou o objecto a que se destinem, podem estabelecer-se sem autorisação do governo.

Art. 2.º As companhias ou sociedades anonymas serão reguladas pelos seus estatutos ou contratos sociaes observadas as disposições respectivas do codigo commercial.

Art. 3.º As companhias ou sociedades anonymas não são sujeitas á fallencia, salva a responsabilidade criminal dos seus representantes e socios pelos crimes pessoalmente commettidos contra a sociedade e terceiros.

Art. 4.º A dissolução e liquidação das companhias ou sociedades anonymas regular-se-hão pelas regras geraes do codigo commercial

Art. 5.º Ficam revogadas a lei de 22 de agosto de 1860 e mais disposições em contrario.

Dr. José Maria.
Leitão da Cunha.
Thomaz Alves Junior.
Francisco José de Lemos.

Recife, 31 de março de 1879.

—

N. 229—As enfermidades externas—Acompanhadas de terriveis desafigurações. Produzem effeitos terriveis, e se o sangue alterado ou viciado, que é causa dellas, não se limpa de seu veneno com o uso da salsaparrilha de Bristol—o detergente o mais poderoso de quantos se conhecem—os doentes não só buscarão allivio em vão, mas sim tambem transmittirão suas molestias a seus filhos como uma herança maldita. As pessoas de ambos os sexos encontrarão em todos os periodos da vida, que este incomparavel remedio vegetal, cura rapida e radicalmente as erupções, chagas, ulceras, inflammações glandulares, rheumatismo e quasi todas as molestias incluindo ás affecções mercuriaes que desfiguram ou contrahem a forma exterior.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 10 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 d. por 1$. hontem.

Dito sobre dito, 90 d/v. 19 3/4 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre o Porto, á vista, 165 0/0 de premio, bancario

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

—

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9	173:889$243
Idem do dia 10	21:939$375
	195:828$618

—

Importação

Vapor inglez *Elbe*, entrado dos portos da Europa em 9 do corrente e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Alpiste 40 saccos a Domingos Ferreira da Silva & C. Amostras 29 volumes a diversos.

Batatas 60/2 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Biscoutos 10 caixas aos mesmos.

Conservas 22 caixas aos mesmos. Canela 10 caixas a Browns & C. Chá 10 caixas a Fernandes da Costa & C. Chapéos 1 caixa a João Christiani & C.

Drogas 5 volumes a João da Silva Ramos. 3 a Francisco Manoel da Silva & C.

Ferragens 3 caixas a Otto Bohres & Successores, 3 a Parente Vianna & C., 2 a Bourgard & C., 1 a Oliveira Bastos & C. Fio de algodão 1 caixa a Deodato Gonçalves Torres.

Livros 1 caixa a De Lailhacar & C.

Manteiga 15 caixas a Bernet & C., 20 barris a Saunders Brothers & C. Meias 1 caixa a Otto Bohres & Successores, 1 a Fernandes Carvalho & C. Machinas 5 caixas a Otto Bohres & Successores. Mercadorias diversas 2 caixas a H. Nuesch & C., 2 á ordem. 1 a Theodoro Christiansen, 1 aos consignatarios.

Oleo de linhaça 6 barris a João da Silva Ramos.

Papel 2 caixas a F. H. Carlos. Provisões 15 caixas a José Rodrigues de Carvalho.

Relogios 1 caixa a Bedel. Rodas para machinas 1 caixa a F. H. Carlos.

Sanguesugas 1 caixa a Antonio Rodrigues Ramalho.

Tapetes 1 caixa a F. H. Carlos. 1 a Gustavo Adolpho Schmidth. Tecidos diversos 63 volumes a Gonçalves, Irmão & C., 57 a Cramer Frey & C., 45 a Luiz Antonio Siqueira. 31 a Bernet & C.. 35 a Machado & Pereira, 27 a A. Vieira & C, 18 á ordem, 9 a Severino & Irmão, 7 a Olinto, Jardim & C.. 4 aos consignatarios. 3 a H. Burle & C., 2 a Fernandes Carvalho & C., 1 a Oliveira Bastos & C.

Vestidos 1 caixa a Antonio Correia de Araujo.

—

Patacho hespanhol *Elena*, entrado de Conceição do Uruguay em 10 do corrente e consignado a Baltar & Oliveira, manifestou:

Xarque 183,744 kilos á ordem.

—

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado á Companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Café 1 sacco a Monhard, Mettler & C. Cera de canaúba 8 saccos a Leopoldo Marques de Assumpção, 6 á ordem, 4 barricas a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Elviro da Silva Caldas. Couros salgadas seccos 147 aos mesmos, 600 a Leopoldo Marques de Assumpção, 20 á ordem. Courinhos 100 molhos a José Candido de Moraes, 15 á ordem, 1 a Leopoldo Marques de Assumpção. Cobre 1 amarrado ao mesmo. Couros de garrote 1 rôlo a José Candido de Moraes.

Esteiras de palha de carnaúba 46 molhos á ordem.

Ferragens 2 caixas a Leopoldo Marques de Assumpção.

Pennas 2 caixas á ordem. Pipas 12 a Leopoldo Marques de Assumpção. Piano 1 a Manoel Joaquim Pessoa.

Sola 2,467 meios a José Candido de Moraes, 322 a Gonçalves, Irmão & C., 40 a Elviro da Silva Caldas. 105 á ordem, 30 a Gomes de Mattos Irmãos.

—

Hiate nacional *Gracioso*, entrado de Macáo na mesma data e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Pelles de cabra 1,400 a Gomes de Mattos Irmãos.

Sal 400 alqueires ou 51,200 litros á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 6 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho inglez *B. F. Nash*, carregaram:

Para Liverpool, S. Brothers & C. 367 saccas com 28,782 kilos de algodão.

— No brigue allemão *L. Meyer*, carregou:

Para o Havre, A. de Araujo Santos 363 saccas com 27,744 1/2 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Novo Paquete*, carregou:

Para o Porto L. A. Ferreira 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Africa*, carregaram:

Para o Porto, Firmino de Moraes 36 barris com 3,600 litros de mel, 5 pipas com 2,400 ditos de aguardente e 1 barrica com 45 kilos de assucar branco; Francisco Barros 2 volumes com 31 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C. 1 caixa com 75 kilos de doce; B. D. Campos & C. 1 dita com 72 ditos de dito.

Portos do interior

— No brigue nacional *Isabel*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 600 saccos com 45,000 kilos de assucar branco.

— No brigue argentino *Moro*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.

— No patacho nacional *Ganganelle*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 325 volumes com 33,321 kilos de assucar branco e 125 ditos com 13,050 ditos de dito mascavado.

— Na escuna portugueza *Helena*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 1,130 barricas com 100,960 kilos de assucar branco e 70 ditas com 8,214 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *Cassio*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, B. C. Balga 25 barricas com 1,940 kilos de assucar branco e 140 ditas com 16,106 ditos de dito mascavado; P. C. Maia & C. 194 barricas com 20,256 ditos de dito branco.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para Maranhão, J. P. Vianna 10 barricas com 1,428 kilos de assucar branco e 10 ditas com 2,649 ditos de dito mascavado.

Para o Ceará, J. F. Santos Bastos 10 barricas com 593 ditos de dito refinado.

Para Parnahyba, J. M. Dias 3 barricas com 318 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:

Para o Ceará, P. C. Maia & C. 75 barris com 7,200 litros de aguardente, 50 saccos com 3,000 kilos de assucar branco e 50 ditas com 3,000 ditos de dito mascavado; José Leão 45 barricas com 2,293 1/2 ditos de dito refinado.

— No hiate nacional *Camelia*, carregaram:

Para Mossoró, J. A. C. Vianna 730 saccos com farinha de mandioca.

Para Caissara, J. P. da Costa e Silva 2 barricas com 140 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Julieta*, carregou:

Para Mossoró, J. A. C. Vianna 617 saccos com farinha de mandioca e 100 ditos com milho

— Na barcaça *Leopoldina*, carregaram:

Para Caissara, Macedo & C. 2 barris com 192 litros de aguardente; J. P. da Costa e Silva 1 barrica com 70 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregou:

Para Macáo, F. Pereira Lima 3 volumas com 312 kilos de assucar mascavado e 3 ditos com 398 ditos de dito branco.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 9	20:324$150
Idem do dia 10	1:676$372
	22:000$522

—

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 9	41:138$821
Idem do dia 10	2:400$187
	43:539$008

—

Revista commercial

Da semana de 5 a 10 de maio de 1879

Os cambios regularam esta semana:

Sobre Londres, 90 d/v 19 3/4 20 d. e do banco, 19 3/4.

Dito sobre Lisboa, 90 d/v 160 por cento de premio.

Dito sobre o Porto, á vista, 165 por cento de premio, banco.

Dito sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v, ao par, banco, e a 8 d/v 1/4 por cento, e a 1/2 por cento de desconto. Dito sobre o dito, a 8 d/v 10 d/v 1/4 por cento, a 15 d/v 1/2 por cento 3/8 por cento, 25 d/v 3/4 por cento, a 30 d/v 7/8 por cento, a 45 d/v 1 1/8 por cento de desconto.

Desconto de letras, regulou a 10 por cento e 12 por cento ao anno.

Generos nacionaes e estrangeiros

Algodão.— Entraram por mar e terra 162 saccas.

Assucar.— Entraram por mar e terra 3,901 saccos, aos preços seguintes:

O bruto, a 2$050 por 15 kilos, posto a bordo. Em saccos de algodão, 2.ª sorte, de 4$600 a 4$700 por 15 kilos O de 3.ª sorte, superior, de 4$500 a 4$550 por 15 kilos. O de 3.ª sorte, bom, de 4$400 a 4$450 por 15 kilos. O regular, de 4$200 a 4$250 por 15 kilos. O de 4.ª sorte, de 3$900 a 4$000 por 15 kilos. O somenos, bom, de 3$400 a 3$500 por 15 kilos. O somenos, regular, de 3$250 a 3$300 por 15 kilos. O mascavinho, bom, de 2$750 a 2$900 por 15 kilos.

Aguardente. — Venda a 58$000 a pipa de 480 litros.

Arroz da India.—Chegaram 1,900 saccos, retalho de 3$500 a 3$600 os 15 kilos.

Azeite doce.— Chegaram 70 quintos e 11 caixas, retalho a 4$200 o galão.

Alpiste.— Sem chegada, venda a 5$200 os 15 kilos.

Bacalháo.— Chegaram 4,096 barricas inteiras. Deposito 9,000 barricas, retalho de 19$ a 21$000 a barrica.

Banha.— Chegaram 176 barris, retalho a 740 réis o kilo.

Breu.— Sem chegada, retalho de 10$000 a 14$000 a barrica, conforme a qualidade e o peso da barrica.

Batatas.— Chegaram 120 meias caixas e 200 gigas, venda a 7$500 a caixa de 2 arrobas, e a 2$500 a giga.

Xarque.— Chegaram 226,795 kilos. Deposito do do Rio Grande do Sul 114,000 arrobas, retalho de 5$000 a 6$000 os 15 kilos, e o do Rio da Prata, deposito de 94,000 arrobas, retalho de 5$200 a 6$400 por 15 kilos.

Couros seccos salgados. — Chegaram 298, ultima venda dos bons a 460 réis o kilo.

Café do Rio de Janeiro. — Chegaram 2,936 saccos, vendas de 4$800 a 7$500 os 15 kilos, qualidades regulares.

Chá.— Sem chegada, retalho de 2$266 a 3$446 o kilo, conforme a qualidade.

Cimento.— Sem chegada, retalho de 8$000 a 10$000 a barrica, conforme a qualidade.

Cebolas. — Chegaram 30 caixas, retalho de 14$000 a 18$000 a caixa.

Cerveja Bass, Ihlers & Bell.— Sem chegada, retalho da Bass de 9$000 a duzia de botijas inteiras, e 10$000 a duzia de meias botijas.

Carvão de pedra.—Sem chegada, ultima venda a 11$ a tonelada, a bordo.

Farinha de trigo.— Chegaram 3,065 barricas. Deposito 11,000 barricas, retalho da de Trieste de 24$ a 32$ a barrica, da de Hungria, de 24$000 a 32$000 a barrica, e da Americana de 22$ a 23$000 a barrica.

Farinha de mandioca. — Chegaram 10,121 saccos. Deposito . . . . . saccos, vendas, de 8$300 a da Bahia, e 7$800 a do Porto Alegre, por cada sacco de 80 litros.

Feijão.— Chegaram 1,265 saccos, retalho de 12$000 a 17$000 o sacco de 80 litros.

Farello.— Sem chegada, retalho de 3$800 a 4$200 o de Lisboa, e do do Rio da Prata, retalho a 3$500 o sacco de 90 kilos.

Kerosene.— Chegaram 9,800 caixas, retalho de 4$300 a 4$400 a lata de 5 galões.

Louça ingleza.— Sem chegada, a 420 por cento de premio sobre a factura.

Manteiga ingleza em latas.— Sem chegada, retalho a 2$831 o kilo. Dita ingleza em barris. — Sem chegada, não ha. Dita franceza. — Chegaram 337 barris inteiros e 540 meios ditos, venda a 1$742 o kilo.

Milho.— Chegaram 3,456 saccos, vendas de 105 a 110 réis o kilo, e retalho de 120 a 130 réis o kilo.

Papel de embrulho.— Chegaram 50 fardos, retalho de 700 réis a 1$200 a resma.

Pimenta da India. — Sem chegada, retalho a 871 réis o kilo.

Phosphoros. — Sem chegada, retalho da marca Jonkopings, a 2$600 a groza, e da marca Nithedals e outras, retalho a 2$300 a groza.

Passas. — Chegaram 12 fardos. retalho a 5$500 a caixa.

Queijos flamengos e pratos.— Sem chegada, não ha.

Sardinhas de Nantes.— Chegaram 50 caixas, retalho de 220 a 360 réis a lata de quarto.

Ditas em barris.— Sem chegada, não ha.

Sal do Assú.— Sem chegada, vendas de 800 a 900 réis o alqueire.

Toucinho.— Chegaram 20 barris, retalho a 13$500 os 15 kilos.

Velas stearinas.— Sem chegada, retalho de 440 a 480 réis o maço de 6 velas.

Vinagre.— Chegaram 31 pipas e 415 quintos, retalho de 135$ a 145$ a pipa.

Vinho tinto da Figueira e Lisboa.—Chegaram 26 pipas, 78 quintos e 10 decimos, retalho do da Figueira, de 260$ a 270$000 a pipa, e o de Lisboa, retalho de 230$000 a 240$000 a pipa. Dito branco, de Lisboa.— Chegaram 20 quintos, venda a 255$000 a pipa. Dito do Porto. — Chegaram 205 caixas, retalho de 8$000 a 18$000 cada caixa.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 9

Ilha de Fernando—Canhoneira brasileira *Ypiranga*.

Navio entrado no dia 10

Aracajú—13 dias, vapor brasileiro *Ipojuca*, de 360 toneladas, commandante J. J. Telles, equipagem 31, carga varios generos, á Companhia Pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pará*, carga varios generos.

Cananéa—Escuna ingleza *Diton*, em lastro.

Rio da Prata—Lugre inglez *Aspasia*, carga assucar.

Ilha de Fernando—Vapor brasileiro *Conde d'Eu*, carga varios generos.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Jaguaribe*, carga varios generos.

Navios entrados no dia 11

Rio de Janeiro—13 dias, lúgar brasileiro *Vieira*, de 165 toneladas, capitão João de Deus Vieira, equipagem 13, em lastro; a Amorim Irmãos.

Bahia—2 dias, vapor francez *Rivadavia*, de 1,778 toneladas, commandante Berllard, equipagem 40, carga varios generos; a A. Frederico de Oliveira & C

Navio sahido no mesmo dia

Aracaty—Patacho brasileiro *Adolpho*, carga varios generos.

EDITAES

Governo do bispado

O monsenhor José Joaquim Camello de Andrade, prelado domestico de S. Santidade, chantre da santa igreja cathedral de Olinda, e vigario capitular da diocése de Pernambuco, séde vacante.

Faço saber, que das diversas freguezias vagas deste bispado resolvi pôr em concurso, pelo presente EDITAL, as seguintes: A de S. Pedro Gonçalves, a do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, e a de Nossa Senhora da Graça da Capunga, da cidade do Recife; a de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, a de Ss. Cosme e Damião de Iguarassú, a de S. Lourenço da Matta, a de Nossa Senhora do Rosario da Varzea, a de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth, a de Nossa Senhora do Rosario de Goyanna, a de Nossa Senhora da Paz de Afogados, a de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca, a de Nossa Senhora da Penha de Gamelleira, a de Nossa Senhora da Conceição dos Montes, a de Santo Antonio de Garanhuns, a de Nossa Senhora da Gloria de Goitá, a de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, a de Jesus, Maria e José de Papacaça, a de S. José do Rio Formoso, a de Sant'Anna de Gravatá e a de Nossa Senhora da Conceição de Pajeú de Flores, nesta provincia; a de Nossa Senhora da Conceição da cidade das Alagôas, a de Nossa Senhora da Conceição da Matta Grande ou Paulo Affonso, a de Nossa Senhora do Pilar das Alagôas, a de Sant'Anna da Ribeira de Upanema, a de Nossa Senhora da Conceição de Agua Branca, e a de S. Braz, na provincia das Alagôas; a de Nossa Senhora da Conceição da Villa do Conde ou Jacoca, a de Nossa Senhora do Livramento, a de Nossa Senhora Rainha dos Anjos e S. Miguel de Taipú, a de Nossa Senhora do Pilar da Parahyba, a de S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape, a de Santa Rita, a de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, a de Nossa Senhora dos Remedios do Catolé do Rocha, a de Nossa Senhora das Dôres da Lagôa do Monteiro, a de Nossa Senhora das Dôres do Mogeiro de Cima, a de Nossa Senhora da Conceição de Gurinhem e a do Coração de Jesus dos Pilões, na provincia da Parahyba; a de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal, a de Nossa Senhora da Conceição de Páo dos Ferros, a de S. Gonçalo do Amaranto, a de Nossa Senhora do O' de Papary, a do Senhor Bom Jesus dos Navegantes dos Touros, a de Nossa Senhora das Dôres do Patú, e a de S. Miguel de Jucurutú, na provincia do Rio Grande do Norte.

Todo o Revd. sacerdote ou clerigo, que queira fazer opposição ás igrejas acima referidas, apresente-se com seus papeis promptos e correntes, na fórma do estylo, para ser admittido, fazendo termo de opposição dentro do prazo de 60 dias, findos os quaes se procederá ao concurso, no qual responderão os Revds. oppositores a nove casos de moral e consciencia, e farão uma exposição ou homilia do Evangelho que eu assignar, para propôr a S. M. o Imperador os que forem julgados mais dignos, na fórma dos Sagrados Canones e Concilio Tridentino.

Dado no Seminario de Olinda, sob o signal e sêllo capitular, aos 7 dias do mez de Maio de 1879. Eu, padre Valeriano de Alleluia Corrêa, escrivão da camara episcopal, o escrevi.— Monsenhor *José Joaquim Camello de Andrade*, vigario capitular.

EDITAL pelo qual manda o Exm. e Revm. monsenhor vigario capitular pôr em concurso algumas das freguezias vagas desta diocése.

Edital n. 380

De ordem do inspector geral da instrucção publica, intimo ao professor publico de ensino primario, em Petrolina, Alexandre Magno Peixoto de Alencar, ausente da séde de sua cadeira, a deliberação do conselho litterario, de 15 de março do corrente anno, considerando-o incurso na comminação do art. 11 §§ 2 e 4 da lei n. 1,143, combinado com os ns. 2 e 4 do § 3 do art. 179 do regulamento de 27 de novembro de 1874, ficando-lhe marcado para a resposta o prazo de 15 dias, contado do decimo da publicação do presente edital, e devendo o mesmo professor comparecer a esta secretaria para receber a copia do processo, sob pena de revelia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 3 de maio de 1879.—O secretario, Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 381

Caixas economicas escolares

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz saber aos professores de ensino publico primario achar-se esta repartição provida dos materiaes necessarios para as caixas economicas escolares, os quaes deverão ser procurados em mão do Dr. José Ozorio de Cerqueira, encarregado, por acto da presidencia, do ensaio das mesmas caixas, e que de ordem da inspectoria os fornecerá aos professores publicos que as queiram estabelecer em suas escolas.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 8 de maio de 1879.—O secretario.

J. P. da Silva Guimarães.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 20 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça por venda, para ser arrematado por quem mais der, um sitio no lugar da campina do Barbalho com portão de madeira, cercado de estacas e limoeiros, com algumas arvores fructiferas, tendo dito sitio 220 palmos de frente e 600 de fundo, avaliado por 1:000$, que servirá de base para a arrematação, e vai á praça por ordem deste juizo, e é pertencente aos menores Pedro e Maria, filhos dos fallecidos Pedro Borges de Cerqueira e D. Joaquina Maria Borges de Cerqueira, dos quaes menores é tutor Luiz Antonio dos Santos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 de maio de 1879. — Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire

EDITAL N. 382

De ordem do inspector geral da instrucção publica, intimo á professora publica de ensino primario, em Apipucos, Celecina Maria de Siqueira Varejão, ausente da séde de sua cadeira, a deliberação do conselho litterario de 15 de fevereiro deste anno, considerando-a incursa na comminação do art. 11 § 2 da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1874, ficando-lhe marcado para a resposta, o prazo de 15 dias, contado do decimo da publicação do presente edital, e devendo a mesma professora comparecer á esta secretaria para receber a cópia do processo, sob pena de revelia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 9 de maio de 1879.

O secretario.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino faço publico que o concurso, a que se vai proceder nesta faculdade, para preenchimento da vaga de lente substituto, e cuja primeira prova deveria começar no dia 12 do corrente, fica transferido para o dia 19, ás 10 horas da manhã, visto assim o haver resolvido a congregação, de conformidade com o art. 48 dos estatutos, e a requerimento de um dos concurrentes, que provou molestia.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 10 de maio de 1879.

O secretario.

José Honorio Bezerra de Menezes.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que o porteiro interino dos auditorios desta cidade, no dia 15 do corrente, depois da respectiva audiencia, ha de trazer de novo a publico pregão de venda e arrematação a casa terrea n. 11, sita á rua do Coronel Suassuna, pertencente ao patrimonio de N. S. da Conceição, de Beberibe, com a base de 1:100$, quantia esta que foi offerecida por Joaquim Manoel Pereira de Souza.

E para que chegue a noticia de todos mandei affixar editaes com o prazo de tres dias, nos lugares do costume, e que se publicasse pela imprensa.

Olinda, 9 de maio de 1879. — Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o escrevi.— *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

DECLARAÇÕES

— O abaixo assignado, lançador da recebedoria de rendas geraes desta provincia, prosegue no lançamento dos impostos geraes, sendo de industrias e profissões e predial, nas seguintes ruas da freguezia de S. José: Vidal de Negreiros, Imperial, Lomas Valentinas, Ypiranga, Frei Henrique, Dias Cardoso, Padre Nobrega, Vinte Quatro de Maio, S. João, e travessas respectivas: para o que deverão os senhores inquilinos e locatarios dos predios situados em ditos lugares, apresentarem no acto do lançamento os seus recibos e contratos de arrendamento, afim de que por estes se possa fixar o imposto com que cada um tem de contribuir no futuro exercicio de 1879 á 1880, sob pena de proceder-se ao competente arbitramento.

Recebedoria de Pernambuco, 12 de maio de 1879. O lançador,

Manoel José Soares de Avellar.

Companhia de Sanda Thereza de Olinda

Por deliberação da directoria convida-se aos senhores accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral no dia 12 do corrente mez, na sala das sessões da companhia dos trilhos urbanos de Olinda, á rua da Princeza Isabel n. 1, para cumprimento do que dispõe o § 1º do art. 17 dos estatutos. Recife, 6 de maio de 1879.—O gerente.

L. G. de Miranda.

Junta commercial da cidade do Recife

Esta secretaria faz publico, na fórma da lei, que foram registradas duas marcas de commerciantes de cigarros, matriculados dous commerciantes, e archivados os seguintes contratos e distratos de sociedades commerciaes.

Marcas

De José Henrique de Noronha, commerciante de cigarros, domiciliado e estabelecido na villa de Palmares, comarca do mesmo nome, desta provincia, com a denominação de cigarros Liberaes, sendo dita marca de formato quadrado, em papel branco, traçado e escripto com tinta escarlate, tendo no centro oval, pintado de verde, uma figura do sexo masculino e outra do sexo feminino, semi-nuas, sendo anteriormente eliminado o registro de outra marca do mesmo Noronha, com a denominação de Recreio Palmarense

De Araujo & Freitas, commerciantes de cigarros, domiciliados e estabelecidos nesta cidade, á rua do Marquez do Herval n. 96, com a denominação de Venus, sendo dita marca de formato quadrilongo, em papel côr de ganga, traçado e escripto com tinta preta, tendo na parte superior a inscripção Artilheiro Imperial, e no centro o desenho de uma peça de artilheria e tres artilheiros; sendo anteriormente eliminado o registro de outra marca dos mesmos Araujo & Freitas, com a mesma denominação de Venus.

Matriculas

De Joaquim Manoel Ferreira de Souza, subdito portuguez, de 32 annos de idade, domiciliado e estabelecido nesta praça com sua casa de commercio de consignações de assucar e de compra e venda de generos de estiva.

De Maximiano José da Costa, cidadão brasileiro, de 38 annos de idade, domiciliado e estabelecido nesta praça com sua casa de commercio de commissões e refinação de assucar.

Contratos

Da viuva Teixeira Pinto & Filho, de cuja firma fazem parte Manoel Joaquim Teixeira Pinto e D. Maria Joaquina de Oliveira Pinto, com o capital de 34:240$114, sendo o fundo em commandita de 17:677$176, para o commercio de compra e venda de generos nacionaes e estrangeiros, na cidade de Maceió e a duração da sociedade por cinco annos, a contar do 1º de junho de 1877, estando dito contrato firmado a 14 de março do corrente anno.

De Francisco Ferreira Alberto, Antonio Ferreira Alberto e Manoel Pereira da Silva, sob a firma de Alberto Silva & C., com o capital de 11:775$410, para o commercio de generos de estiva, na taverna sita ao pateo da Penha numero 10.

De Carlos José Pinto e Francisco José Dias, sob a firma de Pinto & Dias, com o capital de 4:430$114, para o commercio de padaria nesta cidade á rua da Imperatriz n. 41.

De José Lopes Alheiro e Felix Pereira da Silva, sob a firma de Alheiro & Silva, com o capital de 13:238$036, para o commercio de fazendas nesta cidade, á rua da Imperatriz numero 40.

De José Luiz da Silva Cravo e Manoel Gaspar de Souto, sob a firma de Luiz Cravo & Souto, com o capital de 23:300$, para o commercio de fazendas e outras mercadorias, na cidade de Penedo, provincia das Alagoas.

De Antonio José Gomes e José Jorge Pereira, sob a firma de Gomes & Pereira, com o capital de 60:000$, para o commercio de generos de estiva nesta cidade á travessa da Madre de Deus n. 14.

Distratos

De Carlos José de Medeiros e Manoel Carneiro da Cunha, cuja sociedade gyrava nesta praça sob a firma de Carneiro da Cunha & C., ficando o ex-socio Carneiro da Cunha de posse do archivo e responsavel pelo passivo.

De Reis e Silva & Moreira, de cuja firma faziam parte José de Figueiredo Reis e Silva e Antonio José Moreira, ficando este de posse do activo e obrigado pelo passivo.

De Joaquim Luiz Machado & C., de cuja firma faziam parte dito Machado e Antonio Augusto de Vasconcellos, ficando a cargo daquelle o activo e passivo da extincta sociedade.

Secretaria da junta commercial da cidade do Recife, 8 de maio de 1879.

O secretario,

Julio Guimarães.

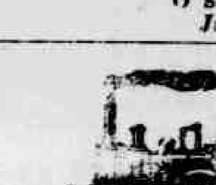

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro presidente no

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Cintra.

Sexta-feira, 23 do corrente, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda, o seguinte:

A casa terrea n. 9 na travessa de João de Barros, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, terraço, em máo estado, sitio em aberto e com diversas arvores fructiferas, tendo a casa 10 metros de comprimento, 12 ditos e 70 centimetros de largura, avaliada em 1:000$, para pagamento da execução contra Feliciano Rodrigues Sette.

Idem n. 26, sita á rua do Coronel Suassuna, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, cacimba meieira, corredor independente, portão para a rua do Padre Nobrega, em máo estado, com 20 metros e 60 centimetros de comprimento, e 5 metros e 4 centimetros de largura, avaliada em 2:000$, para pagamento da execução contra Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, por Maria da Paixão Albuquerque.

Idem n. 33, sita no Varadouro (em Olinda, construida de taipa, com porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, quintal cercado de fachina, medindo 15 metros de fundo e 6 ditos e 90 centimetros de vão, avaliada em 250$, para pagamento da execução contra o padre Raphael Antonio Coelho.

Idem n. 1 A, na estrada para o engenho em Apipucos, com 4 janellas e porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, pequeno sitio em aberto, e mede 12 metros e 50 centimetros de largura, 13 metros e 60 centimetros de comprimento, avaliada em 800$, para pagamento da execução contra Anna Francisca de Paula. Recife, 9 de maio de 1879.—O solicitador dos feitos da fazenda,

J. Firmino Corrêa de Araujo.

Irmandrde das Almas da matriz do Corpo Santo do Recife

Não se tendo reunido numero sufficente de irmãos para deliberar-se aerca da venda do terreno em que tem de passar a estrada de ferro do Limoeiro, no sitio de Belem, que faz parte do patrimonio da irmandade, de novo convido a todos os irmãos para comparecerem na terça-feira, 13 do corrente, pelas 5 1/2 horas da tarde, no lugar do costume. Consistorio, 2 de maio de 1879.—O escrivão,

M. M. da Silva

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA

EMPREZA --- DUARTE COIMBRA

AMANHÃ

Terça-feira 13 de maio

Definitivamente a ultima recita em que entra o grande artista portuguez

ANTONIO PEDRO

e o festejado actor

JOÃO GIL

Grande festa artistica ! ! !

Pela ultima vez o drama de grande espectaculo em 5 actos, original portuguez do distincto escriptor ANTONIO ENNES, intitulado:

O SALTIMBANCO

O qual foi escripto expressamente para o talentoso actor, cujo trabalho o elevou a altura de primeiro artista da scena portugueza.

Antes de começar a peça será pela orchestra executada a polka —*Saltimbanco*, expressamente escripta e offerecida a ANTONIO PEDRO pelo distincto maestra brasileiro Frandisco Libanio Colás.

Finalisará com a unica representação da comedia em 1 acto, tambem para elle escripta:

O CALAMENTO DO ALTO VARETA

na qual desempenha o principal papel o actor

ANTONIO PEDRO

onde tem conquistado os mais ardentes applausos.

A empreza escolheu para despedida do grande artista, este variado espectaculo, para que todos possam apreciar-o no drama e na comedia, cujo papel, segundo diz um escriptor portuguez, bastaria para fazel-o occupar o lugar que tem na scena portugueza.

Bonds para as linhas do costume.

A's 8 horas

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Douro

Commandante Herbert

TOCANDO EM HAVRE

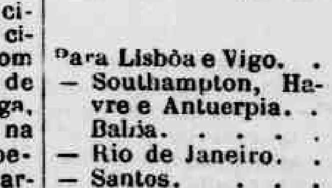

E esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	1.ª	2.ª	3.ª
	CLASSES		
Para Lisbôa e Vigo. .	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia. .	£ 35—30	20	13
Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro. .	100$	50$	30$
— Santos. . . .	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg, os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampton no dia 27 de outubro primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros que partirão no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

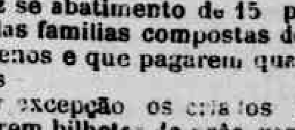

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Espirito Santo

E' esperado dos portos do norte até o dia 5 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

As passagens de ida e volta para o sul terão o abatimento de 25 por cento com o prazo de um anno.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

U. S. & Bazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR

AMERICANO

City of Parà

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New-York por S. Thomaz e Pará, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete. Tambem recebe passageiros para Liverpool via New York.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA dO COMMERCIO—14.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Galicia

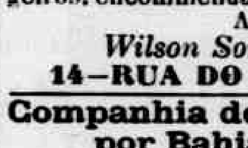

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

S. Salvador

Commandante Pereira

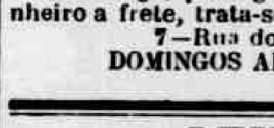

E' esperado dos portos acima até o dia 14 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

LEILOES

Leilão

De um piano francez, uma mobilia de jacarandá, com tampos de pedra marmore, 1 sofá, 2 consolos, duas cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 jarros para flôres, 4 quadros, 1 dito a oleo, 1 tapête de sofá, 3 de porta, duas escarradeiras e pannos de crochet.

Uma mobilia de mogno, uma mesa, 2 aparadores, 1 sofá, uma mesa, 12 cadeiras, uma cama de jacarandá, 2 cadeiras de balanço, 1 cama de ferro e outros moveis

Hoje

Segunda-feira 12 de maio

AGENTE PINTO

No 2.º andar do sobrado da rua Nova n. 23.

Leilões

Agente Pinto

Hoje

Segunda-feira, 12, de moveis e objectos de casa de familia, no sobrado da rua Nova n. 23.

Terça-feira, 13, de fazendas inglezas, por liquidação, no armazem dos Srs. Rodrigues & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 6.

Quinta-feira, 15, differentes predios, conforme o annuncio, para a rua do Bom Jesus n. 43, escriptorio do referido agente.

Leilão

DE

MOVEIS

Hoje

Segunda-feira 12 de maio

A's 10 1/2 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No sobrado da rua Nova n. 23

Entrada pelo becco

LEILAO

De fazendas e miudezas

Contando de:

Casemiras, pannos finos, brins, alpacas, camisas, chitas, chales, hamburgos, meias, pentes, sapatos, envelopes, fitas de velludo, e muitos outros artigos.

(POR LIQUIDAÇÃO)

Terça-feira 13 do corrente

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6

Rodrigues & Irmãos, fazem leilão por liquidação, e por intervenção do agente Pinto, de um variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães, existentes em seu armazem, rua do Marquez de Olinda n. 6.

Em continuação

venderá tambem a armação ingleza, repartimento, 1 cofre prova de fogo, 1 burra franceza, carteiras, mesas, machinas de copiar cartas e outros moveis de escriptorio.

PRINCIPIARA' A'S 10 1/2 HORAS

LEILAO

Das 4 casas ns. 24, 26, 28 e 30 da rua de traz da igreja da Paz, em Afogados.

5 ditas de ns. 24, 47, 49, 52 e 76 da rua de S. Miguel, em Afogados.

QUINTA-FEIRA 15 DE ABRIL

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

DE

260 pares de botinas para homens [avariadas!

Terça-feira 13 do corrente

A's 10 1/2 horas

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6

O agente Pinto faz leilão por autorisação de Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa marca C em cima e B em baixo n. 104, avariada a bordo do vapor francez *Ville do Rio de Janeiro*, ás 10 horas e meia horas do dia acima dito, no armazem da rua da Cadeia n. 6, por occasião de outro leilão de fazendas e miudezas que alli deve ter lugar.

LEILAO

De bons moveis, crystaes, vidros, 1 faqueiro e 1 apparelho de electro-plate

TERÇA-FEIRA 13 DO CORRENTE

No sobrado da rua Augusta n. 139

Constando:

De uma rica mobilia de jacarandá (medalhão), com 4 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 piano, 7 ricos quadros, serpentinas de crystal, 2 grandes jarros, 2 cadeiras de balanço, de jacarandá, 2 consolos de dito, com pedra, 1 guarda roupas com frente de espelho, 1 cama franceza de jacarandá e 4 cadeiras de estôfo.

Uma rica mesa elastica de mogno, 1 aparador de dito, 1 mobilia de amarello, copos de crystal para agua, ditos para champagne garrafas para vinho, fructeiras de crystal, compoteiras e facas com cabos de prata.

Um faqueiro completo de electro-plate e 1 lindo apparelho de dito para chá, colhéres de dito, marquezões, marquezas de amarello, camas de ferro, banquinhas, lavatorios, candieiros, 1 relogio de parede e muitos outros moveis de uso de uma familia.

O agente Martins, competentemente autorisado por uma familia que se retira desta provincia, fará leilão dos moveis acima descriptos, os quaes se acham em bom estado de conservação.

O LEILAO PRINCIPIARA

As 11 horas da manhã

LEILAO

DA

Armação, generos e pertenças da taverna da rua Imperial n. 88.

QUARTA FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

O agente Martins fará leilão da taverna acima, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, ao correr do martello.

AVISOS DIVERSOS

Educação

D. Maria Luiza Teixeira, competentemente habilitada para leccionar piano, canto, pintura a oleo, francez, italiano e hespanhol, offerece os seus prestimos aos senhores pais de familias, podendo ser procurada na rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, segundo andar.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Offerece-se uma mulher de idade para ama de casa de homem solteiro, para cozinhar e engommar: quem precisar, dirija-se ao becco da Lama n. 18.

— Precisa-se de um socio que entre com algum capital para um armazem de molhados nesta cidade, livre e desembaraçado, afreguezado e em boa localidade, na freguezia de S. José: quem pretender, poderá annunciar por este jornal.

— Uma senhora de fina educação, que queira prestar-se a educar meninas menores de 8 annos, que perderam sua mãi, poderá enviar á rua de Pedro Affonso n. 8, a indicação da sua residencia, para ser procurada.

— Precisa-se arrendar um engenho, sendo preferivel os seguintes termos: Ipojuca, Escada, Jaboatão: quem o tiver, participe por este jornal com quem se deve tratar.

— Precisa-se de uma ama de leite: na travessa de S. José n. 23.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Maximino da Silva Gusmão, testamenteiro e inventariante dos bens do fallecido conego Candido Ferreira da Cunha, estando procedendo ao inventario dos mesmos bens, pede aos credores daquelle finado conego a apresentarem suas contas devidamente legalisadas. Recife, 9 de maio de 1879

— Quem precisar de um pequeno de 13 para 14 annos, com pratica de taverna, dirija-se á rua do Nogueira n. 1.

— Aluga-se a 8$ umas meia aguas, com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Aluga se por [illegible] mensaes a casa n. 203 á rua do Marquez do Herval: a tratar na rua Duque de Caxias n. 53.

— Alugam-se duas casas com bom quintal e boa agua de cacimba para beber, muito perto da estação dos bonds, na estrada nova do Caxangá: a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio depois da primeira bomba.

— Aluga-se uma escrava que cozinha, lava e engomma bem, adverte-se que não deve sahir á rua: quem pretender, dirija-se á rua da Penha n. 2.

—Continuam a estar á arrendar os engenhos Jussaral Grande e Underwald, do termo de Serinhãem: a tratar com o proprietario dos mesmos, no engenho California, do dito termo, ou com o Sr. João Florentino Junior, no Recife. Arrenda-se igualmente o engenho Tijupaba, com proporções de fazer mais de 1,500 pães de assucar annuaes. Produz o melhor assucar e mandioca, distante legoa e meia da estação da Escada, e em bom estado: a tratar com as mesmas pessoas.

ABRIO-SE

NA

rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de familia: na rua da Aurora n. 1, terceiro andar.

— Aluga se o segundo andar do sobrado da rua de Domingos José Martins n. 54, com 5 quartos, caiado e pintado de novo: a tratar na mesma rua n. 48.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar: a tratar na rua Nova n. 13.

Salsaparrilha de Bristol

O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, do systema e todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue e dos humores.

Vendem em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, póde dar aos cabellos e á barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLÉS, chimico, rue Turbigo, 73, Paris. Em Pernambuco FRAN.co M. da SILVA e C., e nos cabelleireiros e perfumarias.

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

PÔ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e C.ª PHARM.cos DROG.as, 57, rua Duque de Caxias.

MEDALHAS EM PARIS

CODEINE & TOLU

SIROP & PATE-ZED

Dr. Zed

22, 19 r. Drouot PARIS

Em todas as Pharmacias

XAROPE e PASTA do Dr. ZED

Contra as *Irritações do peito, Constipações, Catarrhos, Defluxos, insomnias, etc., etc.*

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 40.

— Precisa-se de um bom criado para hotel, com pratica: na rua larga do Rosario n. 27.

Amelia de Jesus Mattos

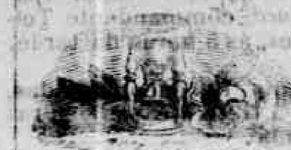

Manoel Antonio de Jesus, Francisco Gomes de Mattos Junior, Manoel Antonio Gonçalves, Olympia de Jesus Gonçalves, João C. de Castro Jesus, Maria Leopoldina de Jesus, Manoel Gomes de Mattos e Francisco A. Gomes de Mattos, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de sua muito prezada filha, nora, irmã e cunhados, Amelia de Jesus Mattos, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem ás missas e memento, que por seu repouso eterno mandam resar na matriz de Santo Antonio, pelas 7 horas da manhã do dia 12 do corrente mez, e desde já se confessam eternamente agradecidos para com todos aquelles que se dignarem comparecer.

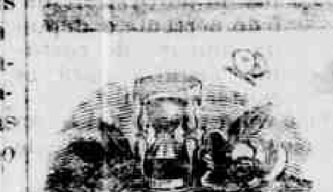

Germano Pinto de Magalhães, tendo de solemnisar no dia 15 do corrente o 1º anniversario do passamento de seu sempre saudoso pai José Pinto de Magalhães, convida aos parentes e amigos seus e do finado a assistirem á uma missa que por alma do mesmo se tem de celebrar ás 7 horas do dia 15 do corrente, no convento de S. Francisco, pelo que ficará eternamente agradecido.

Bruno Gomes da Silva

Delfina Maria Gomes da Silva convida aos parentes e amigos do seu fallecido esposo Bruno Gomes da Silva, para assistirem a missa que pelo eterno descanso de sua alma manda celebrar na igreja de S. Francisco, terça-feira 12 do corrente, ás 6 horas da manhã.

HEMORRHOIDES

Calma immediata e *cura radical* em poucos dias com o uso das **Pilulas** e **Pomada de Escordio** do **Dr LEBEL ANDRÉ.** *Monographie des Hemorrhoïdes*, 20ª edição, 1 vol. in-8, 4 francos.

GOTTA *O mais violento accesso* desaparece em 24 horas com o uso da **Essencia d'Hermodactyles.** Completamente inofensiva e sem ser preciso tomar purgantes. Lêa-se a *Goutte déroitée*. 1 vol. in 12, 3 fr.

ASTHMA *Catarrhos, Suffocação, Oppressão*, são alliviados infallivelmente e sem perigo com o uso do papel de **Eucalyptus e de Lobelia** (Em França) Preço: 3 e 6 francos.

AS

PILULAS

DO DOUTOR

DEHAUT

DE PARIS

São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.

GRANULOS

d'ARSENIATO de OURO

DINAMISADO

Do Dr ADDISON

E' a substancia medica que tem dado as melhores provas de sua efficacidade, cujos resultados teem sido extraordinarios. **E' incontestavelmente o maior e o mais energico dos reconstituintes.**

As principaes illustrações da arte medica de todos os paizes teem attestado o seo poder curativo. **O ARSENIATO DE OURO DINAMISADO do Dr ADDISON** é o **Remedio soberano** contra *todas as Doenças do systema nervoso* mesmo as mais rebeldes. Para as *Chlorosis* e a *Anemia*, elle possue propriedades tonicas taes que o tornão preferivel ao ferro. — Todas as *Doenças chronicas dos pulmões* são com feliz exito combatidas, com o **Arseniato de ouro dinamisado.** O seo effeito é certo contra as Ulceras de *má natureza*, as *Doenças da pelle* e os *Lupus*.

O Arseniato de Ouro Dinamisado é soberano nas **Nevralgias Antigas**; nenhum remedio pode-lhe ser comparado. Tem a propriedade de restabelecer o equilibrio entre os *Globulos vermelhos*, a *Fibrina* e o *soro do sangue*, e por conseguinte o seo emprego é precioso para as pessoas de idade, como preservativo das differentes especies de Apoplexias.

O Arseniato de Ouro Dinamisado tomado em pequenas doses conserva a saude n'um perfeito equilibrio. Sendo tomado em doses mais fortes, cura quasi sempre, e muitas vezes com uma *rapidez miraculosa* toda a doença que tenha sua séde no sangue, qualquer que seja a gravidade, e mesmo em estado chronico.

EMFIM MUITO RECOMMENDAMOS O USO DO **Arseniato de Ouro Dinamisado** a todas as pessoas que sem terem uma doença declarada, sentem portanto *certas fraquezas* nos membros, *cançao-se quando andão, as digestões não se fazem facilmente*; em uma palavra, toda pessoa que sente uma indisposição indeterminada, muitas vezes percursora de doenças graves.

Basta tomar-se dous granulos d'este producto por dia para *se recobrar a Agilidade dos membros, um forte apetite*, a *Liberdade dos pulmões*, e sentir-se um *bom humor* que é um indicio do perfeito equilibrio da saude.

O Arseniato de Ouro Dinamisado Conserva ou dá as mulheres a frescura da tez e as engorda. E' um auxiliar poderoso para fazer remocar e passar a epoca que tanto receião, da idade critica.

Exigir sobre todos os vidros a assignatura Gelin

Deposito geral em Paris, Pharmacia GELIN, 38, rua Rochechouart.

Em *Pernambuco*,

ELIAS DE MOURA e C.

PILULAS BOILLE

DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE

Contra o **Rheumatismo diatherico e Gotoso, as Febres intermittentes as Nevralgias, Nevroses** (*Enxaquecas*),

Foi exclusivamente com o **Bromhydrato de Quinina de Boille** que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França. *Deve-se exigir a assignatura:*

E. BOILLE, ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalla de Honra dos hospitaes (hospicio Salpêtrière 1849.)

Preço de cada vidro de Pilulas: 5 francos, e de cada vidro de Pó: 7 fr. 50, em Paris.

Deposito: em Paris, E. BOILLE, 22, r. de la Bruyère; — Em Pernambuco: A. Augusto de B. TABORDA.

O METHODO PHENICO DO Dr DECLAT É EMPREGADO EM DIA *para curar as Doenças agudas e chronicas.*

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO *de Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, paludosas, Dysanteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes*, e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos, etc.*

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: FRAN.co M. da SILVA e C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

O engenheiro desta estando presentemente na Europa, offerece aos senhores de engenho facilidades especiaes para o feitio de qualquer sua encommenda.

As communicações serão enviadas por todas as malas, havendo pressa, pelo telegrapho.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE DEPOSITO DE CAFÉ

DE

HOLLANDA CAVALCANTE & C.

N. 5—RUA DA MADRE DE DEUS N.—5

Neste estabelecimento encontra-se um completo sortimento de café de todas as qualidades, que se vende por preços reduzidos, em grande e pequenas quantidades.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

Continùa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000.

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Uvas e mangas de Itamaracá

Encontra-se somente na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Aniceto, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

SITIO

Quem pretender comprar um bom sitio com boa casa para moradia, aproveite a occasião, pois vende-se o da travessa de João Fernandes Vieira n. 6. A casa tem os commodos seguintes: 3 salas, 5 quartos, um bom sotão, cozinha fóra, cocheira, estribaria e quarto para feitor, criado ou escravos, agua e gaz encanados. O sitio tem 400 palmos de frente e 250 de fundo, com jardim, com bacia e repucho para agua, muitas diversidades de fructeiras, optima cacimba, casa para banho, e um rico banheiro com deposito d'agua do Beberibe, todo murado, com gradeamento e portão de ferro. Os pretendentes podem dirigir-se a seu proprietario, na mesma travessa, casa n. 7, a qualquer hora, que acharão com quem tratar. Quem for no trem de Apipucos, deverá apear-se na estação do Caminho-novo e tomar a travessa que fica defronte, que o sitio é o terceiro junto ao palacete azul.

Botinas nacionaes para homem

Na vitrina da loja n. 16 á rua do Barão da Victoria o publico verá as amostras de um excellente sortimento de botinas fabricadas por um de nossos distinctos artista brasileiro, que não se tem poupado na boa escolha da materia prima, na solidez e elegancia da fabricação; os preços são os mais commodos afim de vender muito, esperando com este systema augmentar os trabalhos de sua fabrica, e a prompta venda de suas botinas, cujo sortimento acha-se no estabelecimento acima mencionado.

CURSO PRIMARIO E PREPARATORIO

5—Rua do Aragão—5

O professor Braga admitte ainda 5 alumnos externos.

Quem quizer aproveitar esta vaga, poderá entender-se com o mesmo professor.

Pega elle?!

Furtaram na noite de quarta para quinta-feira, 1º do corrente, do reveso do engenho Pará, da freguezia de Ipojuca, dous cavallos com os seguintes signaes: um castanho claro, grande, novo sem defeitos, dous pés brancos, frente aberta cabano, inteiro e não está gordo; outro castanho escuro, sem signal branco, com dentes quebrados, capado, cabeça comprida, carnudo e sellado: pede-se a apprehensão dos mesmos, e a sua entrega no referido engenho, ou em Afogados á rua Direita n. 10, a Clementino de Mesquita, que recompensará.

ALUGA-SE

Continúa a estar desoccupado e aluga-se por preço commodo o primeiro andar do sobrado n. 60 da rua do Barão do Triumpho, o qual tem os seguintes commodos: 2 salas forradas a estuque, 5 quartos cozinha fóra, grande terraço, agua encanada e excellente banheiro; a tratar na padaria do mesmo sobrado.

Professora

Uma senhora americana, actualmente residente na Allemanha, offerece seus serviços como professora, podendo ensinar francez, fallar inglez e allemão; e tendo o primeiro diploma do conservatorio de Leipzic, acha-se habilitada a leccionar musica e piano. Dá-se informações minuciosas á rua da Aurora n. 81.

Santa Isabel

Antonio Pedro e João Gil dão o ultimo espectaculo terça-feira. Grande festa se prepara. Vamos ao theatro render as homenagens a tão distinctos cavalleiros.

A Colonia Portugueza.

Aluga-se

por aluguel razoavel uma casa com sala e um quarto, na rua de S. Francisco n. 1: a tratar na rua da Concordia n. 47.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Cabugá n. 3, loja.

Molina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

CARAPINHADAS

REFRIGERANTES

EM VISTA DA GRANDE ACEITAÇÃO QUE TEM MERECIDO AS

Carapinhadas

QUE SE PREPARA NA

Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22

Resolvemos fazer bem conhecido esse refresco, que muito deve agradar ás Exmas. Sras., principalmente para acalmar o rigoroso calor da nossa estação actualmente, por isso atrevemo-nos a recommendal-o ao publico em geral e com especialidade ás Exmas. familias que podem mandar buscar as taes carapinhadas, mandando para isso os seus proprios copos.

Cada carapinhada custa apenas

200 réis

Já vale a pena

Ao publico

Antonio Coêlho da Silveira, morador no engenho Animoso, da comarca da Escada, previne ao respeitavel publico que, desta data por diante, nenhum effeito produzirá a procuração que passou ao Sr. Antonio da Costa Mello Luna, morador em Barreiros, a qual negou-se dito Sr. entregar.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Aliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

CASA DA FORTUNA

Aos 1:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 1958 com a sorte de 4:000$000, dous meios ns. 3210 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (297.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II [298.ª], que se extrahirá na segunda-feira 12 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Escrava

Precisa-se de uma escrava de boa conducta para casa de familia: a tratar na Bota de Napoleão, á rua da Imperatriz n. 19.

Modista

Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Apromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 66: a tratar na loja.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado: quem o pegar, traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Duas casacas

A quem faltarem, póde procura-las á rua do Socego n. 70.

Ama para cozinhar

Precisa-se de uma ama boa cozinheira, para casa de pouca familia: a tratar na travessa da Madre de Deus n. 18.

Aluga-se

um sitio com casa para familia, muito perto da praça, é todo murado, na rua de S. Miguel n. 99, nos Afogados, e logo junto excellente banho salgado: a tratar na rua da Concordia numero 47.

Cozinheiro e criado

Para casa de familia precisa-se de um bom cozinheiro e de um escravinho de 14 annos, ou mesmo forro, para serviço de casa: no Manguinho, sitio n. 2.

NOVA CASA A FORTUNA

61 — Rua do Imperador — 61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os seus bilhetes garantidos venderam um meio de n. 1275 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 40$ e 20$ da 45.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 297.ª, extrahida quarta-feira 30 do mez findo, pelo que convidam aos possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 298.ª da 5.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar segunda-feira 12 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

AMA Na rua da Roda n. 17, 1º andar, precisa-se de uma ama forra que não tenha filhos nem casa alugada, para todo serviço de homem solteiro.

Bernardo José da Rocha e Francisco José Pinto de Oliveira agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu prezado tio João José Pinto de Oliveira; e de novo os convidam a assistir a missa que por sua alma mandam resar na igreja de S. Pedro, segunda-feira, 12 do corrente, ás 7 horas da manhã, pelo que se confessam summamente gratos.

Conego Candido Ferreira da Cunha

Convida-se os parentes, amigos e a irmandade de Santo Antonio da capella de Beberibe de baixo, em Agua Fria, e aos moradores do lugar, para assistirem no dia 12 do corrente ás 7 horas da manhã, em dita capella, a missa que tem de ser celebrada em suffragio do conego Candido Ferreira da Cunha, trigesimo de seu passamento, e agradece-se a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade feita aquelle que tanto fez em prol de dita localidade.

Caixeiro

Precisa-se de um bom caixeiro de 18 annos, para taverna, e de um copeiro: a tratar na rua da Madre de Deus n. 36, hotel.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar para duas pessoas: a tratar na cocheira da rua das Cruzes n. 15.

Pedrinha de cobra

Acha-se na rua do Queimado n. 107, as pedrinhas contra a mordedura de cobra, cão damnado e outros animaes venenosos.

— Aluga-se por modico preço a casa da rua Imperial n. 1 8, a qual tem 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, grande quintal, com cacimba independente, portão, e acha-se caiada e pintada de novo: a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario, ou na rua Direita n. 32.

VINHOS DE ABRAULT

DE

QUINIUM E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG

E DE

QUINIUM, FERRO E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG

O quinium proporciona aos medicos um producto de uma dosabilidade invariavel, contendo todos os principios activos da quina.

Devendo no maior numero de casos o quinium ser empregado como tonico reconstituinte, procuramos fornecer aos medicos um composto, que satisfazendo plenamente suas vistas por este lado, tivesse alem d'isso propriedades analepticas, e escolhemos o analeptico por excellencia — *a Carne.*

Contendo todos os principios nutritivos da carne, o mui concentrado extracto de carne de *Liebig*, o adoptamos para preparar o nosso — **Vinho de quinium e extracto de carne** — que se recommenda como o melhor composto para *nutrir, fortificar e reparar os orgãos, e como antidoto para a cura das febres de qualquer caracter.*

Associamos em outro composto — **Vinho de quinium, ferro e extracto de carne** — o melhor dos ferruginosos — *o pyrophosphato de ferro*, cuja applicação é urgentemente reclamada nas graves molestias denominadas — **chlorose, pallidas côres, anemia, flores brancas, menstruações difficeis, etc.** Empregamos **optimo vinho do Porto** em ambos os nossos compostos.

Nossos vinhos representam na dóse de 30 gram., 5 centigram. de *quinium* e 30 de *carne*.

Depositarios e agentes para o Brazil

BARTHOLOMEU & C.ª

PERNAMBUCO

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as cuzas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto — *a tosse coqueluche* — que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

ARROBE DEPURATIVO

DE

SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO

POR

BARTHOLOMEU & C.ª

Os depurativos puramente vegetaes têem sido até hoje preferidos pelos medicos no tratamento das molestias provenientes da impureza do sangue, em razão da sua acção suave e benigna, que de nenhuma fórma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente na applicação dos compostos em que entram substancias mineraes, como o mercurio, o iodureto de potassio, o arsenico, etc.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame*, composto que só contém os principios medicamentosos dos tres importantes vegetaes, de propriedades depurantes tão preconisadas em nosso paiz; se recommenda como depurativo por excellencia no tratamento das molestias devidas á alteração dos humores, como a *syphilis, erysipelas, rheumatismo, bôbas, gota, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc.*, e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pelo que nossas constantes experiencias têem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Exigir nossa assignatura na tarja que envolve a capsula.

Ao publico

O abaixo assignado, conferente do consulado provincial, provoca ao Sr. Thomé Joaquim de Rego Barros, ex-fiel do thesoureiro do thesouro provincial, e que ainda no dia 3 do corrente foi fazer os pagamentos aos empregados daquella repartição, que declare se pagou, como propalou, em duplicata ao abaixo assignado. Recife, 5 de março de 1879.

Manoel José de Almeida Soares.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias (298ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá segunda-feira 12 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares da rua do Padre Floriano n. 35: a tratar no caes do Apollo numero 75.

Ama de leite

A' rua do Imperador n. 49, 2º andar, precisa-se d'uma, sadia e sem filho.

Sitio

Aluga-se um na estrada de Belém entre as estações Encruzilhada e Campo-Grande: a tratar á rua do Bom Jesus n. 21.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de moço solteiro: a tratar na rua do Rangel n. 63.

COMPRAS

— Compra-se diarios e jornaes antigos: a tratar no pateo da Penha n. 8.

VENDAS

— Arados de ladeira.

Ditos de capoeira.

Ditos de varzea.

Em casa de Samuel P. Johnston & C., no becco Largo.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

E' com bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo.

Vende-se

uma armação de louro em perfeito estado, propria para taverna: a tratar na rua Imperial n. 137.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

— Vende-se o estabelecimento sito á rua Imperial n. 45, contendo dous grandes paiões para sal, carvão e armação de taverna, tudo com os competentes utensilios, sendo muito proprio para negociar com generos da terra, assim como facil para qualquer comprador por ter poucos fundos: a tratar no mesmo.

Carro á venda

Vende-se uma linda victoria, meia usada, o que ha de mais elegante e de molas a toda prova, com arreios usados e uma parelha de superiores cavallos melados. E' uma occasião rara, porque o tudo, novo, custou 3:000$000, e vende-se por 680$ somente, até o dia 20 deste mez, por retirar-se o proprietario para a capital do imperio. Para tratar, presentemente, com o Sr. Justino, cocheira á rua do Imperador n. 23.

Boa compra

Vende-se por modico preço uma propriedade e seus cinco sitios adjacentes, sita ao sul do littoral desta provincia, em distancia daqui 7 leguas de viagem terrestre e 42 milhas de maritima (feita quasi sempre em 4 horas), com uma legoa de comprimento e mais de meia de largura, uma capella, pequeno cemiterio e 2 escolas, tendo perto de 200 casas (uma decima parte de telha e tijolo), e 500 habitantes pacificos, occupados em differentes ramos de negocio e de industria, etc. Possue gravatá em abundancia, 344 pés de coqueiros desfructaveis, alem de outros arvoredos, um viveiro (não dependente de criação) em condições de offerecer escolhidas e grandes pescas. Proporciona a fundação de fabricas, edificação de trapiches para deposito de assucar, alem de outros productos, succeptiveis de serem trocados por generos de estiva, que se armazene propriamente para tal negocio: quem pretender, procure informar-se na rua do Barão da Victoria n. 26.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

Attenção

Vende-se tres casas terreas na rua do Calabouço ns. 9, 11 e 13: a tratar com Luiz Manoel Rodrigues Valença Junior, á rua estreita do Rosario n. 8, 1º andar.

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo—mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

TECIDOS
baratos
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha
Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43
Queimado.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia:

320 rs. o covado

Angolas para vestidos; é esta uma nova fazenda de duas vistas, para vestidos, côres escuras e muito lindas, pela razão de ser novidade, a 320 rs. o covado. Tendo nós recebido mais uma grande quantidade desse artigo, resolvemos definitivamente vender por metade de seu valor, para acabarmos.

Na rua do Crespo n. 20
Loja das tres portas
DE ALMEIDA & CAMPOS

Bichas hamburguezas

Vend se na rua do Marquez de Olinda n. 21, prim andar. São muito baratas e de boa qualid.

— Vende-se uma officina de ferreiro: quem pecisar, dirija-se á rua larga do Rosario numero 4

Antonio Pedro e João Gill

Para a estrea destes dous vultos dramaticos, portuguezes, recebeu o

59
DA RUA DO QUEIMADO

Ricas popelines de seda, a 1$200 1$500 o covado.

Gorgorões pretos de seda, a 2$000 e 2$500 idem.

Ditos de côres, fazenda da moda, a 800 rs. idem.

Casemiras inglezas, em cortes e peças.

Ricos sobretudo, gola de velludo, 20$000.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Cortes de cassineta para homem, a 2$000.

Ditos de casemira, com mófo a 2$500.

Batistes e chitas, a 200 o covado.

Camisas francezas, a 28$000 a duzia.

Toalhas finas, a 3$500 idem.

Cassas pretas, finas, a 240 rs. o covado.

Merinós pretos, finos, a 1$500 idem.

Princeta preta, fina, a 640 rs idem.

Cambraias Victoria e transparente, 3$ e 3$500 a peça.

ESTAMOS LIQUIDANDO
Só o 59
59—Rua do Queimado—59
Loja de Carneiro da Cunha & C

Granadines pretas
de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

Vende-se

a fabrica de cigarros da rua Nova n. 53: a tratar na mesma.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000.

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas
Na rua do Crespo n. 20
ALMEIDA & CAMPOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Calçado estrangeiro.

Boas botinas e sapatinhos de duraque preto, de cor e de pellica dourada para senhora e meninos, lindos chiquitos para creanças.

Botinas inglezas, solla grossa e fina e de verniz para homens, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Alimento para crianças de peito.

O unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, (dispensando a mãi) e unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas, como o melhor alimento para crianças, preparado por G. Mellin, vende-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Prateia os metaes.

Verdadeira preparação para pratear, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

As mãis cuidadosas.

Verdadeiros collares electricos de Royer, remedio infallivel contra convulsões nas crianças, recebeu-os a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n.63.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Engenho Villa-Rica

Vende-se ou arrenda-se o engenho acima, na cidade de Palmares, distante da estação de Una quatro legoas, tem boas terras e matas, póde safrejar até 2,000 pães: quem o pretender, dirija-se á rua do Apollo n. 32, a tratar com o seu proprietario.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Gresdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

LIQUIDAÇA
O 43
RUA DO QUEIMADO
Defronte da Pracinha
Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 200 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado, vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

Lindo sortimento
DE

Bicos de blond, vallencienne, fertous, russe, forchor, ratronne e de lã.

Fitas de gorgorão, sarja, escoceza e de velludo.

Botões se seda, de massa e de madreperola.

Flores para noiva, ditas para chapéo e para enfeites de vestidos.

Bordados em cambraia tapada e transparente.

Baleia para vestidos, atacadores para espartilhos, espartilhos couraça e cordões de seda para espartilho.

Para as floristas

Papel de seda de côres, arame coberto, calices, folhas verdes e sombras.

Para bordar

Lindos desenhos, fios de lã, de seda frouxa torçal, soutache, linhas e agulhas.

Para luto

Lindos leques, correntes, botões, caçoletas, pulseiras, adereços, chapéos de palha, luvas de torçal e de seda e capellas mortuarias.

Para presentes

Uma infinidade de objectos de gosto e de phantasia que se encontram por preços muito commodos.

No Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Vende-se

a armação e fazendas da loja do caes 28 de Novembro n. 60: a tra-ar na mesma.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado*, que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara.

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeiro de Março—21

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de par tecom presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção:

Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$.

Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500!!!

Merinós de côres, para vstido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.

Cretones francezes e inglezes, para 360, 400 e 460 rs.

Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs

Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.

Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.

Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 400 e 440 rs.

Nanzuck para vestido, 400 rs.

Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.

Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Cortinados bordados para cama.

Punhos e collarinhos para senhora, 2$!! é barato.

Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.

Camisas francezas de 30$ a 60$ a duzia

Ditas de meia e flanella.

Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia: não tem competidor.

Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.

Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$.

Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara

Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto, sem rival, em preços.

Granadina preta, para 700 rs.

Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.

Colchas para cama, de 3$500 a 10$.

Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.

Bretanhas de linho.

Selezas de todas as qualidades.

Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.

Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.

Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem como para fabrica de engenhos, etc., etc.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C

Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido, superior qualidade.

n. 1 Rua 1º de Março n. 1

Seis mil covados
DE
Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59
Sem competencia
59—RUA DO QUEIMADO!!!
Loja de
Carneiro da Cunha & C.

Vende-se

um bom sitio no povoado da Boa Viagem, com casa de vivenda, muito proximo dos banhos salgados, e tendo cerca de 400 coqueiros: na rua do Barão da Victoria n. 57.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ens nar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

BOTINA FRANCEZA

Grande loja de calçados estrangeiros no bairro do Recife
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 24
Vianna, Christiani & C.

Este novo estabelecimento de calçados estrangeiros tem sempre o mais esplendido sortimento de calçados dos principaes fabricantes da Europa, que exportam para o Brasil.

Para senhoras e meninas

Variado sortimento de botinas de pellica, couro e duraque, cano bastante alto, salto a Luiz XV, com botões ao lado, e com elastico; e sapatos da mais apurada phantasia, de couro, pellica, duraque, seda e verniz, e com uma infinidade de gostos differentes, e impossivel de descrever.

Para homens e meninos

Botinas e sapatões de todas as qualidades, de differentes gostos, e dos melhores fabricantes conhecidos, havendo tambem um variado sortimento de sandalias de couro liso, e com cabello, de marroquim de côras, de tapete bordado, e umavariedade completa em tudo que é relativo e oartigo — CALÇADOS.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa, proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aos senhores cigarreiros

Fumos, Daniel, Goyaz, Rio-Novo e Virgem, em rolo e desfiado, a preços sem competencia: vendem Bourgard & C., rua do Marquez de Olinda n. 15.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jessus n. 54.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Linho fino para cigarros

Este papel, vendem a preço commodo, Bourgard & C., á rua do Marquez de Olinda numero 15.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 28 DE ABRIL

Discussão da reforma constitucional

(Continuação.)

O projecto da constituição, considerando a força publica sujeita á fixação actual das camaras, concede plena liberdade ao poder executivo para o movimento dessa mesma força; o projecto da constituinte, tratando da força militar que deve estar estacionada nas fronteiras, a milicia que deve fazer o serviço das comarcas, a policia que deve fazer o serviço policial, não admitte que ella seja distrahida de seu destino sem decreto especial da assembléa, que é a unica que autorisa o movimento da força nos casos extraordinarios.

A constituição declara que os impostos sejam cobrados annualmente; mas não consagra expressamente o principio da negativa do imposto, quando não votado por lei; o projecto da constituinte ao lado da fixação diz:—Não se pagará nenhum imposto que não for estabelecido.

A constituinte admitte que os ministros tomem assento nas camaras. A constituição admitte a reforma constitucional, mas estabelece cautelas diversas daquellas que o projecto da constituinte estabelece. Delega ao poder constituinte a propria legislatura, de modo que, podendo o poder moderador dissolver a legislatura, póde directamente dissolver a constituinte; a constituinte não; delega a corpo distincto que a organisa e que desapparece por si mesmo; e só lhe concede esta delegação depois que tres legislaturas o admittem.

Portanto tirai a conclusão ultima. Ambas assentam sobre a soberania nacional, e essa soberania nacional é organisada de certo modo.

Qual é a organisação?

Estas differenças explicam a necessidade da dissolução da primeira constituinte; porque sem forças, sem impostos, sem acção de qualidade alguma, não se consegue realisar uma grande idéa.

Mas embora haja essas differenças, no fundo a soberania nacional é a base de uma outra constituição.

Ora, o que era a soberania nacional? Em uma e outra se encontra definido que as massas activas da nação brasileira são as que concorrem para a soberania da nação.

Pois bem, pergunta o orador: o nosso projecto assenta sobre as massas activas da nação?

Fazei o calculo da estatistica. Pelo recenseamento de 1872 o numero dos que sabem ler é, crê que de 1.300 000; dará 1.400 000. Nestes 1.400.000 estão incluidos os estrangeiros: deduzi-os, deduzi as creanças, deduzi os menores de 25 annos, deduzi os criados de servir; e accrescentai depois as deducções feitas pelas qualificações, e dizei em consciencia quaes são as massas activas que concorrerão para as eleições de vosso paiz.

A vossa representação, nesta casa, é um simulacro vão, a ficção que violentamente constitue uma minoria insignificante, sacrificando os interesses do paiz, os interesses da maioria inteira da nação brasileira. (Apoiados.) Não passa disto. Emquanto não se provar que dezenove vigesimas partes da nação que pagam o imposto e fazem a guerra não querem concorrer para a formação das leis do Estado, o orador está no seu direito de dizer que a representação proposta é um escarneo.

O Sr. Martim Francisco:—Então vamos ao suffragio universal.

O Sr. José Bonifacio ha de discutir o voto universal; não era motivo para espantar. Vai citar os que combateram, durante a primeira restauração, durante a segunda e que tristemente atravessaram por meio dos corrilhos, por meio da luta incessante dos governos enfraquecidos. Dizia então Thiers antes de ter subido á presidencia da republica: « Estou convertido: aceito o suffragio universal; nelle só vejo um defeito, é que não se póde pôr nada adiante. »

Mas o orador pede o suffragio universal da Constituição; não pede mais do que isto, vai tratar delle, tratando do systema da Constituição. (Susurro.)

A Constituição do Imperio assenta sobre tres principios—soberania universal, a unidade da soberania organisada, e equilibrio do mandato. A soberania universal, quer a camara saber o que é? Consulte ainda esse projecto da velha e dissolvida constituinte, e lá encontrará na vulgaridade da phrase, alguma cousa que conserva o sabor daquelle patriotismo gigante; que quando se trata da massa activa desce a uma medida que todos os homens comprehendem, lá verão que o projecto diz—votarão todos aquelles que puderem produzir o valor de 250 alqueires, ou por trabalho ou por propriedade e officio.

A doutrina desta constituição que foi aceita é doutrina e expressão da verdadeira democracia, é aquella que diz—vota o que póde produzir, aquelle que rega com o seu suor o fructo da terra, aquelle que é capaz de ter independencia pessoal, é aquelle que tem o direito de votar, e porque? .. (Sussurro e movimento de povo que reclama entrada no recinto. O orador é interrompido por alguns Srs. deputados que pedem ao Sr. presidente a entrada do povo.)

O Sr. Zama:—Não se veda a entrada, mas não ha lugar nas galerias.

O Sr. Andrade Pinto:—O povo do Rio de Janeiro se ha de manter com o devido respeito. (Ha outros muitos apartes.)

O Sr. Presidente:—Convido o orador a interromper o seu discurso.

(O orador senta-se.

O Sr. Cesario Alvim (1.º secretario; pela ordem):—Convirá a camara que não podemos permanecer indefinidamente neste estado. (Muitos apoiados.) Já pelo orador que tão brilhantemente occupa a tribuna prendendo-nos a attenção, já por outros motivos de ordem elevada, qual, o que mais avulta, a regularidade e proseguimento dos nossos trabalhos é dever da mesa tomar as providencias que requer o incidente occorrido. (Muitos apoiados.) Alguns Srs. deputados reclamam contra a algazarra que se ouve em uma das salas exteriores do edificio, algazara, produzida por pessôas que pretendem penetrar no recinto.

Este, como a camara observa, está cheio de espectadores.

O Sr. Martinho Campos:—Não está cheio, tem bastante gente, mas ainda ha espaço.

O Sr. Cesario Alvim:—Concordará, porém, V Exc. que não póde a mesa consentir demasiada agglomeração de pessoas no recinto, de modo a prejudicar a ordem dos nossos trabalhos. (Apoiados.)

Devem nos fazer justiça, reconhecendo que a mesa da camara tem o maior empenho possivel em ser agradavel a quantos, se interessando pela causa publica, affluem ás nossas sessões, prova evidentissima de que não governamos no meio do indifferantismo popular, o que fôra uma desgraça. (Apoiados.)

Desejaramos um edificio dez vezes maior e que dez vezes maior fosse tambem o numero dos cidadãos que nos observam. [Apoiados.]

Mas, o espaço é pequeno e cumpre que nos resignemos. [Apoiados.]

E' meu intuito, portanto, Sr. presidente, requerer a V. Exc. que suspenda por momentos a sessão, até que sejam tomadas com calma e madureza as providencias necessarias.

[Apoiados e muitos apartes; diversos Srs. deputados pedem a palavra pela ordem; o Sr. presidente reclama a attenção.]

Um Sr. Deputado—Que providencias serão essas, a de mandar entrar os barulhentos?

O Sr. Cesario Alvim:—Aguarde o meu illustre collega o procedimento da mesa, que ella cumprirá com firmeza e dignidade o seu dever. [Muitos apoiados.]

Verá o que merece ser attendido e o que cumpre ser reprimido

Para deliberar, porém, por modo justo e efficaz, cumpre que se suspenda por momentos a sessão e é o que requeiro.

Não é a primeira vez que se dão destes incidentes que observamos, e em taes casos, sempre se tem suspendido as sessões até o restabelecimento da ordem, que a todos nós deve interessar vivamente. [Muitos apoiados. Muito bem.]

O Sr. Martinho de Campos:—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra pela ordem

O Sr. Moreira de Barros:—O discurso do orador está interrompido.

O Sr. Martinho de Campos:—Não se incommode V. Exc.

O Sr. Moreira de Barros:—Não fallei com V. Exc.

O Sr. Martinho Campos:—Sr. presidente, vamos chegando a uma tal intolerancia, que realmente o desgraçado partido liberal dá o mais triste dos exemplos (apoiados); vamos chegando a uma intolerancia...

O Sr. Presidente:—O nobre deputado teve a palavra para fallar sobre o incidente, que motivou o ultimo orador, a quem camara ouvia com toda a attenção, a interromper o seu discurso.

O Sr. Martinho Campos:—E' exactamente do que vou tratar; mas se V Exc quer que me sente, sentar me-hei immediatamente.

O Sr. Presidente:—Não, senhor.

O Sr. Joaquim Nabuco:—O Sr. 1.º secretario pedio que se interrompesse a sessão.

O Sr. Cesario Alvim:—Até a mesa deliberar.

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Martinho Campos:—Sem duvida.

Mas, Sr. presidente. V. Exc. fez-me o favor de conceder, pela ordem, a palavra, como já havia concedido antes de mim ao nobre 1.º secretario (apoiados), que não tem nenhum privilegio em materia de fallar.

(Signaes de approvação nas galerias.)

O Sr. Presidente (com força):—Attenção! As galerias não podem continuar a manifestar se.

O Sr. Martinho Campos:—Seguindo o exemplo do nobre Sr. 1º secretario, eu immediatamente sou recebido por uma admoestação de honrado deputado por S. Paulo.

O Sr. Moreira de Barros:—Não fiz admoestação a V. Exc., nem tenho competencia para fazel-a.

O Sr. Martinho Campos:—Ora, o nobre deputado ha de dar-me licença para que eu, embora deseje muito agradar-lhe (riso)...

O Sr. Moreira de Barros:—V. Exc. está me pondo em discussão; protesto contra isso.

O Sr. Martinho Campos:—... todavia não me colloque aqui...

O Sr. Moreira de Barros:—Peço a palavra para responder.

O Sr. Martinho Campos:—.. na situação de fallar, ou calar-me ao menor aceno seu; isto não é possivel.

O Sr. Moreira de Barros:—Mas nem eu pretendia isso.

O Sr. Martinho Campos:—Digo isto a V. Exc., como satisfação por não ter obedecido á intimação que me fez.

O Sr. Moreira de Barros:—Não fiz intimação a V. Exc.

O Sr. Presidente:—Attenção! Peço ao nobre deputado que não dê apartes.

O Sr Moreira de Barros:—Mas, se o nobre deputado dirige-se a mim individualmente?

O Sr. Presidente:—...e ao nobre orador que se dirija á camara ou á mesa, para que o nobre deputado por S. Paulo não se julgue na obrigação de responder-lhe

O Sr. Martinho Campos:—Mas, Sr. presidente, o incidente que se provoca é sem fundamento. Esta irritação, de que alguns membros se mostram possuidos, contra os espectadores, que nos pedem licença para entrar, é uma injustiça (não apoiados).

Um Sr. Deputado:—Não é exacto; não ha irritação alguma.

O Sr. Martinho Campos:—... e até uma ingratidão.

Se o povo deste paiz ainda confia no parlamento, se toma interesse pelos nossos trabalhos, pelos nossos debates, parece que a camara dos deputados deve com isto lisongear-se. (Muitos apoiados.)

Queriam os nobres deputados que uma materia tão importante, como a reforma da defunta Constituição (Hilaridade prolongada), uma medida que pode talvez fazel-a resuscitar, corresse na indifferença do paiz?

O Sr. Marcolino Moura:—Apoiado; estas manifestações são animadoras.

O Sr. Martinho Campos:—Se uma semelhante reforma não interessasse a população da capital do Imperio, a população mais civilisada deste paiz, teviamos descrer do futuro desta pobre patria. [Apoiados.]

O Sr. Moreira de Barros:—A minha reclamação era para que o orador podesse fallar.

O Sr. Martinho Campos:—O orador que occupava a tribuna não precisa que ninguem lhe abra espaço, porque o povo todo do Brasil ambiciona ouvil-o. [Applauso da camara e das galerias.] Elle dispensa todos os favores.

O Sr. Moreira de Barros:—Ninguem lh's está fazendo.

O Sr. Martinho Campos:—Peço, pois, a V. Exc. que tenha indulgencia com os espectadores; elles não nos teem faltado nunca ao respeito.

O Sr. Moreira de Barros:—Estão mostrando..

O Sr. Martinho Campos:—Apenas em algumas sessões tem havido da parte das galerias algumas demonstrações que eu deploro. [Apoiadas]

As galerias não teem o direito de dar approvação ou desapprovação ao que aqui se passa, mas o desejo de acompanharem os nossos trabalhos é uma homenagem ao parlamento. [Apoiados.]

O espaço que temos para os espectadores é muito limitado; nos dias em que a população tem manifestado desejos de assistir aos debates da camara não tem sido possivel admittir todos os que solicitam esta graça, que por fim recebem sempre, tanto quanto o edificio comporta no recinto. [Apoiados.]

V. Exc. sabe, Sr. presidente, que é em consequencia desta pratica que nós vemos hoje em torno das cadeiras um gradil que não existia. Nunca se suspendeu uma sessão, nem nenhum dos membros desta camara soffreu o menor desaire, o menor insulto, por admittir-se no recinto a população, aliás distincta, que aqui concorre.

Eu estimaria que isto não fosse necessario, mas os precedentes das legislaturas conservadoras foram estes constantemente, e o honrado 1.º secretario apenas pedio que se suspendesse a sessão, creio que para a camara dar entrada...

O Sr. Cesario Alvim [1.º secretario]:—Para deliberar. E' unicamente para isto.

O Sr. Martinho Campos:—Dentro do recinto ha muitos espectadores, mas cabe muito maior numero do que está.

O Sr. Andrade Pinto:—Apoiado. Não deve haver excepções.

O Sr. Martinho Campos:—Por que razão deu-se entrada a alguns e não se dá a muitos outros que o recinto pode conter?

O Sr. Presidente:—O nobre deputado está mal informado. Não ha um só cartão de entrada expedido hoje.

O Sr. Martinho Campos: Eu respondo a V. Exc. olhando para o recinto.

V. Exc queira dizer-me: ha ou não ha muitos espectadores neste recinto? [Apoiados e apartes.]

A verdade está entrando pelos olhos.

Peço, pois, a V. Exc., Sr. presidente, que imitando o procedimento da mesa das legislaturas anteriores siga uma regra uniforme: ou dê entrada a todos que este recinto poder conter, ou se a camara dos deputados pretende abafar de todo este interesse que a população manifesta pelo seus trabalhos, prohiba então a entrada a todos sem excepção [apoiados], porque o que revolta é a parcialidade. [Apoiados.] Admitte-se a entrada a uns e recusa se a outros.

E' o que queria dizer a V. Exc.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado não tem razão de arguir a commissão de policia...

O Sr. Martinho Campos:—Não argui tal.

O Sr. Presidente:—... de haver dado entrada franca ao publico neste recinto, o que é contra o regimento. (Apoiados.)

O Sr. Martinho Campos:—Para que estas grades que estão em torno das cadeiras da camara?

O Sr. Presidente:—As grades provam exactamente contra o nobre deputado. Estão para que o nosso recinto não seja invadido. (Apoiados.)

O Sr. Martim Francisco (pela ordem):—Venho pedir unicamente a execução completa e integral do regimento. V. Exc. nos assegura, e todos nós acreditamos que não expedio bilhetes de admissão no recinto da camara. Si é assim, todas as pessoas que possam estar no recinto da camara, além das excepções consignadas no regimento, não estão aqui legalmente. As expressões benevolas, encomiasticas, distribuidas pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro, qualquer de nós as faria suas em relação á população desta illustrada cidade. (Apoiados)

Mas a questão é completamente outra Transmittido o mandato, somos neste recinto representantes da nação brasileira e não estamos sujeitos nem ao opprobrio dos applausos, que não solicitamos, nem á reprovação do nosso comportamento, porque este só póde ser julgado quando o mandato, em tempo opportuno, nos tiver de ser cassado ou restituido E', pois, dever da mesa, que me apraz reconhecer, que ella comprehende, em primeiro lugar a suspensão da sessão, e em segundo lugar o exame das pessoas extranhas ao parlamento que se achem no recinto desta augusta camara, que estou certo, depois de cortezmente advertidas, não duvidarão renunciar ao seu supposto direito, e retirarem-se (Grande sussurro no recinto e nas galerias; manifestações de reprovação.)

O Rio de Janeiro não é o Brasil, e eu sou representante da provincia de S. Paulo, que é bastante valente, bastante denodada para apoiar os seus representantes no cumprimento de seus deveres. Sejam corajosos, mas nao sejam insolentes. (Grande susurro e manifestações.)

Não os receio, substituiam a responsabilidade collectiva, abrigo usual dos cobardes, pela responsabilidade individual.

(Novas manifestações; muitos apoiados na camara)

Si V. Exc., Sr. presidente, por circumstancias peculiares é imponente para reprimir as insolentes manifestações dirigidas aos representantes da nação, eu tenho bastante coragem para as repellir. (Grande agitaçao nas galerias e no recinto.)

O Sr. Presidente:—Está suspensa a sessão.

Continúa a sessão.

O Sr. Presidente:—Restabelecida a ordem e tendo a commissão de policia tomado as medidas ao seu alcance, afim de que novas perturbações não nos venham prejudicar, peço aos espectadores que, como costumam, honrem a civilisação desta capital. [Apoiados.]

O nobre deputado póde continuar.

O Sr. José Bonifacio concluia a terceira ordem de sua argumentação baseada na soberania nacional, tal como a tinha comprehendido a Constituição e o projecto da constituinte: a primeira fundando a omnipotencia do poder executivo, e o segundo fundando a omnipotencia do poder parlamentar, mas ambos assentando na soberania da massa activa dos cidadãos brasileiros.

Entrando na terceira ordem de considerações, dizia que a Constituição assenta em tres principios: a soberania delegada, a unidade da soberania organisada e o equilibrio do mandato. O que era a soberania na Constituição e no projecto da constituinte? Na vulgaridade da phrase do projecto da constituinte nos distinguimos o grande pensamento que illuminou aquelles heroicos fundadores das liberdades patrias. Lá media-se o valor de 200$ por 250 alqueires, isto é, buscava-se na quantidade o necessario para um homem alimentar-se, e esta quantidede, reunida ao padrão da capital do imperio, servia para determinar o direito de voto, de modo que, na linguagem vulgar do projecto da constituinte, o padrão da capital significava, por assim dizer: a communhão, a unidade do acto, a independencia pessoal...

A doutrina do projecto da constituinte e da Constituição, que aliás neste ponto tirou uma conclusão muito logica, não excluindo os jornaleiros, é a independencia pessoal a base da garantia. Notai bem, não é a condição do exercicio, embora os sophistas do direito divino, como os do censo, invertam os principios e vão procurar a garantia na collectividade, quando se trata de um só individuo. Mas a base da garantia deve ser certa e a doutrina deve ser esta—aquelle que com o suor de seu rosto ganha o necessario para viver, tem uma vontade que não precisa ser dirigida e póde votar, pelo contrario aquelle que não ganha o necessario para alimentar-se, ou que está em uma posição dependente, não tem o direito de voto porque não tem vontade.

Quaes são as condições do direito de voto? Duas, a independencia pessoal e o discernimento. Para ter a independencia pessoal basta ganhar bastantemente para se alimentar, para ter discernimento basta ter aquillo que todo o homem póde ter em uma sociedade organisada. E' esta a base unica, a base verdadeira Quando se vai procurar o censo a intelligencia e a propriedade, marcha-se sob uma presumpção, um direito que é certo. Tomando-se a independencia pessoal como base, aceita-se uma base que é igual para todos. Fóra disso, tudo é arbitrario. O pobre que é corrupto, vende-se por dinheiro, o advogado por contratos administrativos, o negociante por privilegios, o ambicioso por nomeações, Portanto, não ha outro limite.

Porque garantis esse exercicio? Por que o voto individual não decide de questão alguma, o voto individual é a base da collectividade e a collectividade não precisa que lhe determinem capacidade alguma. Ella é capaz, porque é sociedade; ella é capaz porque governa se. Não vota o orador só com o seu conhecimento: vota com o conhecimento de todos os que concorrem para a eleição. Tudo quanto seja negar isto, é sophismar os direitos da naçao, é estreitar o voto, é substituir a liberdade pelo privilegio.

Na doutrina da Constituição e na do projecto da constituinte, as massas activas é que continham o principio da unidade da soberania organisada. O que é a unidade da soberania organisada? Na exposição que fez do projecto da constituinte e da Constituição, notou que uma fundava a soberania, dando em resultado a omnipotencia parlamentar; a outra pelo contrario dava em resultado a omnipotencia do executivo. Em todo o caso esta soberania organisada tem limites? Quaes são os limites? A Constituição diz que o poder moderador exerce attribuições certas e determinadas; a Constituição diz que o exercicio de cada um dos poderes tem limites; a Constituição diz que ninguem póde tudo.

Qual é, em suprema e ultima analyse, a garantia da unidade e da divisão? A garantia desta unidade e desta divisão é ainda a soberania nacional, porque a Constituição estabelecendo o senado e o poder moderador, ella mesma sohhisma o principio invocado para manter o limite, porque ao passo que recusa o senado, não admitte duvida alguma a respeito do poder moderador. Este é o principio que, dando como resultado a intervenção do senado, dava tambem como resultado a intervenção do poder moderador E então qual era a differença entre a unidade da soberania organisada e a propria soberania delineada pelo projecto da constituinte e pelos principios? Não havia o equilibrio dos mandatos Vós partis das massas activas para o vertice do poder e do vertice do poder para as massas activas. O senado limita a camara dos deputados; o poder moderador limita o senado; a soberania limita o poder moderador, a camara dos deputados e o senado. Mas, na doutrina do projecto é a soberania que limita o poder; é o projecto que limita a soberania; é o poder ordinario que diz ao poder constituinte: haveis de reformar como vos ordenamos. O que fica, portanto, sendo o principio da soberania? o que fica sendo o equilibrio dos mandatos? E' desconhecer, é não admittir a unidade da soberania.

(Continúa)

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XVIII

A CONVALESCENÇA

(Continuação do n. 106)

I

ONDE SE DEMONSTRA QUE O GENERAL LOSTAN NÃO SE ESQUECE DOS SEUS INIMIGOS

O doutor Samuel tinha prohibido Clotilde e Daniel de fallarem ao general, em negocios de familia.

— Exercem tanta acção sobre o seu espirito, principalmente no periodo da convalescença, que nos atrazaria grandemente o restabelecimento.

Isto recommendava o doutor todas as manhãs aos dous irmãos, receioso de que elles faltassem ao cumprimento desta promessa.

Por isso Clotilde e Daniel, que desejavam, primeiro do que tudo, o restabelecimento da saude de seu pai, esquivavam-se sempre a todas as conversações que podessem recordar ao general o passado.

Por sua parte, D. Pedro, comprehendendo a delicadeza de seus filhos, tambem lhes não dizia palavra acerca de tal assumpoto.

Mas este silencio sobre tão importante ponto não podia prolongar-se muito.

O restabelecimento do general caminhava, e o medico concedeu-lhe que se levantasse da cama.

O general, depois de vestido e sentado junto da janella, d'onde se avistava o grandioso e poetico panorama do lago Leman, exhalou um profundo suspiro e disse para seus filhos, apertando lhes as mãos:

— Devo-lhes, muito filhos... muito! os seus constantes cuidados restituiram me á vida, arrancando-me dos braços da morte. A's vezes, nas minhas longas horas de solidão, penso que não sou credor de tanto affecto: diz-me, porém, o coração, que Deus lhes pagará tudo quanto eu lhes devo.

E como os olhos do general encontrassem neste momento os do doutor Samuel, que se fitavam nelle, largou a mão de Clotilde e accrescentou, apertando a do medico:

— Taambem lhe devo muito, doutor. Ha poucos homens tão generosos como o senhor.

— Sr general — replicou o doutor sorrindo-se benevolamente — Deus escreveu no coração dos homens esta palavra santa: « perdão. » A natureza, quando marcou as cavidades que no cerebro devia occupar a memoria, deixou um pequeno espaço pare se alojar o esquecimento, balsamo consolador de todas as nossas amarguras.

Samuel sentio estremecer entre as suas a mão do general.

— O mais importante, meu pai—disse Clotilde, é que recobre toda a sua saude e vigor. Ora vamos a ver, Sr. doutor; em que dia poderá meu pai dar um passeio?

— Se seguir com docilidade os meus conselhos, será breve esse dia.

— Perdão, doutor; dizer isso e nada é a mesma cousa.

— Devo advertir-lhe, Clotilde—retorquio Samuel sorrindo-se—que nós os medicos, quando temos de responder a certas perguntas, empregamos uma linguagem que se chama a arte de fallar sem dizer cousa alguma.

— E' a linguagem que empregou agora?

— Exactamente.

— Pois se tem a minha amizade em alguma consideração, rogo-lhe que seja explicito e que me diga o dia em que meu pai poderá sahir a passeio.

— Dentro de quatro dias.

— Ouves, papá: é preciso que sejas docil; porque para te fallar con franqueza, tenho já muitas saudades de Madrid.

— Madrid! . —murmurou o general, inclinando a fronte sobre o peito.—Quem sabe o que lá nos espera! .. quem sabe!

— Começo por te prohibir que continues nesse terreno. Vivendo em companhia de teus filhos, não tens a esperar senão a felicidade.

— Dizes bem: mas recorda-te de que tua mãi, a marqueza del Radio. .

— Ja vê, doutor, que elle é incorregivel. Em castigo da tua desobediencia, vamos deixar-te só; para te não aborreceres, pódes ver-nos da jandla, porque eu vou para o jardim aparhar um ramo.

E Clotilde, beijando a fronte de seu pai, sahio seguida de Daniel e do doutor.

O general ficou só.

A mente povoou-se-lhe de tristes e melancolicos pensamentos.

A nobreza daquelles a quem temos offendido injustamente, a generosidade dos que consideramos como nossos inimigos irreconcillaveis, peza mais do que a ira e o despeito.

O general não ignorava que aquelle silencio, aquelles desvelos e ternura que lhe prodigalisavam, devia o ter um termo, e pensando no dia das revelações, passava noites de angustias e de indefinivel tormento.

Não podia tambem esquecer o conde da Fé, a quem tencionava fazer pagar caras todas as terriveis machinações de que fizera uso.

Fixemos, porém, a attenção na porta do gabinete do general, pela qual acaba de entrar o criado particular.

— Ah! és tu, Santiago?—disse o general. — Supponho que virás dar-me parte do resultado do negocio de que te incumbi. Para os meus particulares, ninguem me inspira mais confiança do que tu. Fallaste ao conde da Fé?

— Sim, senhor—respondeu Santiago com a sua habitual gravidade.

— Aceita?

— Não, senhor.

— Como! Tem a covardia de recusar?!

— Respondeu que tem dado ao general sobejas provas de valor.

— E' verdade, bateu-se commigo por tres vezes; mas eu preciso que se bata ainda uma vez mais, porque desta quero matal-o.

E pronunciando estas palavras, o rosto do general decompoz-se, e dos olhos sahiram-lhe faiscas.

— Não basta dizer « não quero bater-me » quando se pratica uma vilania, uma infamia, quasi um crime; é necessario bater-se e á morte.

— A resposta do conde foi a seguinte: « diga ao Sr. general que, na minha idade, não se quebram lanças por certas chimeras, como na juventude; que eu não estou, graças a Deus, tão desesperado para commetter loucuras, como um D. Quixote ridiculo: mas que se elle, mortificado pelo desespero tem a audacia de perturbar a paz do meu retiro, me verei forçado a publicar nos jornaes uma narração que motive a minha recusa em bater-me com elle pela quarta vez. » E depois destas palavras, indicou-me a porta, accrescentando em tom altivo:

— Nada mais tenho a dizer-lhe. Póde retirar se.

— Oh! preciso matar aquelle homem!—murmurou o general.

E apoiando as fontes nas mãos, accrescentou:

— Retira-te, Santiago. Qnero estar só.

O criado de quarto obedeceu.

II

UMA SCENA INTIMA

A' maneira que o general se ia restabelecendo, mais se lhe enraizava no espirito o odio antigo pelo conde da Fé.

Nas circumstancias especiaes do marquez del Radio, o conde da Fé era um inimigo terrivel, que cumpria exterminar.

Na noite do dia em que estamos, o general, aproveitando uma occasião em que sua filha Clotilde estava só com elle, disse-lhe em voz baixa:

— Filha, o doutor prolonga demasiadamente a minha convalescença; prohibio-me que sahisse do quarto, e eu tenho como certo que hei de recobrar mais facilmente as forças perdidas, respirando o ar puro da primavera. Desejava, pois, dar comtigo alguns passeios todas as manhãs.

— Isso seria uma imprudencia—respondeu Clotilde.

— Classificas de imprudencia o respirar o purissimo ambiente das montanhas?

— O doutor que prohibe, lá tem as suas razões.

— Os medicos, filha, são exagerados á força de precavidos.

— Pois bem; consultemos o doutor Samuel.

— Não, não; porque receio que elle insista na prohibição, o que me causaria grande dissabor: passeiar só comtigo pelas margens do lago, ouvir dos labios da minha encantadora Clotilde doces palavras de carinho que fortaleçam o meu espirito abatido...

— Receio commetter uma imprudencia accedendo aos teus desejos.

— Pois bem; então irei eu só, já que te recusas a acompanhar-me.

— Oh! meu Deus! eu não me recuso. Deus sabe o desejo que tenho de te ver completamente restabecido; mas tu soffreste muito, estás ainda muito fraco, e receio que percamos o que temos ganho, pela menor imprudencia que commettamos.

O general meneou tristemente a cabeça, e fitando em sua filha um olhar cheio de ternura, replicou:

— Vejo, Clotilde, que me amas muito mais do que eu mereço.

— Nunca é demasiado o amor que os filhos teem aos pais.

— Quando os filhos são tão bons como tu...

— E como Daniel, que igualmente se interressa pela tua saude.

— Daniel! — murmurou o general com expressão de profunda a tristeza—Daniel é um remorso vivo que Deus quiz collocar a meu lado, para me recordar constantemente a triste historia de Angela. O profundo silencio que esse rapaz guarda sempre, a sua resignação, são para mim horrivel castigo. Ah! se elle me lançasse em rosto os meus erros, far-me hia soffrer menos do que com o seu silencio.

E o general, exhalando um suspiro, accrescentou:

— Comprehendes, filha, que esta situação não póde prolongar-se muito. Agradeço, reconhecido, toda a vossa abnegação; mas é preciso que chegue o dia em que cada um de nós occupe o lugar que lhe compete. Para restabelecermos aos olhos do mundo a felicidade da nossa familia, ainda que seja só apparente, temos de vencer obstaculos poderosos. Tua mãi abandonou-nos, repellindo qualquer idéa de reconciliação. O conde da Fé, senhor do meu segredo e inimigo irreconciliavel, tambem nos não deve inspirar muita confiança. Meus filhos são a minha unica consolação e só de ambos espero tudo. *(Continuar-se-ha)*

Typ.—do Diario rua do Duque de Caxias. 42.